



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE TAPURAH/MT LEI MUNICIPAL Nº 1.072, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATUALIZADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021; ALTERADA E INSERIDA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**TAPURAH-MT  
DEZEMBRO/2025**

## DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### **Comissão Coordenadora – PORTARIA N° 439/2025**

Camila Maria Bergmeier Liell  
Cinthia dos Santos Rocha  
Girleide Pedrozo do Amaral Brann  
Gislaine da Silva Aragão  
Maristela Massaroto Tives  
Luzimeire Gomes de Arruda  
Patricia Lopes Augusto de Macena  
Genildo Rodrigues Alves  
Andrea Arce Angelo Prado  
Cleonice Belarmino de Almeida  
Eliane Cristina Joenck  
Fabiane Pellin  
Lidia Bobek Arend  
Sandra Arndt  
Andréia Gomes

### **Equipe Técnica – N° PORTARIA 440/2025**

- Secretário (a) Municipal de Educação: Geovania Melchior Cesca
- Representante da Secretaria Municipal de Finanças e/ou da Secretaria Municipal de Gestão: José Ramos Rodrigues e Augusto de Oliveira
- Representante do Poder Legislativo: Cleomar Eterno de Campos;
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública: Cinthia dos Santos Rocha
- Representante dos Gestores das Escolas Municipais da Educação Infantil: Danielle Santos Faraum Vieira
- Representante dos Gestores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Vilma Mendes Barranco da Silva
- Representantes dos Servidores de Apoio: Sandra Martins de Oliveira, Claudia Rosa dos Santos Ferreira e Denise Leticia Schön
- Representantes dos pais de alunos: Lilian Regina Souza de Andrade

- Representante do FUNDEB: Silvio dos Santos Luca
- Representante dos professores da Rede Municipal da Educação Infantil: Lucieli Marks e Edmara Ferreira
- Representante dos professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental: Leonilson Colins da Silva e Lucas Bezerra Teixeira
- Representante dos Gestores das Instituições Particulares: Karla Patrícia Maia Santos Faria
- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Thiago Hudson de Sousa Bianchini
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Kátia Suzan Simas da Silva
- Representante de instituições que atendam a modalidade de Educação Especial: Rosimeire Amaro Alves
- Representante de Instituições de Ensino Superior existente no Município: Luciano Zangirolami
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Andrea Arce Angelo Prado
- Representante da OAB: Mariele Vitória Kerber da Silva
- Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Vanessa Vieira Braun
- Representante da Secretaria Municipal de Esporte: Gilson Soares de Oliveira
- Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Leanderson dos Santos Neres
- Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Médio: Danyela Regina Wikoski Peres
- Representante dos Professores da Rede Estadual do EJA: Ana Cláudia Gnoato

## SUMÁRIO

Apresentação	5
Contextualização	6
Comportamento das Metas do Período 1 à 20	10 à 87
Análise Final	88
Referências bibliográficas	90
Anexos	94

## APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso (PEE-MT), Lei Estadual nº 11.422, de 14 de junho de 2021 e as leis do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT Nº 1.072, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATUALIZADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021; ALTERADA E INSERIDA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, ressaltam a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório de avaliação trata do período de 2023 e 2024 e do período compreendido entre os anos de 2014 à 2024, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes\\_final.PDF](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF)).

## CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) tem como objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas para o período de vigência do plano, oferecendo uma visão clara dos avanços, desafios e perspectivas da educação em nosso município.

O monitoramento periódico é uma ferramenta essencial para a gestão democrática e transparente da educação, possibilitando identificar conquistas já alcançadas, bem como pontos que ainda demandam maior atenção e esforços conjuntos. Dessa forma, buscamos garantir que as políticas educacionais estejam alinhadas às necessidades da comunidade escolar e aos princípios do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, instituído pela **Lei Federal nº 13.005/2014**, e do **Plano Estadual de Educação (PEE)**, **Lei Estadual nº 11.422/2022**, além da **Lei Municipal nº 1.072, de 23 de junho de 2015**, atualizada pelas **Leis Ordinárias nº 1.384, de 14 de julho de 2021**, e **nº 1.471, de 06 de setembro de 2022**.

Este relatório apresenta indicadores e análises comparativas que permitem visualizar a evolução do sistema educacional local. As informações aqui contidas servirão de subsídio para gestores, educadores, conselheiros, estudantes, famílias e toda a sociedade civil, fortalecendo o compromisso coletivo com a qualidade, equidade e inclusão na educação.

Mais do que um instrumento técnico, este documento representa um convite à reflexão e ao engajamento social, reforçando a importância da participação de todos na construção de uma educação pública de excelência, capaz de transformar realidades e ampliar oportunidades.

O Plano Municipal de Educação de Tapurah ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e indicadores do plano.

Em 2017 realizou-se um Fórum Municipal para estudos e monitoramento do plano.

A mudança de gestão em 2021, em um cenário pós-pandêmico, trouxe novos desafios. Logo em janeiro daquele ano, fomos surpreendidos com uma auditoria do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)** sobre o Plano Municipal de Educação (PME). Naquele momento, com as escolas ainda fechadas, a prioridade era garantir o retorno seguro das atividades presenciais, assegurando o direito dos estudantes à educação. Ainda assim, reconhecendo a importância do PME, buscamos informações e registros relacionados ao tema.

Foi constituída uma **comissão** para atender às solicitações do TCE. Durante o processo, localizaram-se registros do **Fórum de 2017**, que, à época, já apontavam a necessidade de organizar o PME **em metas sequenciais numeradas**. Atendendo a essa orientação, foi editada a **Lei nº 1.384, de 14 de junho de 2021**, que promoveu os ajustes necessários, através de notas técnicas que estão inseridas no mesmo.

Em 2022, durante a alimentação dos sistemas **SIMEC** e **+PNE**, surgiram dificuldades **devido ao fato de o PME conter apenas 14 metas. Para atender às exigências, foi promulgada a Lei nº 1.471, de 06 de setembro de 2022**, que inseriu as metas faltantes, totalizando as 20 metas previstas pelo PNE. Contudo, não era necessário colocar as 20 metas como no PNE e sim considerar somente metas, estratégias e indicadores que contemplem a realidade local.

Ainda em 2022, tiveram início **formações e capacitações** voltadas ao monitoramento do PME, com apoio da **Diretoria Regional de Educação (DRE)**. Esse processo possibilitou a busca de dados para o cumprimento do monitoramento referente aos anos de **2019, 2020, 2021 e 2022**.

Ainda em 2022, aconteceu a CONAE (Conferência Nacional de Educação), onde foram feitos estudos relacionados ao PME.

Foram organizados grupos de trabalho nas escolas, encarregados da realização dos estudos e análise das estratégias do PME referentes a cada meta. Em articulação com os integrantes de cada equipe, elaborou-se, inicialmente, a apresentação dos estudos e as observações dos mesmos, correspondente ao período de 2014 a 2022. Na sequência, procedeu-se à elaboração do Relatório.

**Na ocasião, para poder organizar o monitoramento, era necessário que o plano tivesse indicadores, pois um plano onde tem metas, o mesmo precisa ser MENSURÁVEL E QUANTITATIVO E QUALITATIVO. Porém, nosso plano não foi construído dessa forma.**

De forma semelhante, no biênio **2023-2024**, a DRE continuou a apoiar o município por meio de treinamentos, acompanhamentos em **lives** e visitas presenciais, fortalecendo a execução do monitoramento.

A coleta de informações iniciou-se pela busca de dados no município. Porém, segundo orientações da DRE, esses dados não são dados oficiais, comprometendo assim a validação dessas informações.

O primeiro levantamento foi realizado no site do **IBGE**; contudo, os registros disponíveis eram de 2010, mostrando-se desatualizados. Para suprir essa lacuna, foram utilizados dados do **Datasus**, com aplicação de fórmulas para estimar a quantidade de crianças em cada faixa etária.

Os dados educacionais, como os do **Censo Escolar** e de **aprendizagem**, foram consultados no site **QEdu e Power BI**.

Em 2023, o IBGE disponibilizou os resultados do **Censo Demográfico de 2022**, fornecendo informações mais atuais, embora divergentes dos números do Datasus e de atendimentos realizados no município.

Observou-se, contudo, a ausência de dados importantes, **como a escolaridade média da população do campo, a escolaridade de jovens mais pobres e de jovens negros entre 18 e 29 anos, além da quantidade de pessoas com deficiência no município**. Mas, a continuidade do

monitoramento novamente se deparou com dificuldades, pois os dados necessários para efetivá-lo deveriam ser referentes a 2023 e 2024. Então, para a finalização deste relatório buscamos apenas sites oficiais, orientados e indicados pela DRE de Sinop.

Foram constituídos grupos com representantes de cada segmento, responsáveis pela realização dos estudos e pelo levantamento dos dados correspondentes a cada meta. Em articulação com os membros de cada equipe, elaborou-se, inicialmente, o Relatório de Monitoramento do PME referente ao período de 2023 a 2024. Na sequência, foi elaborado o Relatório de Avaliação e Monitoramento relativo ao período de vigência de dez anos, compreendido entre 2014 e 2024.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 1A</b>	<i>Número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.</i>			
<b>Conceitos e definições</b>	Crianças de 4 a 5 anos: população residente no município nessa faixa etária, conforme estimativas do IBGE ou do cadastro municipal. Crianças atendidas (matrículas): número de crianças de 4 a 5 anos matriculadas na educação infantil (pré-escola), em instituições públicas ou privadas. Taxa de atendimento escolar: proporção (%) de crianças de 4 a 5 anos matriculadas em relação ao total de crianças nessa faixa etária. Finalidade do indicador: medir o avanço do município em relação à Meta 1 do Plano Municipal de Educação, que busca universalizar o atendimento escolar das crianças de 4 a 5 anos.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Taxa de Atendimento (\%)} = \frac{\text{Matrículas de 4-5 anos}}{\text{População de 4-5 anos}} \times 100$			
<b>Ano</b>	<b>População 4-5 anos</b>	<b>Matrículas 4-5 anos</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Taxa de Atendimento</b>
2023	540	507	$(507 \div 540) \times 100$	93,89%
2024	555	522	$(522 \div 555) \times 100$	94,05%
<b>Unidade de medida</b>	Percentual			
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município apresenta <b>alta taxa de atendimento escolar na faixa etária de 4 a 5 anos</b> , mantendo-se <b>acima de 90%</b> nos últimos anos. Em 2024, o indicador atingiu <b>94,05%</b> , mostrando <b>ligeira evolução em relação a 2023 (93,89%)</b> . Esses resultados indicam que o município está <b>próximo da universalização do atendimento</b> , conforme previsto na <b>Meta 1 do Plano Municipal de Educação</b> . Entretanto, é importante <b>manter esforços para alcançar 100% de cobertura</b> , garantindo vagas para			

	todas as crianças e evitando exclusões por motivos de deslocamento, falta de vagas em regiões específicas ou ausência de matrícula.			
<b>Indicador 1B</b>	<b><i>Número de crianças de 0 a 3 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.</i></b>			
<b>Conceitos e definições</b>	O Indicador 1B mede o percentual de crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creches em relação ao total de crianças dessa faixa etária residentes no município. A população de 0 a 3 anos representa a demanda potencial por vagas, conforme dados do IBGE, e as matrículas indicam a oferta de atendimento, com base no Censo Escolar (INEP/MEC). A meta prevista define o percentual desejado de atendimento (50%), de acordo com o Plano Nacional e Municipal de Educação.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Taxa de Atendimento} = \left( \frac{\text{Matrículas de 0 a 3 anos}}{\text{População de 0 a 3 anos}} \right) \times 100$			
<b>Ano</b>	<b>População 0-3 anos</b>	<b>Matrículas 0-3 anos</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Taxa de atendimento</b>
2023	1.088	420	$(420 \div 1.088) \times 100$	38,60%
2024	1.124	457	$(457 \div 1.124) \times 100$	40,66%
<b>Unidade de medida</b>	Percentual			
<b>Comentários sobre a meta</b>	Os resultados indicam um crescimento de 2,06 pontos percentuais entre 2023 e 2024, passando de 38,60% para 40,66% de atendimento. Esse avanço representa um incremento de 37 novas matrículas no período analisado. Embora o aumento demonstra evolução positiva, o município ainda não atingiu a meta prevista de 50%, apresentando um déficit de aproximadamente 9,34 pontos percentuais (equivalente a cerca de 100 crianças fora da rede de ensino). O município demonstra comprometimento com a ampliação do acesso, mas o ritmo atual de crescimento ainda não garante o alcance da meta de 50% no curto prazo. A diferença entre o número de matrículas e a meta prevista representa um desafio de gestão, exigindo medidas estruturantes e planejamento de médio e longo prazo.			

## COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 1A</b>	95,98%	109,95%	115,41%	114,61%	110,94%	11,14%	113,37%	108,52%	102,20%	93,89%	94,05%
<b>Indicador 1B</b>	31,32%	34,70%	36,84%	34,80%	33,665	36,12%	30,62%	24,52%	38,53%	38,60%	40,66%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWtNGlXZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

### Análise

A Meta 1 compreende dois indicadores principais: o Indicador 1A, que avalia o número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total dessa faixa etária, e o Indicador 1B, que acompanha o atendimento das crianças de 0 a 3 anos. A análise desses indicadores permite compreender o desempenho do município na oferta da Educação Infantil ao longo dos anos de 2014 a 2024.

No que se refere ao Indicador 1A, observa-se que, entre 2015 e 2018, o município alcançou e superou a meta de universalização da pré-escola, apresentando percentuais superiores a 100%. Esse resultado demonstra um atendimento ampliado, que pode refletir tanto a efetivação plena da matrícula obrigatória quanto o ingresso de crianças de municípios vizinhos, possíveis variações populacionais ou antecipações de matrícula de crianças próximas dos 4 anos. No ano de 2017, prazo estabelecido para o cumprimento da meta, apresentou percentual superior a 110%, evidenciando que o município entregou o previsto no plano.

Entretanto, a partir de 2019, verificam-se oscilações significativas nos dados. O valor registrado para esse ano é extremamente inferior aos demais, indicando provável inconsistência ou erro de registro. Nos anos subsequentes, embora o atendimento volte a subir, observa-se uma tendência de redução progressiva, especialmente a partir de 2022, quando os percentuais se aproximam ou ficam abaixo dos 100%. Em 2023 e 2024, os índices permanecem na faixa dos 93% a 94%, revelando que o município não mantém mais a universalização plena da pré-escola. Esse cenário aponta para a necessidade de ações de recomposição, identificação de possíveis perdas de matrícula, busca ativa e alinhamento com estimativas populacionais oficiais.

Em relação ao Indicador 1B, que mede o atendimento às crianças de 0 a 3 anos, identifica-se um crescimento inicial entre 2014 e 2016, chegando a percentuais próximos de 37%. Contudo, entre 2017 e 2021, há oscilações e quedas significativas, com momentos em que o índice retorna a patamares próximos de 24%. A partir de 2022, observa-se uma retomada consistente, com aumento gradual do atendimento, culminando em um índice superior a 40% no ano de 2024. Apesar desse avanço, a meta estabelecida pelo plano — atingir 50% de cobertura até o final da vigência — ainda não foi alcançada. O comportamento do indicador revela crescimento, mas também evidencia a insuficiência de vagas para creche, que é um dos desafios históricos da Educação Infantil no país e no município.

De forma geral, a análise conjunta dos dois indicadores evidencia que o município atingiu a universalização da pré-escola dentro do prazo estipulado e manteve desempenho elevado por vários anos. Contudo, a queda recente nos percentuais demonstra a necessidade de reorganização das políticas de matrícula, da busca ativa de crianças fora da escola e da revisão dos dados demográficos utilizados para estimar a população de 4 e 5 anos. Já no atendimento às crianças de 0 a 3 anos, embora haja avanços e evolução progressiva, a meta de 50% ainda não foi cumprida, exigindo ampliação da oferta mediante construção de novas unidades, expansão de vagas existentes, convênios e outras estratégias que garantam o acesso à creche em consonância com as demandas das famílias.

Por fim, recomenda-se o fortalecimento dos processos de monitoramento e validação dos dados, a revisão das bases populacionais utilizadas na composição dos indicadores e a continuidade das políticas de expansão e regularização de matrículas, de forma a assegurar o cumprimento integral da Meta 1 e a garantia dos direitos educacionais na primeira infância.

## **Recomendações**

### **Para o Indicador 1A (4 a 5 anos):**

- Reforçar o monitoramento de matrícula e atualização cadastral das crianças.
- Manter programas de busca ativa para reduzir a evasão e evitar a queda na taxa de cobertura.

### **Para o Indicador 1B (0 a 3 anos):**

- Ampliar o número de vagas em creches públicas.
- Priorizar investimentos em regiões com menor cobertura.
- Garantir a formação continuada de profissionais da primeira infância.
- Estabelecer metas realistas para o próximo decênio, com foco em manter o atendimento universal de 4 a 5 anos e atingir pelo menos 50% de cobertura de 0 a 3 anos até 2030.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 2A</b>	<i>Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental ou que já concluíram o ensino fundamental - taxa líquida de matrícula. (idade certa)</i>	
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador da taxa de atendimento escolar da população de 6 a 14 anos tem como objetivo medir o percentual de crianças matriculadas no ensino fundamental em relação ao total da população nessa faixa etária. Os percentuais são calculados com base nos dois conjuntos de dados anteriores: população e matrículas.	
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Taxa de Atendimento (\%)} = \left( \frac{\text{Número de matrículas de 6 a 14 anos}}{\text{População de 6 a 14 anos}} \right) \times 100$	
<b>Ano</b>	<b>Aplicação da Fórmula</b>	<b>Resultado</b>
2023	$(2037 \div 2142) \times 100$	95,10%
2024	$(2055 \div 2236) \times 100$	91,91%
<b>Unidade de medida</b>	Percentual	

<b>Comentários sobre a meta</b>	Em 2023, o município atingiu uma taxa de atendimento de 95,10%, com 2.037 matrículas para uma população de 2.142 crianças de 6 a 14 anos, demonstrando ampla cobertura escolar e efetivação do direito à educação obrigatória. Em 2024, apesar do aumento tanto da população (2.236 crianças) quanto das matrículas (2.055 alunos), a taxa de atendimento caiu para 91,91%, devido ao crescimento populacional superior ao de matrículas, o que resultou em ligeira redução no percentual de cobertura em relação à meta de 100%.			
<b>Indicador 2B</b>	<b><i>Porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental (distorção idade-série)</i></b>			
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador avalia a proporção de estudantes fora da idade adequada que finalizaram o Ensino Fundamental no 9º ano. A meta prevista para ambos os anos é de 95% de alunos concluindo na idade correta, <b>o que implica apenas 5% de tolerância para alunos em distorção</b> . A distorção idade/série indica o percentual de estudantes com dois ou mais anos de atraso em relação à idade adequada para o ano que frequentam. Esse indicador revela o número de alunos com percurso escolar irregular, devido a fatores como reprovação, abandono ou ingresso tardio, sendo essencial para avaliar a eficiência e o fluxo regular do sistema educacional.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Percentual de Distorção} = \left( \frac{\text{Alunos em Distorção}}{\text{Matrículas do 9º ano}} \right) \times 100$			
<b>Ano</b>	<b>Matrículas 9º ano</b>	<b>Alunos em Distorção</b>	<b>Fórmula Aplicada</b>	<b>Resultado (%)</b>
2023	239	12	$(12 \div 239) \times 100$	5,0%
2024	199	18	$(18 \div 199) \times 100$	9,1%
<b>Unidade de medida</b>	Percentual			
<b>Comentários sobre a meta</b>	Em 2023, a distorção idade-série no 9º ano foi de 5,0%, atingindo a meta, porém no limite, sem margem de segurança. Em 2024, o índice subiu para 9,1%, ultrapassando significativamente o previsto, revelando retrocesso no fluxo escolar. O aumento indica fragilidades no acompanhamento das aprendizagens e na prevenção das defasagens, especialmente nos anos finais. O resultado de 2024 demonstra que as ações atuais não estão garantindo a conclusão do Ensino Fundamental na idade adequada, reforçando a necessidade de intervenções pedagógicas mais sistemáticas, monitoramento contínuo e recomposição.			

## COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 2A</b>	98,81%	99,06%	99,77%	94,63%	96,04%	97,14%	96,82%	94,07%	95,45%	95,10%	91,91%
<b>Indicador 2B</b>	6,9%	5,8%	2,1%	4,3%	5,7%	11,3%	7,9%	9,0%	9,7%	5,0%	9,1%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YW MtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

**OBS:** Usamos esse cálculo nos relatórios, pelo fato da interpretação do indicador, ser quantos alunos fora da idade terminaram o ensino fundamental, porque a idade certa não é 16 e sim 14. As porcentagens foram tiradas do Power Bi - Indicadores - Taxa distorção - anos finais - 9º ano.

### Análise

A Meta 2 é monitorada por meio dos indicadores 2A e 2B. O Indicador 2A mede a taxa líquida de matrícula, ou seja, o percentual de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos que estão frequentando o Ensino Fundamental ou já concluíram.

O Indicador 2B avalia a proporção de estudantes **fora da idade adequada** que finalizaram o Ensino Fundamental no 9º ano. A meta prevista para ambos os anos é de **95% de alunos concluindo na idade correta**, o que implica **apenas 5% de tolerância** para alunos em distorção. A porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental na idade adequada, monitorando a presença de alunos em distorção idade-série no 9º ano. A meta estabelecida para o período é de, no máximo, 5% de estudantes fora da idade prevista.

Ao analisar o **Indicador 2A**, verifica-se que, entre 2014 e 2016, o município apresentava percentuais elevados, acima de 98%, chegando a 99,77% em 2016. Esses resultados indicam que praticamente toda a população escolar dessa faixa etária estava incluída no Ensino Fundamental, atendendo plenamente ao princípio de universalização. No entanto, a partir de 2017, observa-se uma oscilação, com queda inicial para cerca de

94% e recuperação parcial até 2019, quando o indicador volta a atingir patamares próximos de 97%. Entre 2020 e 2023, o percentual oscila entre 94% e 95%, indicando manutenção de níveis adequados, porém abaixo do patamar ideal. Em 2024, registrou-se nova queda, alcançando cerca de 92%, valor que representa o menor índice da série. Esse comportamento revela que, embora a universalização tenha sido alcançada e mantida por alguns anos, o município enfrenta dificuldades recentes para garantir acesso pleno de toda a população de 6 a 14 anos ao Ensino Fundamental.

O **Indicador 2B**, que diz respeito à conclusão do Ensino Fundamental aos 16 anos, apresenta maior variabilidade ao longo dos anos. Entre 2014 e 2016, o indicador se mantém em baixos percentuais, variando entre aproximadamente 2% e 7%, o que evidencia que a proporção de jovens concluindo o ensino na idade recomendada era limitada nesse período. A partir de 2017, os índices continuam oscilando, com avanços e retrocessos ao longo da série histórica. Destaca-se o ano de 2019, quando o indicador sobe para mais de 11%, sugerindo um movimento mais significativo de conclusão na idade adequada, embora esse patamar não tenha sido sustentado nos anos seguintes. Nos demais anos, os percentuais permanecem entre 5% e 10%, mostrando que a distorção idade-série permanece como desafio, pois **atingiu o limite que é 5% de tolerância. Ou seja, a meta prevista é de no máximo 5% de alunos fora da idade adequada.**

De forma geral, a análise conjunta dos dois indicadores demonstra que o município apresentou avanços consistentes no acesso ao Ensino Fundamental, especialmente entre 2014 e 2016, quando a taxa líquida de matrícula praticamente alcançou a universalização. Contudo, a queda observada a partir de 2021 indica a necessidade de ações estratégicas de recomposição do acesso, busca ativa e acompanhamento da população em idade escolar. Além disso, os resultados do Indicador 2B demonstram que, embora alguns progressos tenham ocorrido, a conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada ainda está distante da meta de 95%, revelando desafios importantes relacionados ao fluxo escolar, reprovações, abandonos e retenções ao longo da trajetória estudantil.

Para que o município avance rumo ao cumprimento integral da Meta 2, recomenda-se investir em políticas de enfrentamento à distorção idade-série, como programas de aceleração da aprendizagem, reforço escolar sistemático e intervenções pedagógicas direcionadas aos anos finais do Ensino Fundamental, etapa em que as taxas de reprovação costumam ser mais elevadas. Além disso, é fundamental fortalecer a busca ativa de estudantes fora da escola, aprimorar o acompanhamento das trajetórias escolares e intensificar a articulação com os serviços de assistência social,

saúde e proteção à infância, garantindo que todos os estudantes tenham condições de permanecer e progredir adequadamente em suas aprendizagens.

### Recomendações

1. **Fortalecimento da Busca Ativa Escolar**, com foco em crianças fora da escola e estudantes com risco de distorção idade-série.
2. **Ações imediatas de correção de fluxo**, como turmas de aceleração, reforço intensivo e acompanhamento pedagógico individualizado.
3. **Garantia de ingresso aos 6 anos**, através de articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
4. **Monitoramento contínuo dos indicadores**, com análise trimestral e intervenções rápidas nas escolas com maiores índices de atraso.
5. **Ampliação da parceria intersetorial** com saúde, assistência social e Conselho Tutelar para evitar ausências prolongadas.
6. **Formação continuada para equipes gestoras**, com foco na gestão do fluxo escolar e acompanhamento das trajetórias.
7. **Fortalecimento do transporte escolar e acesso físico**, reduzindo barreiras que afetam a permanência regular.
8. **Engajamento das famílias**, por meio de campanhas de sensibilização sobre a importância da trajetória regular.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
3	Assegurar, por meio de regime de colaboração com o governo do estado, o acesso e a permanência dos jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o ensino fundamental na rede municipal e estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 3A</b>	<i>Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou já concluíram a educação básica - taxa de atendimento.</i>			
<b>Conceitos e definições</b>	Este indicador mede a <b>proporção de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou que já concluíram a educação básica</b> , em relação ao total de jovens nessa faixa etária.			
<b>Fórmula de cálculo</b>				
$\text{Taxa de Atendimento (\%)} = \left( \frac{\text{Número de Matrículas de 15 a 17 anos}}{\text{População Total de 15 a 17 anos}} \right) \times 100$				
<b>Ano</b>	<b>População (15 a 17 anos)</b>	<b>Matrículas (15 a 17 anos)</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Taxa de Atendimento</b>
2023	685	458	$(458 \div 685) \times 100$	66,86%
2024	692	510	$(510 \div 692) \times 100$	73,70%
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem			
<b>Comentários sobre a meta</b>		Entre 2023 e 2024, o município de Tapurah apresentou avanço consistente na taxa de atendimento de jovens de 15 a 17 anos, que passou de 66,86% para 73,70%, representando um aumento de 6,84 pontos percentuais. Esse crescimento indica uma melhoria significativa no acesso à escola, reduzindo o déficit de 33,14 para 26,30 pontos percentuais em relação à meta de 100%. As matrículas também cresceram de 458 para 510, em ritmo mais acelerado do que o crescimento populacional, que passou de 685 para 692 jovens. Apesar dos avanços, cerca de 26% dos		

		adolescentes dessa faixa etária ainda estavam fora da escola em 2024, o que evidencia a necessidade de continuidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas à busca ativa, ao retorno escolar e à ampliação da oferta de vagas no ensino médio, garantindo assim o ingresso, a permanência e a conclusão da educação básica por todos os jovens.			
<b>Indicador 3B</b>	<b>Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio ou que já concluíram a educação básica - taxa líquida de matrícula.</b>				
<b>Conceitos e definições</b>	Este indicador mostra o <b>grau de adequação idade-série</b> e o <b>nível de universalização do acesso ao Ensino Médio</b> , ou seja, quantos adolescentes estão cursando a etapa correta para sua idade (ou já a concluíram).				
<b>Fórmula de cálculo</b>					
$Diferença (\%) = Taxa \text{ de Atendimento} - Taxa \text{ Líquida}$					
<b>Ano</b>	<b>Distorção Idade/Série</b>	<b>Taxa de Atendimento</b>	<b>Fórmula Aplicada</b>	<b>Taxa Líquida (Idade Certa)</b>	
2023	13,10%	66,86%	$66,86\% - 13,10\%$	53,76%	
2024	8,60%	73,70%	$73,70\% - 8,60\%$	65,10%	
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem/taxa líquida				
<b>Comentários sobre a meta</b>	A taxa líquida de matrícula no ensino médio, que considera apenas os jovens de 15 a 17 anos cursando essa etapa na idade adequada, apresentou queda de 13,10% em 2023 para 8,60% em 2024, uma redução de 4,5 pontos percentuais. Esse resultado mostra que, embora mais jovens estejam frequentando a escola, a maioria ainda se encontra em etapas anteriores, como o ensino fundamental ou a EJA, revelando uma distorção idade-série persistente e em crescimento no município.				

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 3A</b>	86,8%	87,1%	80,21%	75,31%	77,05%	77,92%	77,17%	86,71%	82,76%	66,86%	73,70%
<b>Indicador 3B</b>	61,28%	63,01%	59,91%	54,11%	53,15%	65,68%	53,47%	66,31%	63,16%	53,76%	65,1%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDEtMTM0OC00ZmFhLWYyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YW50MzRiZiJ9>

## **Análise**

O Indicador 3A apresentou variações significativas entre 2014 e 2024. Após iniciar o período com bons resultados (acima de 86%), houve queda acentuada até 2017, seguida por uma fase de estabilidade entre 2018 e 2020, com taxas próximas de 77%. Em 2021, registrou-se um expressivo crescimento, alcançando novamente patamar elevado (86,71%), possivelmente em decorrência do retorno das aulas presenciais e das ações de busca ativa. Contudo, nos anos seguintes, o índice voltou a cair, atingindo o menor valor da série em 2023 (66,86%), com leve recuperação em 2024 (73,70%). De modo geral, o indicador revela instabilidade e aponta para desafios persistentes na permanência e conclusão da educação básica pelos jovens de 15 a 17 anos.

O Indicador 3B apresentou comportamento instável entre 2014 e 2024, com oscilações marcantes ao longo do período. Após iniciar acima de 60% em 2014 e 2015, o índice caiu continuamente até 2018, atingindo o menor valor da série (53,15%), o que demonstra dificuldade de ingresso dos jovens no ensino médio na idade adequada. Em 2019, houve recuperação significativa, mas a pandemia de 2020 provocou nova queda. Nos anos seguintes, observou-se alternância entre avanços e recuos, com destaque para a elevação em 2021 (66,31%) e leve retomada em 2024 (65,1%). De forma geral, o indicador revela avanços pontuais, porém persistem desafios relacionados à distorção idade-série e à necessidade de garantir maior permanência e progressão dos jovens no ensino médio. A análise dos indicadores 3A e 3B evidencia que o município apresenta avanços pontuais, mas sem consolidação de resultados sustentáveis ao longo dos anos. Ambos os indicadores mostram oscilações significativas e tendência de queda nos últimos períodos, refletindo desafios estruturais relacionados à transição do ensino fundamental para o ensino médio, evasão escolar e distorção idade-série. Esses resultados apontam que, embora existam esforços de recuperação e políticas de permanência, a universalização do atendimento e a regularização do fluxo escolar ainda não foram plenamente alcançadas.

## Recomendações

- Fortalecer políticas de busca ativa escolar, em parceria com a rede municipal e estadual, para identificar e reintegrar jovens fora da escola.
- Ampliar ações de orientação vocacional e projetos de vida no ensino fundamental, favorecendo a continuidade dos estudos no ensino médio.
- Ampliar a oferta e o acesso a modalidades flexíveis de ensino médio, como o ensino noturno e a EJA, para atender jovens que trabalham.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 4A</b>	<b><i>Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.</i></b>
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador 4A mede o <b>grau de inclusão educacional das pessoas com deficiência</b> na faixa etária de 4 a 17 anos, mostrando <b>quantos estão frequentando alguma instituição de ensino</b> , seja ela pública ou privada. Ele reflete o <b>acesso à educação inclusiva</b> e o cumprimento do direito constitucional à educação para todos, independentemente de limitações físicas, intelectuais, sensoriais ou múltiplas.

Fórmula de cálculo				
$\text{Percentual de Atendimento em Educação Especial (\%)} = \left( \frac{\text{Matrículas da Educação Especial}}{\text{Total de Matrículas da Rede}} \right) \times 100$				
Ano	Total de Matrículas (4 a 17 anos)	Matrículas Educação Especial	Fórmula Aplicada	Percentual (%)
2023	3002	134	$(134 \div 3002) \times 100$	4,46%
2024	3087	151	$(151 \div 3087) \times 100$	4,89%
<b>Unidade de medida</b>	Percentual			
<b>Comentários sobre a meta</b>	<p>Entre 2023 e 2024, o município de <b>Tapurah/MT</b> apresentou crescimento no atendimento à <b>Educação Especial</b>, passando de <b>4,46%</b> para <b>4,89%</b> dos alunos matriculados na rede municipal. Em 2023, eram <b>134 estudantes</b> entre os <b>3.002 matriculados</b>, índice compatível com a média nacional (3% a 5%, segundo o INEP). O aumento em 2024 indica <b>ampliação do atendimento educacional especializado</b>, possivelmente decorrente de uma <b>melhor identificação dos estudantes público-alvo</b> e do <b>fortalecimento das políticas inclusivas</b>. Esses resultados demonstram o <b>compromisso do município com a Meta 4 do PNE e do PME local</b>, voltada à garantia do acesso, permanência e atendimento adequado dos alunos da Educação Especial.</p>			
<b>Indicador 4B</b>	<i>Percentual de matrículas de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica</i>			
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador 4B avalia o <b>grau de inclusão escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial</b> (pessoas com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação) <b>nas classes comuns do ensino regular</b> .			
Fórmula de cálculo				
$\text{Percentual de Atendimento em Classes Comuns (\%)} = \left( \frac{\text{Matrículas em Classes Comuns}}{\text{Total de Matrículas da Educação Especial}} \right) \times 100$				
Ano	Total de Matrículas Educação Especial	Matrículas em Classes Comuns	Cálculo	Percentual de Atendimento
2023	134	74	$(74 \div 134) \times 100$	55,2%
2024	151	94	$(94 \div 151) \times 100$	62,3%

Unidade de medida	Percentual
<b>Comentários sobre a meta</b>	O Indicador 4B mede o grau de inclusão escolar dos estudantes de 4 a 17 anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação que estão matriculados em classes comuns da educação básica. Em 2023, o percentual de atendimento foi de 55,2%, e em 2024 houve um avanço para 62,3%, indicando melhoria na inclusão desses estudantes em classes regulares. Apesar do progresso, os números ainda estão distantes da meta prevista de 100%, o que demonstra que o município ainda enfrenta desafios na plena inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 4A</b>	2,58%	3,10%	2,29%	3,07%	4,22%	3,32%	3,91%	4,22%	4,49%	4,46%	4,89%
<b>Indicador 4B</b>	45,6%	48,8%	51,7%	57,0%	62,2%	46,7%	56,0%	55,3%	51,8%	55,2%	62,3%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWtNGlXZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

**Obs:** Os dados específicos de Tapurah, sobre população com deficiência não se encontram disponíveis em sites oficiais. Dessa forma, para fazer o Indicador 4A, utilizamos o total de matrículas da Educação Básica e descontamos Creche e EJA, devido a idade solicitada ser de 4 a 17 anos. Então, consideramos a população sendo a matrícula. Os valores encontrados, podemos considerar que dentro do total de alunos matriculados no município, a porcentagem encontrada é a quantidade de alunos com deficiência atendida. As matrículas do Indicador 4A e os percentuais do Indicador 4B, foram pesquisados no Power Bi.

### **Análise do Indicador 4A**

O Indicador 4A, que representa a proporção de estudantes com deficiência matriculados na Educação Básica considerando o público-alvo de 4 a 17 anos (estimado a partir do total de matrículas, devido à ausência de dados oficiais de população específica), apresentou evolução positiva ao longo da série histórica de 2014 a 2024.

Em 2014, o indicador registrava 2,58% e, apesar de algumas oscilações nos anos iniciais — com queda mais expressiva em 2016, quando atingiu 2,29% — a tendência geral foi de crescimento contínuo. A partir de 2018, observa-se um salto importante, alcançando 4,22%, e a partir desse período o indicador se estabiliza em patamares superiores a 4%.

Nos anos seguintes, entre 2020 e 2024, o percentual manteve trajetória positiva, chegando ao maior valor da série em 2024, com 4,89%. Esse movimento demonstra que o município tem aprimorado seus processos de identificação e atendimento aos estudantes com deficiência, fortalecendo o acompanhamento pedagógico, ampliando o AEE e consolidando práticas de inclusão ao longo dos anos.

### **Análise do Indicador 4B**

O Indicador 4B, que mede a proporção de estudantes com deficiência incluídos em classes comuns do ensino regular, apresenta trajetória mais variável, porém igualmente significativa. Entre 2014 e 2018, o município demonstra avanços consistentes, partindo de 45,6% até atingir 62,2%, evidenciando uma forte ampliação da inclusão escolar.

Em 2019, observa-se uma queda acentuada para 46,7%, possivelmente relacionada a reorganizações internas, mudanças nos registros do Censo Escolar ou reclassificações de estudantes. Apesar dessa inflexão, o município recupera o desempenho já em 2020, voltando a crescer e mantendo percentuais acima de 55% na maior parte dos anos subsequentes.

O ano de 2024 marca o ponto mais elevado de toda a série histórica, com 62,3% de estudantes com deficiência incluídos em classes comuns. Esse resultado reforça o compromisso da rede municipal com a educação inclusiva e indica avanço na garantia do direito ao convívio, à participação e à aprendizagem em contextos regulares de ensino.

A observação conjunta dos dois indicadores demonstra que o município de Tapurah tem avançado de forma consistente na política de Educação Inclusiva. O Indicador 4A, que representa a presença dos estudantes com deficiência no sistema educacional, praticamente dobrou ao longo da década, mostrando maior capacidade de identificação, matrícula e atendimento dessa população.

Por sua vez, o Indicador 4B evidencia que a inclusão desses estudantes nas classes comuns é predominante e vem se consolidando como prática da rede. Mesmo com oscilações pontuais, especialmente em 2019, a tendência geral é de fortalecimento, culminando em seu melhor resultado em 2024.

A combinação desses dois movimentos revela que o município não apenas insere os estudantes com deficiência na escola, mas também promove condições para que eles participem efetivamente do ensino regular, alinhado às diretrizes nacionais de inclusão.

## Recomendações

Para manter e ampliar os avanços observados, recomenda-se:

- **Fortalecer as ações de busca ativa**, articulando educação, saúde e assistência social, de modo a evitar subnotificações e garantir que todos os estudantes com deficiência estejam identificados e devidamente matriculados.
- **Aprimorar continuamente o Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, com formações periódicas, atualização de recursos pedagógicos, aquisição de tecnologias assistivas e acompanhamento efetivo dos Planos Educacionais Individualizados (PEI).
- **Consolidar a inclusão nas classes comuns**, promovendo práticas pedagógicas colaborativas entre professores regentes e profissionais do AEE, garantindo adaptações curriculares acessíveis e monitorando o progresso dos estudantes.

- **Qualificar os registros escolares e educacionais**, reforçando a precisão dos dados informados ao Censo Escolar e adotando rotinas periódicas de conferência e atualização.
- **Investir em acessibilidade física e digital**, garantindo ambientes adequados, materiais acessíveis e tecnologias que tornem o processo educativo mais inclusivo.
- **Manter o monitoramento sistemático dos indicadores**, analisando anualmente os avanços, desafios e desempenho das escolas, além de comparar com dados estaduais e nacionais para guiar o planejamento estratégico.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
5	Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos de idade.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 5A</b>	<b><i>Porcentagem de crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura.</i></b>
<b>Conceitos e definições</b>	<p>O Indicador 5A mede a porcentagem de crianças do 3º ano distribuídas pelos níveis de proficiência em leitura. A proficiência é expressa em pontos na escala de Língua Portuguesa do SAEB, que classifica os estudantes conforme o grau de domínio das habilidades leitoras.</p> <p>As crianças classificadas no Nível 1 apresentam habilidades muito iniciais, reconhecendo apenas letras ou palavras isoladas. No Nível 2, encontram-se estudantes em alfabetização inicial, capazes de ler palavras e frases curtas. O Nível 3 identifica alunos em processo de alfabetização, que conseguem compreender frases e pequenos textos, mas ainda com limitações na interpretação. O Nível 4 representa estudantes alfabetizados, com capacidade de leitura fluente de textos simples e compreensão adequada. Já o Nível 5 corresponde ao nível avançado, no qual as crianças demonstram autonomia para interpretar textos e realizar inferências com maior profundidade.</p> <p>A finalidade do Indicador 5A é monitorar a qualidade da alfabetização em leitura, identificar lacunas de aprendizagem e orientar ações pedagógicas para garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade certa.</p>

<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Percentual por nível} = \frac{\text{Número de alunos no nível desejado}}{\text{Total de alunos avaliados}} \times 100$	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Proficiência média:</b> 199,18 pontos</li> <li>● <b>Nível predominante:</b> Nível 3 – Em processo de alfabetização</li> <li>● <b>Distribuição:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 20% – Abaixo do básico (níveis 1 e 2)</li> <li>○ 40% – Em processo (nível 3)</li> <li>○ 40% – Proficientes/Avançados (níveis 4 e 5)</li> </ul> </li> </ul>	
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem
<b>Comentários sobre a meta</b>	<p>A meta do Indicador 5A consiste em garantir que todas as crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alcancem níveis adequados de proficiência em leitura, preferencialmente nos níveis 4 e 5 da escala de Língua Portuguesa do SAEB. Essa meta está diretamente vinculada ao compromisso da rede municipal com a alfabetização na idade certa, conforme estabelecido pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e pelo Plano Municipal de Educação (PME).</p> <p>O alcance dessa meta é fundamental, pois a leitura é a base de todas as demais aprendizagens escolares. Quando os alunos não atingem o nível adequado em leitura aos oito anos de idade, aumentam consideravelmente as chances de dificuldades futuras em todas as áreas do conhecimento. Assim, o desempenho observado no Indicador 5A deve ser monitorado de forma contínua, especialmente após os impactos da pandemia, que ampliaram as desigualdades no ritmo de aprendizagem dos estudantes.</p> <p>É importante que a rede estabeleça metas realistas, acompanhadas de estratégias pedagógicas concretas, que promovam o avanço progressivo da proficiência leitora. O foco deve estar em garantir que a proporção de alunos nos níveis proficiente e avançado aumente ano a ano, reduzindo significativamente o percentual de crianças nos níveis iniciais.</p>
<b>Indicador 5B</b>	<b>Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em escrita.</b>

<b>Conceitos e definições</b>	<p>O Indicador 5B apresenta a porcentagem de crianças do 3º ano por nível de proficiência em escrita. Assim como a leitura, a escrita também é avaliada pela escala de Língua Portuguesa do SAEB.</p> <p>No Nível 1, encontram-se alunos que ainda não conseguem escrever palavras completas ou organizam traços e letras de forma desconexa. O Nível 2 corresponde à escrita inicial, caracterizada pela produção de palavras isoladas, geralmente com erros ortográficos significativos. O Nível 3 representa o estudante que está em processo de alfabetização escrita, formando frases simples, mas com dificuldades quanto à ortografia, segmentação e pontuação. No Nível 4, o aluno demonstra capacidade de escrever pequenos textos com estrutura e coerência básica. No Nível 5, observa-se a escrita avançada, com domínio de organização textual, vocabulário ampliado e uso adequado de conectivos.</p> <p>O objetivo do Indicador 5B é analisar o desenvolvimento da escrita como competência essencial para a aprendizagem, identificando o quanto as crianças conseguem expressar-se por meio do texto escrito ao final do ciclo de alfabetização.</p>
<p><b>Fórmula de cálculo</b></p> $\text{Percentual por nível} = \frac{\text{Número de alunos no nível desejado}}{\text{Total de alunos avaliados}} \times 100$	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Proficiência estimada:</b> equivalente ao Nível 3 (≈ 190–200 pontos) (por não ter uma pontuação específica, estima-se essa pontuação)</li> <li>● <b>Distribuição:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 28% – Abaixo do básico (níveis 1 e 2)</li> <li>○ 42% – Em processo (nível 3)</li> <li>○ 30% – Proficientes/Avançados (níveis 4 e 5)</li> </ul> </li> </ul>	
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem/taxa líquida
<b>Comentários sobre a meta</b>	<p>A meta do Indicador 5B busca assegurar que as crianças do 3º ano dominem plenamente as habilidades de escrita, alcançando os níveis 4 e 5 da escala de proficiência. A escrita, por sua natureza, tende a evoluir de forma mais lenta do que a leitura, o que exige práticas pedagógicas consistentes, sistemáticas e contínuas.</p> <p>O cumprimento da meta para o Indicador 5B depende de ações estruturadas que desenvolvam a capacidade dos alunos de produzir textos com coerência, organização e adequação linguística. A escrita</p>

	<p>deve ser trabalhada de maneira integrada com a leitura, já que ambas as habilidades se complementam no processo de alfabetização.</p> <p>O desempenho da rede municipal nesse indicador precisa ser analisado com especial atenção, pois níveis baixos em escrita geralmente indicam dificuldades no processo de alfabetização como um todo. A meta, portanto, deve enfatizar o fortalecimento de práticas de produção textual diária, correção orientada, atividades de reescrita e ampliação do vocabulário, garantindo que um número crescente de estudantes atinja os níveis esperados ao final do ciclo.</p>
<b>Indicador 5C</b>	<b>Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiências em Matemática.</b>
<b>Conceitos e definições</b>	<p>O Indicador 5C revela a porcentagem de crianças do 3º ano nos diferentes níveis de proficiência em matemática, segundo a escala do SAEB.</p> <p>No Nível 1, as crianças reconhecem números e quantidades simples, mas apresentam dificuldades em cálculos e situações-problema. O Nível 2 identifica estudantes capazes de realizar contagens, identificar números e resolver operações muito simples. O Nível 3 abrange os alunos que conseguem resolver problemas básicos com as quatro operações, mas ainda possuem domínio parcial de conceitos. No Nível 4, os estudantes já compreendem as operações matemáticas e resolvem problemas contextualizados com maior segurança, caracterizando o nível proficiente. O Nível 5 indica habilidade matemática avançada, incluindo resolução de problemas mais complexos e raciocínio lógico mais elaborado.</p> <p>Esse indicador tem como objetivo avaliar a alfabetização matemática, verificando se os alunos dominam os conhecimentos essenciais de números, operações e resolução de problemas esperados ao final do 3º ano.</p>
<p><b>Fórmula de cálculo</b></p> $\text{Percentual por nível de matemática} = \frac{\text{Número de alunos classificados no nível}}{\text{Total de alunos avaliados}} \times 100$	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Proficiência média: 212,20 pontos</li> <li>● Nível predominante: Nível 4 – Proficiente</li> <li>● Distribuição:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 15% – Abaixo do básico (níveis 1 e 2)</li> <li>○ 25% – Em processo (nível 3)</li> <li>○ 60% – Proficientes/Avançados (níveis 4 e 5)</li> </ul> </li> </ul>	

Unidade de medida	Percentual
<b>Comentários sobre a meta</b>	<p>A meta do Indicador 5C objetiva assegurar que as crianças do 3º ano consolidem as habilidades matemáticas essenciais, atingindo os níveis 4 e 5 de proficiência na escala do SAEB. Isso significa que os estudantes devem ser capazes de compreender e resolver problemas contextualizados, realizar operações com autonomia e demonstrar raciocínio lógico adequado para a idade.</p> <p>O cumprimento desta meta é essencial para desenvolver a alfabetização matemática, um aspecto crucial da formação científica e lógica dos estudantes. Quando as crianças não atingem a proficiência esperada em matemática no início da escolaridade, tornam-se mais vulneráveis ao fracasso escolar nos anos seguintes, especialmente em conteúdos mais complexos.</p> <p>O município deve estabelecer metas de progresso contínuo, focadas na ampliação do percentual de alunos nos níveis proficientes e avançados. Para isso, é fundamental adotar práticas pedagógicas que integrem situações-problema, jogos matemáticos, resolução colaborativa de desafios e intervenções direcionadas para alunos com maiores dificuldades.</p>

Período	Avaliação Federal	Ano Escolar Avaliado	Observações
2014–2016	ANA	3º ano	Avaliava leitura, escrita e matemática.
2017–2018	(sem ANA) / Avaliações locais	3º ano	Estados e municípios aplicaram provas próprias.
2019–atual	SAEB (nova estrutura)	2º ano	Avalia alfabetização com base na ANA.

## COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	ANA	SAEB	ANA	SAEB		SAEB		SAEB		SAEB	
<b>Indicador 5A</b>	41,35%	200,88	33,24%	209,63		206,76		205,45	-	199,18	-
<b>Indicador 5B</b>	65,08%	200,88	67,37%	209,63		206,76		205,45		199,18	
<b>Indicador 5C</b>	27,28%	210,70	22,88%	214,16		220,95		212,34		212,20	

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-rendimento-escolar>

Acesso à informação - Dados abertos - microdados - ANA (as avaliações oficiais foram realizadas de 2 em 2 anos). Entre os anos de 2018 a 2022 as avaliações começaram a ser dos anos iniciais do Ensino Fundamental. A partir de 2022 as avaliações passaram a ser a Somativa do Alfabetiza MT.

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/saeb>

### Análise

A Meta 5 do Plano Municipal de Educação estabelece o compromisso de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até, no máximo, os oito anos de idade, assegurando o desenvolvimento adequado das habilidades de leitura, escrita e pensamento matemático. Para monitorar o avanço dessa meta, são utilizados os Indicadores 5A, 5B e 5C, cujos resultados entre 2014 e 2024 permitem observar a evolução do processo de alfabetização no município.

Ao longo do período analisado, os indicadores refletem oscilações importantes nos níveis de alfabetização. Nos anos de 2014 e 2015, avaliados por meio da ANA, os resultados já demonstravam desafios, com percentuais de alfabetização que variaram de 33% a 41% no Indicador 5A e desempenho moderado no Indicador 5B. Esses dados apontam que uma parcela significativa das crianças não alcançava os níveis adequados de leitura e escrita ao final do ciclo de alfabetização.

A partir de 2017, com a adoção do SAEB, os resultados passaram a ser expressos em proficiência. Nesse novo formato, percebe-se que, embora houvesse desempenho considerado adequado entre 2017 e 2019, as médias obtidas não apresentaram avanços consistentes. O ano de 2019 marcou o melhor resultado da série histórica, especialmente no Indicador 5C, que avalia a proficiência em leitura. Mesmo assim, o avanço não foi suficiente para consolidar a meta.

O impacto da pandemia de COVID-19 é evidente nos resultados subsequentes. Em 2020 não houve aplicação das avaliações externas, e em 2021 os indicadores revelaram queda significativa. A proficiência média observada ficou abaixo do nível considerado mínimo para que uma criança seja considerada alfabetizada, evidenciando retrocessos importantes no processo de ensino e aprendizagem. Os efeitos desse período se refletem principalmente no Indicador 5A, que registrou o menor desempenho da série.

Entre 2022 e 2024 não há dados disponibilizados, o que impede a verificação precisa da retomada pós-pandemia. Entretanto, com base no histórico apresentado, é possível concluir que a Meta 5 ainda não foi alcançada e que o município enfrenta desafios estruturais para garantir a alfabetização plena até os oito anos de idade. Quando uma turma se destaca e é premiada, não significa que o município está bem no todo, porque o resultado é apenas de uma turma.

De maneira geral, os resultados indicam que a alfabetização no município apresenta fragilidades persistentes, agravadas pelo contexto pandêmico, e requer ações contínuas e estruturadas. Entre as recomendações, destacam-se: fortalecimento dos programas de recomposição da aprendizagem; formação continuada específica para professores alfabetizadores; acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem por meio de avaliações internas frequentes; ampliação do tempo de leitura guiada nas escolas; e intervenções pedagógicas direcionadas às crianças em risco de não atingirem o nível mínimo de alfabetização.

Conclui-se, portanto, que a evolução dos indicadores evidencia avanços pontuais, seguidos de retrocessos significativos, o que demonstra a necessidade de intensificação das políticas públicas de alfabetização. Para que a Meta 5 seja efetivamente cumprida, será essencial consolidar estratégias pedagógicas consistentes, assegurar condições adequadas de ensino e promover ações articuladas entre gestão, escola e comunidade.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 6 A</b>	<b>Porcentagem de escolas públicas da educação básica com matrículas em tempo integral.</b>			
<b>Conceitos e definições</b>	Mede a proporção de escolas públicas que ofertam atendimento em tempo integral, ou seja, aquelas que mantêm os estudantes na escola por no mínimo 7 horas diárias, durante todo o período letivo é calculado pela razão entre o número de escolas públicas da educação básica que possuem alunos matriculados em tempo integral e o total de escolas públicas da educação básica, multiplicado por 100. O indicador reflete o avanço na ampliação da jornada escolar, conforme a Meta 6 do Plano Nacional e Municipal de Educação.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Indicador 6A (\%)} = \left( \frac{\text{Número de escolas públicas com matrículas em tempo integral}}{\text{Total de escolas públicas da educação básica}} \right) \times 100$			
<b>Ano</b>	<b>Total de Escolas no município</b>	<b>Escolas com Tempo Integral</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Percentual (%)</b>
2023	7	2	$(7 \div 2) \times 100$	28,57%
2024	7	5	$(7 \div 5) \times 100$	71,73%
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem			
<b>Comentários sobre a meta</b>	Em 2023, apenas 28,57% das escolas públicas do município ofertavam matrículas em tempo integral, evidenciando que menos de um terço das unidades atendiam a Meta 6. Já em 2024, o indicador apresentou expressivo avanço, atingindo 71,43%, o que demonstra um crescimento significativo na			

		ampliação da jornada escolar e o comprometimento da rede municipal com a oferta de educação em tempo integral, conforme previsto no Plano Municipal de Educação.		
<b>Indicador 6 B</b>	<b>Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo integral na educação básica.</b>			
<b>Conceitos e definições</b>	Mede a proporção de estudantes da rede pública matriculados em tempo integral, ou seja, que permanecem na escola por sete horas ou mais diárias em atividades escolares e pedagógicas e expressa o grau de ampliação da jornada escolar dos alunos da educação básica, conforme previsto na Meta 6 do Plano Nacional e Municipal de Educação.			
<b>Fórmula de cálculo</b>				
$\text{Indicador 6B (\%)} = \left( \frac{\text{Número de matrículas em tempo integral na rede pública}}{\text{Total de matrículas na rede pública da educação básica}} \right) \times 100$				
<b>Ano</b>	<b>Total de matrículas na rede pública da educação básica</b>	<b>Número de matrículas em tempo integral na rede pública</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Porcentagem de matrículas de alunos em tempo integral</b>
2023	3083	243	$(243 \div 3083) \times 100$	7,88%
2024	3155	380	$(380 \div 3155) \times 100$	12,04%
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem(%)			
<b>Comentários sobre a meta</b>	O Indicador 6B mostra avanços positivos na ampliação da jornada escolar na rede pública. Entre 2023 e 2024, houve um crescimento significativo no percentual de matrículas em tempo integral, passando de 7,88% para 12,04%, o que representa um aumento expressivo de alunos atendidos em período ampliado. Esse resultado demonstra o comprometimento do município com a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, que busca expandir gradualmente o tempo integral, promovendo maior acesso a atividades pedagógicas diversificadas e fortalecendo o processo de aprendizagem.			

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Indicador 6A</b>	33,33%	33,33%	28,57%	28,57%	28,57%	28,57%	28,57%	28,57%	28,57%	28,57%	71,43%

<b>Indicador 6B</b>	6,84%	8,67%	9,86%	10,20%	9,10%	9,58%	8,96%	7,26%	7,51%	7,88%	12,04%
---------------------	-------	-------	-------	--------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

<https://qedu.org.br/municipio/5108006-tapurah/censo-escolar>

### ***Indicador 6A***

Entre 2014 e 2022, o indicador 6A manteve-se praticamente estável, variando entre 28,57% e 33,33%, o que demonstra que, por quase uma década, o município apresentou pouca expansão no número de escolas que ofertavam tempo integral.

Em 2024, houve um avanço expressivo, com a ampliação da oferta em mais três escolas, elevando o total para cinco escolas públicas que passaram a oferecer atendimento em tempo integral. Esse aumento fez o percentual subir para 71,43%, representando um salto significativo em relação aos anos anteriores.

Entretanto, é importante destacar que essas escolas passaram a atender no contraturno, com atividades recreativas e lúdicas. Embora essa ampliação seja um passo importante, ainda é necessário fortalecer o aspecto pedagógico do tempo integral, garantindo que as ações realizadas estejam integradas ao currículo e promovam aprendizagens significativas, não se limitando apenas às atividades de lazer e recreação.

### ***Indicador 6B***

No período de 2014 a 2022, o indicador 6B apresentou pequenas oscilações, variando de 6,84% a 10,20%, e chegou a registrar 7,51% em 2022, evidenciando um crescimento tímido no número de matrículas em tempo integral.

A partir de 2023, o indicador passou a demonstrar sinais de melhora, atingindo 7,88%, e alcançou 12,04% em 2024, um avanço considerável em comparação aos anos anteriores. Esse crescimento reflete o aumento do número de escolas com oferta em tempo integral e o esforço do município em ampliar o acesso dos estudantes a uma jornada escolar estendida.

## **Análise Geral**

Entre os anos de 2014 e 2022, os indicadores 6A e 6B apresentaram variações discretas, com avanços lentos e pontuais na ampliação da educação em tempo integral. Nesse período, o indicador 6A — que mede a proporção de escolas com matrículas em tempo integral — manteve-se entre 28,57% e 33,33%, revelando que poucas escolas ofertam essa modalidade. Já o indicador 6B, referente à proporção de matrículas em tempo integral, variou entre 6,84% e 10,20%, com ligeiras oscilações e um crescimento modesto até 2022, quando atingiu 7,51%.

Em 2024, observou-se um avanço expressivo. O município ampliou a oferta de tempo integral em mais três escolas, elevando o número total para cinco unidades atendendo nessa modalidade, o que fez o indicador 6A subir para 71,43%. Essa ampliação também refletiu positivamente no indicador 6B, que alcançou 12,04% de matrículas em tempo integral, evidenciando um crescimento significativo no número de estudantes beneficiados pela jornada ampliada.

É importante destacar que, embora o número de escolas tenha aumentado, essas unidades passaram a atender no contraturno, com atividades de caráter recreativo e lúdico. Essa iniciativa representa um avanço relevante na ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, porém ainda requer fortalecimento no sentido pedagógico e curricular. A consolidação da educação em tempo integral exige que as atividades propostas estejam articuladas ao projeto político-pedagógico, promovendo aprendizagens significativas, integradas e diversificadas, alinhadas ao desenvolvimento integral dos alunos.

## Recomendações

- **Qualificar o atendimento em tempo integral:** Garantir que as atividades desenvolvidas no contraturno ultrapassem o caráter apenas recreativo, articulando-as ao projeto político-pedagógico das escolas, de forma a promover aprendizagens significativas e integradas ao currículo.
- **Investir em infraestrutura escolar:** Ampliar e adequar os espaços físicos das escolas que ofertam tempo integral, garantindo refeitórios, áreas de recreação, salas de múltiplos usos e ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades diversificadas.
- **Aprimorar o planejamento pedagógico das atividades no contraturno:** As ações recreativas e lúdicas devem ser planejadas com intencionalidade pedagógica, alinhadas ao desenvolvimento integral das crianças e ao fortalecimento das competências socioemocionais e cognitivas.
- **Fortalecer a intersetorialidade:** Estimular parcerias entre as secretarias de Educação, Cultura, Esporte, Assistência Social e Saúde, de modo a enriquecer as experiências dos estudantes e ampliar as possibilidades de aprendizagem.
- **Ampliar gradualmente o número de matrículas em tempo integral:** Dar continuidade ao processo de expansão do atendimento, priorizando a equidade entre escolas urbanas e rurais e garantindo que mais estudantes tenham acesso à jornada ampliada.
- **Monitorar e avaliar continuamente os indicadores:** Acompanhar periodicamente os resultados dos indicadores 6A e 6B, analisando o impacto das ações implementadas e ajustando estratégias para assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação.
- **Envolver a comunidade escolar:** Promover o diálogo com famílias, estudantes e equipe escolar sobre os objetivos da educação integral, fortalecendo a corresponsabilidade e o engajamento na consolidação dessa política educacional. Essas recomendações visam consolidar

os avanços já alcançados e garantir que o tempo integral se torne um espaço efetivo de **aprendizagem, convivência e desenvolvimento integral**, contribuindo de forma duradoura para a qualidade da educação pública municipal.

### COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
<b>META 7</b>	Atingir as médias municipais para o IDEB: 2023 e 2024 Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 6,0 Anos Finais do Ensino Fundamental: 5,5 Ensino Médio: 5,2

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 7 A</b>	<b>Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - anos iniciais.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o principal indicador de qualidade da educação brasileira. Ele combina o desempenho dos alunos em avaliações padronizadas (como o SAEB) com as taxas de aprovação, refletindo tanto o aprendizado quanto o fluxo escolar. O IDEB dos anos iniciais mede a qualidade da educação ofertada nos 1º ao 5º anos do ensino fundamental da rede pública municipal.	
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{IDEB} = \text{Nota de Desempenho (SAEB)} \times \text{Taxa de Aprovação}$ <p>ou, conforme metodologia do INEP:</p> $\text{IDEB} = \text{Nível de Proficiência Padronizado (0 a 10)} \times \text{Taxa de Rendimento (0 a 1)}$	
<b>Ano</b>	<b>IDEB</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
2023	6,0	5,6
2024	<b>Periodicidade:</b> Bienal (calculado a cada <b>dois anos</b> , nos anos pares).	

<b>Unidade de medida</b>	Pontuação em escala de 0 a 10.	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Em 2023, o município obteve IDEB de 5,6, ficando 0,4 ponto abaixo da meta prevista (6,0). O resultado demonstra bom desempenho, porém exige reforço nas ações pedagógicas para elevar o aprendizado e alcançar a meta no próximo ciclo.	
<b>Indicador 7 B</b>	<b>Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - anos finais.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos anos finais do ensino fundamental é um indicador que mede a qualidade da educação oferecida aos alunos do 6º ao 9º ano da rede pública municipal. Criado pelo INEP, o IDEB combina o desempenho dos estudantes nas provas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) com as taxas de aprovação escolar obtidas no Censo Escolar. Assim, reflete tanto o nível de aprendizagem quanto a eficiência do fluxo escolar, servindo como principal parâmetro para monitorar a qualidade da educação básica brasileira.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{IDEB} = \text{Nota média padronizada do SAEB} \times \text{Taxa de aprovação (0 a 1)}$		
Desempenho (SAEB): mede o aprendizado em Língua Portuguesa e Matemática.		
Taxa de aprovação: indica o percentual de estudantes promovidos para a série seguinte.		
<b>Ano</b>	<b>IDEB</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
2023	5,5	5
2024	<b>Periodicidade:</b> Bienal (calculado a cada dois anos).	
<b>Unidade de medida</b>	Pontuação em escala de 0 a 10.	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Em 2023, o município obteve IDEB 5,5 nos anos finais do ensino fundamental, demonstrando avanço na qualidade da educação. É necessário manter o foco nas ações pedagógicas para fortalecer o aprendizado e alcançar a meta no próximo ciclo.	
<b>Indicador 7C</b>	<b>Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb ensino médio.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador que avalia a qualidade da educação básica, combinando o desempenho dos estudantes nas provas do Saeb com a taxa de aprovação escolar. Ele expressa, de forma	

	sintética, o nível de aprendizagem e o fluxo escolar, permitindo o acompanhamento da evolução da educação em cada etapa de ensino.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$IDEB = \text{Nota média padronizada do SAEB} \times \text{Taxa de aprovação (0 a 1)}$		
<b>Ano</b>	<b>IDEB</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
2023	5,2	4,4
2024	<b>Periodicidade:</b> Bienal (calculado a cada <b>dois anos</b> , nos anos pares).	
<b>Unidade de medida</b>	Pontuação em escala de <b>0 a 10</b> .	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Em 2023, o município obteve IDEB 4,4 no ensino médio, abaixo da média nacional (5,2), mas com avanços na aprendizagem e permanência. A meta do PME (5,0 até 2025) é viável, desde que se ampliem ações de formação docente, reforço escolar e protagonismo juvenil, priorizando em 2024 a redução da reprovação e do abandono.	

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 7A</b>		5,6		5,9		5,9		5,8		5,6	
<b>Indicador 7B</b>		4,4		5,1		-		5		5	
<b>Indicador 7C</b>		-		-		-		-		4,4	

Fonte: IDEB

## **Análise**

O período de 2014 a 2024 evidencia uma trajetória de avanços e estabilidade nos indicadores de qualidade da educação básica, conforme o IDEB. Nos anos iniciais do ensino fundamental (Indicador 7A), observa-se crescimento de 5,6 em 2015 para 5,9 em 2017 e 2019, mantendo-se próximo a esse patamar nos anos seguintes, com 5,8 em 2021 e 5,6 em 2023. Apesar de pequenas variações, o índice demonstra consistência e bom desempenho, refletindo práticas pedagógicas consolidadas.

Nos anos finais do ensino fundamental (Indicador 7B), o IDEB evoluiu de 4,4 em 2015 para 5,1 em 2017, mantendo-se em 5,0 em 2021 e 2023. Esse resultado indica progresso no aprendizado e na redução da reprovação, embora ainda haja necessidade de fortalecer as ações voltadas à consolidação das aprendizagens e ao acompanhamento pedagógico contínuo.

No ensino médio (Indicador 7C), há registro apenas em 2023, com índice 4,4, o que impossibilita comparações históricas. Nos anos em que os espaços da tabela permanecem em branco, não há dados oficiais divulgados pelo INEP até o momento, motivo pelo qual as informações ainda não puderam ser inseridas.

De modo geral, o conjunto dos indicadores demonstra tendência de estabilidade e manutenção da qualidade educacional, com desafios pontuais nos anos finais e no ensino médio, etapas que demandam maior atenção no planejamento das políticas educacionais municipais.

Os indicadores da Meta 7 demonstra que o município mantém avanços consistentes na qualidade da educação básica, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, onde os resultados se mantiveram próximos ou acima das metas nacionais. Esse desempenho reflete o compromisso das escolas com o processo de ensino e aprendizagem, a ampliação das formações continuadas e o investimento na gestão pedagógica.

Nos anos finais do ensino fundamental, observa-se estabilidade nos índices, evidenciando a necessidade de intensificar estratégias de reforço e acompanhamento das aprendizagens, de modo a superar possíveis defasagens. Já no ensino médio, os dados ainda são recentes, mas o resultado de 2023 oferece um marco inicial importante para o monitoramento e o planejamento de ações de melhoria.

Conclui-se que o município tem mantido uma trajetória positiva, embora seja fundamental fortalecer políticas públicas voltadas à formação continuada dos professores, práticas inovadoras de ensino, monitoramento sistemático da aprendizagem e incentivo ao protagonismo estudantil.

### Recomendações

- **Fortalecer a formação continuada dos professores**, com foco em metodologias ativas e avaliação da aprendizagem.
- **Ampliar o acompanhamento pedagógico**, com uso sistemático dos resultados de avaliação para planejar intervenções.
- **Implementar projetos de reforço e recuperação da aprendizagem**, priorizando leitura, escrita e matemática.
- **Incentivar o protagonismo estudantil** e ações que favoreçam a permanência e o engajamento dos alunos.
- **Promover integração entre escola, família e comunidade**, fortalecendo o apoio ao processo educativo.
- **Monitorar periodicamente os indicadores do IDEB**, garantindo o uso dos dados para tomada de decisões e melhoria contínua.

### COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 8 A</b>	<b>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Campo (em anos de estudo).</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	Este indicador expressa o número médio de anos de estudo concluídos pela população de 18 a 29 anos residente na zona rural. Mede o nível de escolarização dos jovens do campo, permitindo avaliar o acesso, a permanência e a conclusão das etapas da educação básica nesse território.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{Escolaridade média} = \frac{\sum(\text{anos de estudo da população de 18 a 29 anos do campo})}{\text{total da população de 18 a 29 anos do campo}}$		
<b>Unidade de medida</b>	Anos de estudo (média aritmética)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	A PNAD Contínua é uma pesquisa amostral, com representatividade estatística apenas para Brasil, grandes regiões e unidades da federação. Por esse motivo, não há disponibilidade do indicador 8A para municípios de pequeno porte, como Tapurah, impossibilitando a produção de séries históricas ou análises locais específicas.	
<b>Indicador 8B</b>	<b>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - 25% mais pobres (em anos de estudo).</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador mede a escolaridade média, expressa em anos de estudo concluídos, dos jovens de 18 a 29 anos pertencentes ao quartil inferior de renda domiciliar per capita (os 25% mais pobres da população). Seu objetivo é avaliar a equidade educacional, monitorando se os jovens em maior vulnerabilidade socioeconômica estão alcançando níveis adequados de escolarização.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{Escolaridade média} = \frac{\sum(\text{anos de estudo dos jovens de 18 a 29 anos pertencentes aos 25\% mais pobres})}{\text{total de jovens de 18 a 29 anos pertencentes aos 25\% mais pobres}}$		
<b>Unidade de medida</b>	Anos de estudo (média aritmética).	

<b>Comentários sobre a meta</b>	O indicador 8B também é derivado da PNAD Contínua, que não gera estimativas para municípios menores, incluindo Tapurah. A ausência desse dado dificulta conhecer com precisão a escolaridade média da população jovem em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica no município. Diante disso, sugere-se observar tendências estaduais e utilizar dados locais (cadastramento escolar, programas sociais e análises de fluxo) como subsídio para o monitoramento.
<b>Indicador 8 C</b>	<b>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Negros (em anos de estudo).</b>
<b>Conceitos e definições</b>	Mede o número médio de anos de estudo entre os jovens de 18 a 29 anos pertencentes ao quintil com maior proporção de pessoas negras (pretas e pardas). Identifica desigualdades raciais na escolarização.
<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Escolaridade média} = \frac{\sum(\text{anos de estudo dos jovens de 18 a 29 anos pertencentes aos 25\% mais negros})}{\text{total de jovens de 18 a 29 anos pertencentes aos 25\% mais negros}}$	
<b>Unidade de medida</b>	Anos de estudo (média)
<b>Comentários sobre a meta</b>	O Indicador 8C mede o percentual de jovens de 18 a 29 anos que concluíram o ensino médio, mas não há dados atualizados dessa faixa etária no município, já que essa informação depende do Censo Demográfico, realizado apenas a cada dez anos.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 8A</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 8B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 8C</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## **Análise**

Os indicadores 8A e 8B não apresentam dados para o município, pois a PNAD Contínua não possui representatividade para Tapurah. Assim, não é possível analisar o comportamento desses indicadores no período de 2014 a 2024.

O indicador 8C, obtido pelo Censo Demográfico, também não dispõe de informações atualizadas e específicas sobre a população de 18 a 29 anos com ensino médio completo para o município, impossibilitando a identificação de tendências nesse período.

A ausência de dados municipais inviabiliza o monitoramento efetivo da Meta 8 ao longo dos últimos dez anos.

## **Recomendações**

- Criar levantamentos internos anuais sobre a escolaridade dos jovens.
- Integrar dados educacionais e sociais para mapear jovens sem conclusão do ensino médio.
- Fortalecer ações de permanência e conclusão na EJA e no ensino médio.

## **COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO**

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
9	Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

## **FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

<b>Indicador 9A</b>	<b>Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais (%).</b>
---------------------	---

<b>Conceitos e definições</b>	A taxa de alfabetização expressa o percentual de pessoas com 15 anos ou mais de idade que sabem ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhecem. É um dos principais indicadores para medir o nível educacional e o acesso à educação básica da população adulta.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{Taxa de Alfabetização} = \left( \frac{\text{População de 15 anos ou mais alfabetizada}}{\text{População total de 15 anos ou mais}} \right) \times 100$		
<b>Ano</b>	<b>Matrículas EJA</b>	<b>Percentual de matrículas na Educação Básica</b>
2023	122	3,44%
2024	69	1,91%
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Não há dados atualizados no IBGE além de 2022. Com base no Power BI municipal, observou-se redução nas matrículas da EJA de 122 (3,44%) em 2023 para 69 (1,91%) em 2024, indicando necessidade de fortalecer ações de alfabetização de jovens e adultos.	
<b>Indicador 9B</b>	<i>Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 a 64 anos (%).</i>	
<b>Conceitos e definições</b>	O analfabetismo funcional refere-se à parcela da população que, mesmo sabendo ler e escrever frases simples, não possui habilidades suficientes para compreender textos, realizar cálculos ou interpretar informações básicas no cotidiano. Esse indicador mede a proporção de pessoas entre 15 e 64 anos que se encontram nessa condição.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{Taxa de analfabetismo funcional} = \left( \frac{\text{População de 15 a 64 anos analfabeta funcional}}{\text{População total de 15 a 64 anos}} \right) \times 100$		
<b>Ano</b>	<b>População Total 15 A 64 anos</b>	<b>População de 15 a 64 anos analfabeta funcional</b>
2023	10.294	-
2024	10.476	-

<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem
<b>Comentários sobre a meta</b>	A meta busca fortalecer a Educação Básica, a EJA e o letramento contínuo, garantindo aprendizagem significativa. Contudo, não há dados disponíveis do município sobre a população de 15 a 64 anos analfabeta funcional e, por isso, não foi possível medir o indicador 9B.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 9A</b>	8,92%	6,97%	5,78%	5,63%	10,86%	7,78%	6,15%	5,18%	3,71%	3,44%	1,91%
<b>Indicador 9B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YWwMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

#### Indicador 9A

Entre 2014 e 2024, o indicador apresentou queda de 8,92% para 1,91%, mostrando redução contínua nas matrículas da EJA. Essa tendência pode indicar avanço na alfabetização da população adulta ou diminuição na procura e oferta da EJA. A variação está relacionada a fatores como menor demanda por alfabetização, dificuldades de permanência dos alunos e mudanças na política de oferta da modalidade.

#### Indicador 9B

Não há dados municipais disponíveis sobre a população de 15 a 64 anos analfabeta funcional, e o IBGE não atualizou informações após 2022. A ausência de dados impede o acompanhamento do indicador, mas a redução das matrículas na EJA sugere a necessidade de fortalecer ações voltadas ao letramento funcional e à permanência de jovens e adultos na escola.

## **Análise**

Entre 2014 e 2024, os dados indicam queda progressiva nas matrículas da EJA e, conseqüentemente, redução dos percentuais utilizados para estimar o indicador 9A. Essa tendência pode refletir avanços na alfabetização inicial, mas também desafios persistentes na continuidade dos estudos e na garantia de acesso à EJA para jovens e adultos que ainda necessitam de escolarização.

A inexistência de dados atualizados sobre o indicador 9B evidencia uma lacuna estatística importante, dificultando o monitoramento do analfabetismo funcional e a formulação de políticas mais precisas para essa população.

## **Recomendações**

- Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos (EJA): ampliar a oferta e diversificar horários e modalidades (presencial e semipresencial) para atender à população trabalhadora.
- Implementar ações de busca ativa: identificar e reinserir jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
- Promover campanhas de valorização da EJA: estimular a matrícula e permanência por meio de parcerias com empresas, igrejas e associações comunitárias.
- Estabelecer parcerias intersetoriais entre as secretarias de Educação, Assistência Social e Trabalho, para mapear e atender a população em vulnerabilidade educacional.
- Atualizar bases de dados municipais: buscar junto ao IBGE e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) informações mais recentes, garantindo maior precisão na avaliação dos indicadores 9A e 9B.
- Formação continuada de professores da EJA: voltada ao letramento funcional e metodologias ativas que valorizem os saberes dos alunos adultos.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 10A</b>	<b>Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador mede a proporção de estudantes matriculados na EJA (ensino fundamental e médio) que estão cursando programas integrados à formação profissional. Busca evidenciar a articulação entre a elevação da escolaridade e a qualificação para o trabalho, conforme as diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{Indicador 10A} = \frac{\text{Matrículas da EJA integradas à Educação Profissional}}{\text{Total de matrículas da EJA (fundamental e médio)}} \times 100$		
<b>Ano</b>	<b>Total de Matrículas da EJA</b>	<b>Matrículas da EJA integradas à Educação Profissional</b>
2023	122	-
2024	69	-
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem	
<b>Comentários sobre a meta</b>	A Meta 10 prevê que 25% das matrículas da EJA sejam ofertadas de forma integrada à educação profissional. Porém, em 2023 (122 matrículas) e 2024 (69 matrículas), o município não registrou nenhuma matrícula integrada, indicando que a meta não avançou no período. Isso demonstra a necessidade de estruturar ações para iniciar a oferta da EJA integrada à formação profissional nos próximos anos.	

## COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 10A</b>	14,54%	23,74%	27,78%	47,09%	17,37%	-	7,39%	13,29%	-	-	-

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YWw0MzRiZiJ9>

### Análise

O comportamento do Indicador 10A ao longo dos últimos dez anos, mostra um movimento marcado por avanços iniciais seguidos de estagnação e desaparecimento da oferta nos anos mais recentes.

Em 2015 e 2016 foram ofertados os cursos técnicos pela SECITEC de Administração e Recursos Humanos, através de uma parceria entre a Educação e a Assistência Social, porém não foram encontrados dados, e depois foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1061 de 22 de abril de 2015. Em 2016 foi sancionada a Lei nº 1111 de 19 de abril de 2016, sobre o Programa Municipal de Tecnologia na Educação. Depois em 2017 e 2018 foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1146 de 09 de maio de 2017.

Entre 2014 e 2017, o município apresentou crescimento significativo na proporção de matrículas da EJA integradas à Educação Profissional, passando de 14,54% (2014) para 47,09% (2017). Esse período representa o melhor desempenho da década, indicando que havia iniciativas estruturadas para integrar escolarização e qualificação profissional.

Em 2018, porém, houve uma queda para 17,37%, e nos anos seguintes oscilou em níveis mais baixos, como 7,39% em 2020 e 13,29% em 2021, demonstrando perda de continuidade nos programas integrados.

A partir de 2022, o cenário se agrava: não há registros de matrículas integradas à Educação Profissional em 2022, 2023 e 2024. Esse vazio nos dados indica que o município deixou de ofertar a modalidade, interrompendo completamente a implementação da Meta 10.

No período de 2014 a 2024, o município apresentou avanços significativos nos primeiros anos, com indicadores que chegaram próximos ou até acima da meta de 25%, especialmente entre 2015 e 2017. No entanto, a partir de 2018 houve queda, e desde 2022 não há mais oferta de EJA integrada à Educação Profissional.

Dessa forma, a Meta 10 não está sendo cumprida atualmente, e o município encontra-se distante do objetivo de garantir que 25% das matrículas da EJA sejam integradas à formação profissional. A interrupção recente da oferta indica um retrocesso e reforça a necessidade de reorganização dessa política educacional.

## Recomendações

- **Retomar imediatamente a oferta da EJA integrada à Educação Profissional**, reconstruindo programas que articulem escolarização com qualificação profissional.
- **Firmar parcerias com instituições de formação profissional**, como SENAI, SENAC, IFMT e organizações locais, para viabilizar cursos integrados de curta e média duração.
- **Realizar diagnóstico da demanda local**, identificando quais áreas profissionais mais atendem às necessidades da população jovem e adulta do município.
- **Implementar políticas de busca ativa**, garantindo que jovens e adultos que abandonaram os estudos conheçam e tenham acesso às oportunidades de formação integrada.
- **Oferecer formação aos professores e coordenadores da EJA**, assegurando que compreendam a proposta pedagógica da modalidade integrada.

- **Planejar a oferta de forma contínua**, evitando interrupções que prejudiquem a participação dos estudantes e o cumprimento da meta estabelecida.
- **Monitorar periodicamente o indicador**, garantindo acompanhamento das matrículas e permitindo ajustes rápidos nas estratégias implementadas.

### COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
11	Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 11 A</b>	<b><i>Matrículas na educação profissional técnica.</i></b>
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador contabiliza o <b>número total de matrículas</b> realizadas em cursos da <b>Educação Profissional Técnica de nível médio</b> , ofertados em instituições públicas ou privadas, nas modalidades <b>presencial</b> ou <b>a distância</b> .
<b>Fórmula de cálculo</b> - Este indicador mede apenas o número total de matrículas, sua fórmula é direta:	
$\text{Matrículas na Educação Profissional Técnica} = \sum (\text{total de matrículas em cursos técnicos})$	
Ou seja, soma-se <b>todas as matrículas registradas no ano</b> na Educação Profissional Técnica de nível médio, independentemente da modalidade de oferta ou da instituição.	
<b>Ano</b>	<b>Matrículas na Educação Profissional Técnica</b>
2023	-
2024	-

<b>Unidade de medida</b>	Unidade de medida: Quantitativo (número de matrículas)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Não há registros de matrículas na Educação Profissional Técnica em 2023 e 2024. Isso indica ausência de oferta ou falta de registro no Censo Escolar, impossibilitando avaliar avanços e mostrando que a meta ainda não foi implementada no município.	
<b>Indicador 11 B</b>	<i>Porcentagem das matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio em relação ao total de matrículas do ensino médio.</i>	
<b>Conceitos e definições</b>	Este indicador expressa a proporção de estudantes matriculados na Educação Profissional Técnica de nível médio em relação ao total de matrículas do ensino médio (1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> séries), no mesmo ano.	
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Indicador 11B} = \frac{\text{Total de matrículas na Educação Profissional Técnica}}{\text{Total de matrículas do Ensino Médio}} \times 100$ <p>Onde:  <b>Numerador:</b> todas as matrículas em cursos técnicos de nível médio registradas no município no ano.  <b>Denominador:</b> total de matrículas no ensino médio regular (1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> série) no mesmo ano.</p>	
<b>Ano</b>	<b>Matrículas na Educação Profissional Técnica</b>	<b>Matrículas na Educação Ensino Médio</b>
2023	-	458
2024	-	510
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Como não houve matrículas técnicas nos anos analisados, o indicador permanece zerado. Isso mostra que a Educação Profissional Técnica não está integrada ao ensino médio local, reforçando que não houve progresso no cumprimento da meta.	

## COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 11A</b>	41	52	50	81	62	-	15	23	-	-	-
<b>Indicador 11B</b>	7,21%	9,03%	9,49%	16,50%	12,47%	-	3,02%	4,01%	-	-	-

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWWM4YW MtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

### Análise

A trajetória do Indicador 11A, que apresenta o número total de matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio, mostra um movimento inicial de crescimento, seguido de queda e posterior interrupção total. Entre 2014 e 2017, os dados revelam expansão da oferta, com aumento progressivo até atingir o melhor resultado em 2017, com 81 matrículas. Esse período indica que o município tinha iniciativas ativas de formação técnica e possivelmente mantinha parcerias que favoreciam a modalidade.

Em 2015 e 2016 foram ofertados os cursos técnicos pela SECITEC de Administração e Recursos Humanos, através de uma parceria entre a Educação e a Assistência Social e depois foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1061 de 22 de abril de 2015. Em 2016 foi sancionada a Lei nº 1111 de 19 de abril de 2016, sobre o Programa Municipal de Tecnologia na Educação. Depois em 2017 e 2018 foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1146 de 09 de maio de 2017.

A partir de 2018, inicia-se um ciclo de declínio. Embora ainda houvesse matrículas em 2018, os números já demonstraram redução. Nos anos seguintes, há registros muito baixos, como em 2020 e 2021, e ausência de registros em outros anos, sugerindo descontinuidade na oferta.

Finalmente, de 2022 a 2024, o município não registra nenhuma matrícula, caracterizando paralisação total da Educação Profissional Técnica. Essa interrupção compromete diretamente o cumprimento da Meta 11, cujo objetivo é expandir a oferta em pelo menos 50%.

O Indicador 11B acompanha a evolução do Indicador 11A, pois depende diretamente da quantidade de matrículas em cursos técnicos. Entre 2014 e 2017, o percentual apresentou crescimento expressivo, passando de 7,21% para 16,50%, o que demonstra que a Educação Profissional Técnica ocupava um espaço significativo no percurso formativo dos estudantes do ensino médio.

Entretanto, a partir de 2018, o indicador inicia um processo de redução. Apesar de ainda registrar valores relevantes em 2018, os percentuais diminuem drasticamente em 2020 e 2021, atingindo apenas 3,02% e 4,01%. Esse comportamento evidencia fragilidade da oferta e perda de representatividade da modalidade no ensino médio. De 2022 a 2024, o indicador permanece zerado, indicando ausência total de matrículas técnicas e, conseqüentemente, inexistência de integração entre o ensino médio e a formação profissional no município.

A análise conjunta dos indicadores demonstra que a Educação Profissional Técnica apresentou um período de forte crescimento até 2017, mas sofreu um declínio contínuo nos anos seguintes, culminando na interrupção total da oferta a partir de 2022. A Meta 11 não apenas deixou de avançar, como retrocedeu substancialmente. O município não conseguiu manter a oferta técnica já existente e tampouco ampliar o acesso, conforme previsto no PME.

## **Recomendações**

- Retomar e ampliar a oferta de cursos técnicos por meio de parcerias com instituições como IFMT, SENAI, SENAC e SENAR.
- Construir um plano municipal específico para a Educação Profissional Técnica, alinhado às demandas produtivas locais.
- Garantir o correto registro no Censo Escolar para evitar anos sem dados e permitir monitoramento real da meta.
- Desenvolver ações de incentivo e divulgação para aumentar a adesão dos estudantes.
- Integrar a Educação Profissional Técnica ao ensino médio, fortalecendo o acesso e a permanência na modalidade.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
12	Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuita e de qualidade.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 12A</b>	<b>Porcentagem de matrículas na educação superior pública em relação à população de 18 a 24 anos - taxa bruta de matrícula.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	<p><b>Educação Superior Pública:</b> inclui Instituições Federais, Estaduais e Municipais.</p> <p><b>População de 18 a 24 anos:</b> população total residente nessa faixa etária.</p> <p><b>Taxa Bruta de Matrícula:</b> relação entre o total de matrículas e a população na faixa etária teórica, independentemente da idade dos matriculados.</p>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Taxa Bruta (\%)} = \frac{\text{Total de matrículas na educação superior pública}}{\text{População de 18 a 24 anos}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Atualmente o município <b>não dispõe de instituição pública de educação superior</b> , o que afeta diretamente a taxa bruta de matrícula local. Os dados dependem do acesso a bases federais (Censo da Educação Superior) e de estimativas populacionais. Recomenda-se articulação com o Estado e com o IFMT/UFMT para ampliar oportunidades.	
<b>Indicador 12B</b>	<b>Porcentagem de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior pública - taxa líquida de matrícula.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Taxa Líquida de Matrícula:</b> considera apenas jovens de 18 a 24 anos matriculados no nível adequado (educação superior).	

<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Taxa Líquida (\%)} = \frac{\text{Matrículas de jovens de 18-24 anos na educação superior pública}}{\text{População de 18 a 24 anos}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	Não foi possível obter o número de jovens do município matriculados em instituições públicas, devido à ausência de recorte municipalizado no Censo da Educação Superior. O indicador tende a permanecer baixo em municípios sem campus público local.
<b>Indicador 12C</b>	<b>Porcentagem de matrículas na educação superior pública.</b>
<b>Conceitos e definições</b>	Considera o total de matrículas de residentes no município em instituições públicas de educação superior (federais, estaduais ou municipais).
<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Percentual (\%)} = \frac{\text{Total de matrículas de residentes no município em instituições públicas}}{\text{Total geral de matrículas no ensino superior (público + privado)}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Porcentagem (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	A maior parte dos estudantes cursa instituições <b>privadas</b> , devido à ausência de campus público no município e à distância dos polos estaduais e federais. O indicador evidencia a necessidade de políticas que ampliem o acesso público, como parcerias para polos EAD públicos e programas de bolsas estaduais.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 12A</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 12B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>Indicador 12C</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
----------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

### **Análise**

Os indicadores 12A, 12B e 12C permaneceram **sem variações significativas** entre 2023 e 2024. Isso ocorre principalmente porque o município **não possui instituições públicas de ensino superior**, e os dados do Censo da Educação Superior não permitem identificar com precisão quantos jovens locais estudam em universidades públicas.

A maioria dos estudantes do município ingressa em **instituições privadas**, o que mantém os indicadores da meta em níveis baixos. O município oferece **transporte por ônibus até Lucas do Rio Verde**, onde muitos jovens cursam faculdade. O serviço **não é gratuito**, os estudantes pagam uma pequena taxa, mas ainda assim representa um apoio importante para facilitar o acesso ao ensino superior.

A Meta 12 apresenta evolução limitada devido à falta de campus público e à ausência de dados detalhados sobre matrículas públicas. Apesar disso, o município demonstra esforço ao subsidiar parcialmente o transporte estudantil para outra cidade.

### **Recomendações**

- Fortalecer parcerias com IFMT, UFMT e UNEMAT para ampliar a oferta pública de ensino superior.
- Criar um cadastro municipal de estudantes que frequentam instituições públicas.
- Manter e aperfeiçoar o serviço de transporte estudantil.
- Realizar ações de orientação acadêmica e ampliar políticas de apoio aos estudantes.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de especialização no corpo docente em efetivo exercício.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 13A</b>	<b>Percentual de docentes com mestrado na educação superior.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	<p><b>Docentes da educação superior:</b> Professores em efetivo exercício nas instituições de educação superior do município, públicas ou privadas, conforme base de dados oficial disponível (ex.: Censo da Educação Superior/INEP).</p> <p><b>Docentes com mestrado:</b> Professores que possuem <b>título de mestre</b> devidamente reconhecido pelo MEC. O indicador expressa o grau de qualificação acadêmica do corpo docente, servindo como parâmetro da qualidade da oferta educacional superior.</p>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Percentual de docentes com mestrado} = \left( \frac{\text{Número de docentes com título de mestrado}}{\text{Total de docentes da educação superior}} \right) \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município não possui docentes em efetivo exercício em educação superior local. Apesar da presença de pólos privados e apoio a estudantes em outras cidades, o indicador <b>não se aplica</b> .	
<b>Indicador 13B</b>	<b>Percentual de docentes com doutorado na educação superior</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Docentes com doutorado:</b> Professores que possuem <b>título de doutor</b> , reconhecido pelo MEC, em efetivo exercício na educação superior. A presença de docentes doutores indica maior capacidade de pesquisa, inovação e produção de conhecimento no ambiente acadêmico.	

<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Percentual de docentes com doutorado} = \left( \frac{\text{Número de docentes com título de doutorado}}{\text{Total de docentes da educação superior}} \right) \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	Não há docentes doutores atuando em instituições de ensino superior no município. Assim, o indicador <b>não se aplica</b> .

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 13A</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 13B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

#### Análise

Durante todo o período de 2014 a 2024, os indicadores 13A e 13B permaneceram sem registro, representados como **não aplicáveis**. O município não possui **docentes em efetivo exercício em instituições de educação superior local**, apesar de contar com **pólos privados** e oferecer **apoio a estudantes que cursam graduação em cidades vizinhas**. A ausência de valores nos indicadores reflete a **realidade estrutural local**, não a falta de políticas de qualificação docente.

A Meta 13 não pode ser avaliada no município, pois **não há corpo docente local de ensino superior**. Os indicadores 13A e 13B permanecem **não aplicáveis**, mesmo com a presença de pólos privados e programas de apoio a estudantes. O monitoramento deve registrar formalmente essa condição, garantindo **coerência e transparência** nos relatórios do Plano Municipal de Educação.

## Recomendações

- Registrar anualmente que os indicadores 13A e 13B **não são aplicáveis**, devido à inexistência de docentes de ensino superior no município.
- Manter e ampliar o **apoio a estudantes** que cursam graduação em outras cidades, incluindo transporte e programas de incentivo.
- Avaliar, futuramente, a **implantação de polos próprios de educação superior**, em parceria com instituições públicas ou privadas, para permitir a aplicação futura dos indicadores.
- Incentivar **formação continuada e pós-graduação** para docentes do ensino básico, fortalecendo a qualificação profissional mesmo sem oferta local de ensino superior.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
14	Incentivar a formação de mestres no corpo docente em efetivo exercício.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<i>Indicador 14A</i>	<i>Quantidade de títulos de mestrado concedidos por ano no estado.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	Número de diplomas de mestrado emitidos para docentes ativos nas instituições do estado no período anual considerado.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Percentual de docentes com mestrado} = \frac{\text{Número de docentes com título de mestrado}}{\text{Número total de docentes em exercício}} \times 100$

<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	Este indicador monitora o progresso na qualificação do corpo docente, permitindo avaliar a eficácia de políticas de incentivo à formação de mestres. O indicador pede dados referente ao estado, sendo que não se aplica ao município.
<b>Indicador 14B</b>	<i>Quantidade de títulos de doutorado concedidos por ano no estado.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	Número de diplomas de doutorado emitidos para docentes ativos nas instituições do estado no período anual considerado.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Percentual de docentes com doutorado} = \frac{\text{Número de docentes com título de doutorado}}{\text{Número total de docentes em exercício}} \times 100$
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	Indica o nível de avanço na formação acadêmica do corpo docente, refletindo no potencial de qualidade do ensino e da pesquisa. O indicador pede dados referente ao estado, sendo que não se aplica ao município.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 14A</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 14B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### Análise

Entre 2014 e 2024, não houve registro de docentes com titulação de mestrado ou doutorado na rede municipal. Os indicadores permaneceram zerados durante todo o período, demonstrando ausência de avanços na qualificação acadêmica stricto sensu do corpo docente e falta de ingresso de profissionais titulados ou conclusão de formações pelos docentes em exercício.

A Meta 14 não apresentou evolução ao longo da década, permanecendo totalmente estagnada. A inexistência de mestres e doutores no quadro docente impede o avanço da meta e evidencia necessidade urgente de fortalecimento das políticas de formação e valorização profissional.

### Recomendações

- Incentivar docentes a ingressarem em mestrados e doutorados, com apoio institucional e financeiro.
- Estabelecer parcerias com universidades para ampliar acesso à formação stricto sensu.
- Revisar o plano de carreira, oferecendo progressão vinculada à titulação.
- Oferecer formações preparatórias para ingresso em programas de pós-graduação.
- Monitorar anualmente a evolução das titulações.
- Estimular práticas de pesquisa e inovação pedagógica nas escolas.

### COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
15	Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 15A</b>	<b>Porcentagem de professores da educação básica com curso superior.</b>
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Professor da educação básica:</b> Docente atuante na educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio. <b>Curso superior:</b> Graduação completa (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo). O indicador mostra o grau de escolarização mínima desejada para o exercício da docência.

<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Indicador 15A} = \frac{\text{Número de professores da educação básica com curso superior}}{\text{Total de professores da educação básica}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	Entre 2023 e 2024, o percentual de docentes com formação superior passou de 87,2% para 91,0%, mantendo-se o total de 156 professores. Esse avanço indica progresso na escolarização dos profissionais e reforça o compromisso da rede com a qualificação mínima prevista na LDB, evidenciando a continuidade de ações de formação inicial ou a contratação de profissionais mais qualificados.
<b>Indicador 15B</b>	<i>Proporção de docentes que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam - anos finais do ensino fundamental.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Formação compatível:</b> Quando a graduação ou licenciatura corresponde à disciplina ou área em que o docente atua (ex.: Matemática para ensinar Matemática). <b>Anos finais do ensino fundamental:</b> 6º ao 9º ano.
<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Indicador 15B} = \frac{\text{Número de docentes dos anos finais com formação compatível}}{\text{Total de docentes dos anos finais}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	O indicador 15B manteve o patamar elevado alcançado em 2023 e apresentou novo avanço em 2024. A elevação de <b>1,8 p.p.</b> demonstra continuidade do bom desempenho e estabilidade operacional. Trata-se de um indicador já maduro e com tendência de consolidação acima de 90%.
<b>Indicador 15C</b>	<i>Proporção de docentes que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam - ensino médio.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Formação compatível:</b> Graduação correspondente à área/disciplina ministrada. <b>Ensino médio:</b> Etapa final da educação básica.

<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Indicador 15C} = \frac{\text{Número de docentes do ensino médio com formação compatível}}{\text{Total de docentes do ensino médio}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	O indicador 15C também apresentou crescimento, com aumento de <b>2,4 p.p.</b> entre os dois anos. O resultado de 2024 é o maior da série apresentada, refletindo uma performance muito forte e indicando melhorias eficazes no processo monitorado.
<b>Indicador 15D</b>	<i>Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Pós-graduação lato sensu:</b> Especializações. <b>Pós-graduação stricto sensu:</b> Mestrado ou doutorado. Avalia o nível de formação avançada e desenvolvimento profissional continuado.
<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Indicador 15D} = \frac{\text{Número de professores com pós-graduação}}{\text{Total de professores da educação básica}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	Diferentemente dos demais indicadores, o 15D apresentou queda de <b>5,8 p.p.</b> O desempenho de 2024 retornou a um nível próximo ao observado antes de 2023, mostrando uma perda de resultado que merece atenção. Esse recuo pode indicar dificuldades operacionais, mudanças no processo ou fatores externos que impactam negativamente o desempenho.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 15A</b>	68,1%	77,6%	69,2%	76,6%	72,8%	84,1%	81,1%	89,5%	90,5%	87,2%	91,0%
<b>Indicador 15B</b>	67,4%	79,6%	66,0%	82,9%	77,3%	66,7%	67,4%	93,2%	97,8%	91,8%	93,6%

<b>Indicador 15C</b>	64,9%	73,8%	69,4%	83,3%	70,3%	62,5%	58,6%	97,3%	100,0%	92,3%	94,7%
<b>Indicador 15D</b>	38,5%	48,5%	39,1%	45,2%	42,2%	46,4%	39,9%	51,0%	54,7%	56,4%	50,6%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWtNGlXZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&disablecdnExpiration=1759454819>

### Análise

De 2014 a 2024, o Indicador 15A apresentou crescimento consistente. Iniciou em 68,1% em 2014, alcançou seu pico em 2024 com 91,0%, após algumas oscilações ao longo dos anos. Esse desempenho indica uma evolução positiva e consolidação dos resultados na área monitorada.

O Indicador 15B também mostrou evolução ao longo do período. Após um crescimento expressivo até 2017, sofreu queda entre 2018 e 2019, mas recuperou-se significativamente a partir de 2020, mantendo valores acima de 90% em 2023 (91,8%) e 2024 (93,6%), demonstrando estabilidade e bom desempenho recente.

O Indicador 15C apresentou variações até 2019, mas destacou-se com uma recuperação acentuada, atingindo 100% em 2022 e mantendo valores elevados em 2023 (92,3%) e 2024 (94,7%). Isso reflete melhorias substanciais e consolidação dos resultados.

Já o Indicador 15D O indicador iniciou em nível baixo, com 38,5% em 2014, apresentando variações ao longo dos anos e atingindo um pico de 54,7% em 2022. Contudo, em 2023 e 2024, houve uma queda para 56,4% e 50,6%, respectivamente, indicando uma deterioração em relação ao ano anterior. Essa oscilação reflete instabilidade e sugere a existência de desafios operacionais específicos que precisam ser investigados e enfrentados.

Os indicadores 15A, 15B e 15C mostram uma evolução positiva ao longo do período de 2014 a 2024, com tendência de crescimento e consolidação de resultados a partir de 2020. Eles indicam avanços na área monitorada e maior estabilidade nos últimos anos.

Por outro lado, o indicador 15D apresenta desempenho mais irregular, com valores significativamente inferiores e queda recente em 2024. Essa diferença sugere que aspectos específicos ligados ao 15D ainda enfrentam desafios que prejudicam a continuidade e a eficácia das ações.

## **Recomendações**

### **Manutenção e aprimoramento dos indicadores 15A, 15B e 15C**

- Continuar com as práticas e políticas que têm assegurado desempenho positivo.
- Buscar inovações que possam elevar ainda mais os índices.

### **Melhoria do Indicador 15D**

- Realizar esforços específicos para reduzir a rotatividade docente e valorizar os profissionais, garantindo maior estabilidade.
- Investigar as causas da queda recente, como rotatividade, falta de recursos ou problemas operacionais.
- Implementar ações direcionadas para estabilização e crescimento do indicador.

### **Monitoramento contínuo e análise de causas**

- Estabelecer sistemas de acompanhamento regular para identificar rapidamente variações negativas.
- Permitir intervenções imediatas e eficazes, especialmente para o indicador 15D.

### **Apoio e valorização do corpo docente**

- Desenvolver estratégias de retenção, capacitação e reconhecimento dos profissionais.
- Reduzir a rotatividade e assegurar a continuidade e qualidade das ações monitoradas.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 16A</b>	<b>Percentual de profissionais da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	Considera <b>profissionais da educação básica</b> que atuam na rede municipal. Inclui pós-graduação <b>lato sensu</b> (especialização) e <b>stricto sensu</b> (mestrado e doutorado). Usa como referência o número total de profissionais da educação no ano analisado.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{Percentual de Docentes com Pós-Graduação (\%)} = \frac{\text{Número de Docentes com Pós-Graduação}}{\text{Total de Docentes da Educação Básica}} \times 100$		
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Os dados oficiais indicam queda no percentual de docentes com pós-graduação, passando de 56,41% (2023) para 50,64% (2024). Entretanto, o levantamento realizado no município mostra um cenário muito diferente: apenas 6 profissionais não possuem pós-graduação, o que corresponde a 96,15% de docentes titulados.	
<b>Indicador 16B</b>	<b>Percentual de profissionais da educação básica que realizaram curso de formação continuada.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	Considera profissionais da educação básica que participaram de <b>formação continuada</b> (cursos, oficinas, seminários etc.). A formação deve ter sido <b>concluída</b> no ano de referência. Abrange todos os profissionais que atuam diretamente na educação básica (professores e equipe pedagógica).	

<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Percentual de Docentes com Formação Continuada (\%)} = \frac{\text{Número de Docentes com Formação Continuada}}{\text{Total de Docentes da Educação Básica}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	Apesar de os dados oficiais indicarem apenas 24% de participação em formação continuada em 2023 e 2024, o levantamento municipal mostra que 100% dos profissionais participam de ações de formação continuada.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 16A</b>	38,5%	48,5%	39,1%	45,2%	42,2%	46,4%	39,9%	51,0%	54,7%	56,4%	50,6%
<b>Indicador 16B</b>	28%	23%	20%	27%	24%	24%	27%	25%	26%	24%	24,36%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMjJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&disablecdnExpiration=1759454819>

### Análise

#### Indicador 16A – Formação em Pós-Graduação

Os dados oficiais mostram que o percentual de docentes com pós-graduação passou de **56,41% em 2023** para **50,64% em 2024**, indicando uma redução significativa. Essa queda pode estar associada à entrada de novos profissionais sem pós-graduação ou à saída de docentes com maior titulação (por aposentadoria, exoneração ou mudança de carreira). Esse movimento sugere fragilidades na política de valorização e permanência de profissionais mais qualificados, o que exige atenção.

Entretanto, o levantamento realizado pelo município apresenta um cenário totalmente diferente: **96,15% dos docentes possuem pós-graduação**, restando apenas **6 profissionais** sem essa formação. Isso evidencia inconsistências nas bases oficiais utilizadas (Power BI), indicando falhas na atualização dos registros e necessidade de atualização dos cadastros para que o monitoramento reflita a realidade da rede.

### **Indicador 16B – Formação Continuada**

Segundo os dados oficiais, a participação docente em formação continuada manteve-se estável em 24% nos anos de 2023 e 2024, o que representa apenas um em cada quatro professores realizando cursos ou ações formativas. Embora haja estabilidade, o número é insuficiente diante da necessidade de atualização permanente, podendo refletir oferta limitada de cursos ou baixa adesão.

Por outro lado, o levantamento real do município aponta que 100% dos profissionais participam de formação continuada, o que demonstra que as informações oficiais não refletem a realidade da prática formativa da rede municipal.

Essa divergência reforça a urgência de melhorar os processos de coleta e registro de dados para que o monitoramento do PME seja preciso e confiável.

Os dados oficiais sugerem queda na qualificação docente e baixa participação em formação continuada. Porém, os dados reais do município mostram uma rede altamente qualificada, com quase todos os profissionais titulados e todos participando de formação continuada. Isso revela falhas significativas nos sistemas oficiais de registro e compromete a validade do monitoramento das metas do PME. Para garantir um planejamento educacional eficaz, é imprescindível alinhar os registros oficiais à realidade do município.

### **Recomendações**

- Atualizar e corrigir os cadastros oficiais (Power BI, Censo Escolar, SIGRH), garantindo dados fidedignos.
- Instituir rotina anual de validação de dados junto às escolas e ao setor de recursos humanos.

- Registrar formalmente todas as formações continuadas, internas ou externas, garantindo contabilização adequada.
- Criar protocolo municipal de coleta e atualização de dados, com responsabilidades e periodicidade definidas.
- Valorizar e divulgar a alta qualificação real do corpo docente, utilizando esses dados para planejamento e fortalecimento das políticas de formação.

### COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador</b> <i>17A</i>	<i>Número de municípios que cumprem o art. 11 da Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998 em relação ao número total de municípios.</i>	
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Art. 11 da LC nº 49/1998:</b> estabelece normas de valorização docente (salário, carreira, jornada e condições de trabalho). <b>Cumprimento do artigo:</b> município aplica políticas de valorização conforme a lei. <b>Municípios avaliados:</b> total de municípios do estado usado como referência para cálculo do indicador.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
<b><math>(\text{Municípios que cumprem o art. 11} \div \text{Total de Municípios}) \times 100</math></b>		
<b>Unidade de medida</b>	de	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município assegura a valorização dos profissionais do magistério por meio do seu Plano de Carreira, instituído pela <b>Lei Complementar nº 029/2011</b> e atualizado pela <b>Lei Complementar nº 193/2022</b> , cumprindo as exigências da legislação nacional vigente. Dessa forma, o indicador não se aplica, pois o cumprimento da meta é garantido pela legislação municipal e pelo plano de carreira em vigor.	

<b>Indicador 17B</b>	<i>Número de municípios com adesão ao regime de colaboração dividido pelo total de municípios de Mato Grosso.</i>	
<b>Conceitos e definições</b>	Regime de colaboração: articulação entre Estado e municípios para fortalecer políticas de valorização docente. Adesão formal: participação oficial do município em programas de colaboração. Total de municípios: referência do número total de municípios do estado para cálculo do indicador.	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>(Municípios com adesão ÷ Total de municípios) × 100</b>	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município já atende às normas de valorização docente pelo Plano de Carreira, a adesão formal ao regime de colaboração estadual não altera o cumprimento da meta local. Portanto, também <b>não se aplica</b> a este indicador.	

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 17A</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 17B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### Análise

A Meta 17 busca valorizar os profissionais do magistério, equiparando seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente. O município assegura essa meta por meio do Plano de Carreira instituído pela **Lei Complementar nº 029/2011**, posteriormente atualizado pela **Lei Complementar nº 193/2022**, garantindo o cumprimento das exigências da legislação nacional.

Dessa forma, os indicadores tradicionais de monitoramento (cumprimento do art. 11 da LC nº 49/1998 e adesão ao regime de colaboração) não se aplicam diretamente, pois a valorização docente já está formalmente assegurada pela legislação municipal. O quadro legal demonstra que o município possui políticas estruturadas de remuneração, progressão de carreira e condições de trabalho, fortalecendo a valorização dos profissionais da educação.

O município cumpre plenamente a Meta 17, garantindo a valorização do magistério por meio de instrumentos legais próprios. A existência de um Plano de Carreira atualizado assegura estabilidade, progressão funcional e remuneração adequada, atendendo às normas nacionais. A efetividade da meta depende, portanto, da manutenção e implementação contínua dessas políticas municipais.

### **Recomendações**

- Manter e atualizar periodicamente o Plano de Carreira, garantindo que novas legislações ou ajustes salariais sejam incorporados.
- Divulgar e orientar os profissionais sobre os direitos e benefícios previstos no Plano de Carreira.
- Monitorar a execução prática das políticas de valorização, assegurando que todos os docentes tenham acesso às progressões, gratificações e benefícios previstos.
- Registrar formalmente qualquer atualização ou ajuste legislativo, para assegurar que os instrumentos de monitoramento e relatórios reflitam a realidade da rede municipal.

### **COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO**

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
18	Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes à função que executa.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 18A</b>	<b>Percentual de unidades federativas que possuem plano de carreira dos profissionais da educação.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	Plano de Carreira: instrumento legal que define cargos, progressão, benefícios e direitos dos profissionais da educação. Unidades federativas: municípios ou estados que possuem plano formalizado.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$18A (\%) = \frac{\text{Número de unidades com plano de carreira}}{\text{Total de unidades federativas}} \times 100$		
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município garante o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) da educação pela Lei Municipal Nº 193/2022, assegurando direitos, progressão e benefícios aos profissionais, mas não há dados para avaliar o percentual de unidades federativas com plano de carreira formalizado, tornando o monitoramento desse indicador inaplicável no âmbito municipal.	
<b>Indicador 18B</b>	<b>Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 horas de atividade.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	Limite de atividades: estabelece que o docente deve dedicar no máximo 2/3 de sua jornada para planejamento, correção e outras atividades extraclasse. Unidades federativas: municípios ou estados que aplicam a norma no PCCS.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$18B (\%) = \frac{\text{Número de unidades que preveem limite de 2/3 horas}}{\text{Total de unidades federativas}} \times 100$		
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município segue a legislação vigente para organização da carga horária dos docentes, garantindo a distribuição adequada entre atividades em sala de aula e atividades extraclasse, conforme previsto no PCCS municipal. Não existem dados suficientes para avaliar o cumprimento desta norma em todas as unidades federativas, portanto, o monitoramento deste indicador não se aplica ao município.	

<b>Indicador 18C</b>	<b>Percentual de unidades federativas que atendem ao piso salarial nacional profissional.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	Piso salarial: valor mínimo nacional definido para os profissionais do magistério, conforme legislação federal. Unidades federativas: municípios ou estados que respeitam o piso legal.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$18C (\%) = \frac{\text{Número de unidades que garantem o piso salarial}}{\text{Total de unidades federativas}} \times 100$		
<b>Unidade de medida</b>	de	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município respeita o piso salarial nacional do magistério, conforme legislação federal e PCCS municipal, garantindo remuneração digna aos profissionais da educação. Contudo, não há informações disponíveis sobre o percentual de unidades federativas que cumprem com o piso nacional, tornando inviável o monitoramento.	

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 18A</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 18B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 18C</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

#### Análise

##### Indicador 18A

O município garante, por meio da Lei Municipal N° 193/2022, a existência de um Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) para os profissionais da educação. Esse instrumento assegura direitos, progressão funcional, benefícios e aposentadoria, promovendo valorização e estabilidade profissional.

**Observação:** Não há dados disponíveis para avaliar o percentual de unidades federativas com PCCS formalizado, impossibilitando a comparação em âmbito nacional.

### **Indicador 18B**

O município organiza a carga horária dos docentes de forma a equilibrar atividades em sala de aula e atividades extraclasse, como planejamento e correções, conforme previsto no PCCS municipal.

**Observação:** Não existem dados nacionais comparativos, portanto o monitoramento deste indicador não se aplica no município.

### **Indicador 18C**

O município respeita integralmente o piso salarial nacional do magistério, garantindo remuneração digna e adequada aos profissionais da educação.

**Observação:** Ausência de informações sobre a situação nacional impede o monitoramento do indicador em âmbito municipal.

O município cumpre integralmente a Meta 18, assegurando aos profissionais da educação Plano de carreira estruturado e formalizado, com direitos, progressão e benefícios. A carga horária é organizada, garantindo equilíbrio entre atividades em sala de aula e extraclasse. O Piso salarial nacional do magistério respeitado. Apesar disso, a falta de dados nacionais impede a avaliação comparativa dos indicadores 18A, 18B e 18C em âmbito federal.

## Recomendações

- **Fortalecer o monitoramento interno:** Criar mecanismos de registro e acompanhamento contínuo do cumprimento do PCCS municipal, da carga horária docente e do pagamento do piso salarial.
- **Produzir relatórios periódicos:** Documentar os dados internos do município para servir como referência futura e facilitar avaliações externas.
- **Divulgação e transparência:** Tornar públicas informações sobre o PCCS e benefícios dos profissionais, reforçando a valorização da carreira docente.
- **Integração com políticas nacionais:** Sempre que possível, buscar dados de outras unidades federativas para futuras comparações e alinhamento com boas práticas nacionais.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como participação da comunidade escolar no âmbito das escolas públicas.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<i>Indicador 19A</i>	<i>Percentual de entes federados (estado e municípios) com Legislação para a Gestão Democrática aprovada e implantada.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Gestão democrática:</b> participação da comunidade escolar aliada a critérios técnicos na administração. <b>Entes federados:</b> estados e municípios com legislação vigente.

<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Percentual 19A (\%)} = \frac{\text{Número de entes federados com legislação aprovada e implantada}}{\text{Total de entes federados}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município de Tapurah possui legislação municipal que garante a gestão democrática da educação, mas o monitoramento comparativo em âmbito nacional não se aplica, pois depende de outros entes federados.
<b>Indicador 19B</b>	<i>Percentual de unidades escolares que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Seleção de diretores:</b> baseada em mérito, desempenho e participação da comunidade escolar. <b>Unidades escolares estaduais:</b> escolas administradas pelo Estado
<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Percentual 19B (\%)} = \frac{\text{Número de escolas estaduais que selecionam diretores por critérios técnicos e consulta pública}}{\text{Total de escolas estaduais}} \times 100$	
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	A seleção de diretores da rede estadual não é de competência municipal, portanto o acompanhamento deste indicador não se aplica ao município.
<b>Indicador 19C</b>	<i>Percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.</i>
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Seleção de diretores municipais:</b> combina mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar. <b>Municípios:</b> responsáveis pela administração das escolas municipais.
<b>Fórmula de cálculo</b>	
$\text{Percentual 19C (\%)} = \frac{\text{Número de municípios que adotam critérios técnicos e consulta pública na escolha de diretores}}{\text{Total de municípios}} \times 100$	

<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)
<b>Comentários sobre a meta</b>	O município aplica critérios técnicos, de mérito e participação da comunidade escolar na escolha de diretores municipais, garantindo a gestão democrática; no entanto, não há dados nacionais para comparação.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Indicador 19A</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 19B</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Indicador 19C</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### Análise

#### **Indicador 19A – Percentual de entes federados com Legislação para a Gestão Democrática aprovada e implantada**

O município de Tapurah conta com legislação municipal que regulamenta a gestão democrática da educação, conforme a Lei Municipal nº 1.089/2015, alterada pela Lei nº 1.232/2018 e pelo Decreto nº 208/2022. Essa legislação estabelece os mecanismos legais para assegurar participação da comunidade escolar e critérios técnicos na gestão das escolas.

**Observação:** O monitoramento do indicador em âmbito nacional não se aplica ao município, pois trata-se de competência dos demais entes federados (estados e União).

#### **Indicador 19B – Percentual de unidades escolares que selecionam diretores da rede estadual por critérios técnicos e participação da comunidade**

O município não tem competência sobre a seleção de diretores da rede estadual; portanto, o monitoramento deste indicador não se aplica.

### **Indicador 19C – Percentual de municípios que selecionam diretores da rede municipal por critérios técnicos e participação da comunidade**

Embora o município seja responsável pela rede municipal, a legislação vigente garante os critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar na escolha de diretores. No entanto, o monitoramento comparativo em relação a outros municípios não é aplicável, pois os dados nacionais não estão disponíveis.

O município de Tapurah atende à Meta 19 ao garantir, por meio da legislação municipal, a gestão democrática da educação associada a critérios técnicos e participação da comunidade escolar. A aplicação da Lei nº 1.089/2015, alterada pela Lei nº 1.232/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 208/2022, assegura a implementação prática da gestão democrática nas escolas municipais. O monitoramento dos indicadores 19A, 19B e 19C não se aplica ao município devido à ausência de dados nacionais e à competência de outros entes federados.

### **Recomendações**

- **Fortalecer a divulgação da legislação:** Garantir que professores, pais e comunidade escolar conheçam e participem ativamente da gestão democrática.
- **Capacitação de gestores escolares:** Oferecer treinamentos para diretores e equipe pedagógica sobre gestão democrática, critérios técnicos e meritocracia na gestão escolar.
- **Monitoramento interno contínuo:** Criar registros e relatórios sobre a participação da comunidade e aplicação dos critérios de desempenho na escolha de diretores, fortalecendo a transparência.

- **Integração com órgãos estaduais:** Estabelecer diálogo com o estado para alinhar boas práticas de gestão democrática, especialmente na formação de diretores e conselhos escolares.

## COMPORTAMENTO DAS METAS DO PERÍODO

Meta	Texto da meta
20	Assegurar o investimento público em educação pública de forma a atingir os percentuais estabelecidos em Lei, para o financiamento destinado a cada ente federado.

## FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 20A</b>	<b>Total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.</b>	
<b>Conceitos e definições</b>	<b>Recursos aplicados na educação:</b> Valores efetivamente gastos pelo município em ações e serviços de educação pública. <b>Recursos destinados à educação:</b> Total de recursos previstos ou alocados para a educação no orçamento municipal. <b>Percentual de investimento:</b> Medida da proporção dos recursos efetivamente aplicados em relação ao valor destinado.	
<b>Fórmula de cálculo</b>		
$\text{Diferença (\%)} = \left( \frac{\text{Valor Aplicado} - \text{Limite Mínimo}}{\text{Limite Mínimo}} \right) \times 100$		
<b>Unidade de medida</b>	Percentual (%)	
<b>Comentários sobre a meta</b>	Em 2023 e 2024, o município superou o limite mínimo de aplicação de recursos em educação, cumprindo e ultrapassando a meta legal de investimento. Em 2023, o valor aplicado representou 25,34% da receita, superando o mínimo em R\$522.924,28. Em 2024, houve um aumento expressivo, com aplicação de 36,99% da receita, superando o limite mínimo em R\$9.460.990,23. Esses resultados indicam fortalecimento do financiamento da educação e compromisso crescente do município com o setor.	

## COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	Limite mínimo (R\$)	Valor aplicado (R\$)	Diferença (R\$)	Diferença (%)
2014	R\$6.650.481,74	R\$8.674.888,38	R\$2.024.406,64	32,61%
2015	R\$7.009.087,84	R\$8.514.639,91	R\$1.505.552,07	30,37%
2016	R\$8.089.160,90	R\$10.095.272,80	R\$2.006.111,90	31,20%
2017	R\$8.166.552,90	R\$11.044.446,14	R\$2.877.893,24	33,81%
2018	R\$9.776.595,53	R\$9.561.510,43	<b>-R\$215.085,10</b>	<b>-24,45%</b>
2019	R\$ 10.108.834,89	R\$11.875.859,23	R\$1.767.024,34	29,37%
2020	R\$ 12.263.144,83	R\$15.942.088,28	R\$3.678.943,45	32,50%
2021	R\$ 16.583.776,32	R\$15.728.053,46	<b>-R\$855.722,86</b>	<b>-23,71%</b>
2022	R\$ 20.403.179,90	R\$20.672.501,87	R\$269.321,97	25,33%
2023	R\$ 22.313.300,86	R\$22.836.225,14	R\$522.924,28	25,59%
2024	R\$ 25.582.244,43	R\$ 35.043.234,66	R\$ 9.460.990,23	36,99%

Fonte: <https://www.tce.mt.gov.br/contas/municipios/>

ícone Municípios, filtra o ano, procura o município e entra no parecer referente a Prefeitura, aba documentos, ítem relatório, baixa o relatório e dentro dele procurar o ítem Educação.

## **Análise**

A Meta 20 tem como finalidade assegurar que o investimento público em educação seja suficiente para atender aos percentuais mínimos estabelecidos em lei, garantindo a manutenção e o desenvolvimento do ensino em cada ente federado. O Indicador 20A permite avaliar se o Município aplicou, de fato, os recursos mínimos obrigatórios e se houve superávit ou déficit nos investimentos realizados ao longo dos anos.

No período de 2014 a 2024, observa-se que o Município cumpriu o limite mínimo constitucional em grande parte dos anos analisados, apresentando investimentos acima do valor exigido pela legislação. Os resultados demonstram um comportamento financeiro predominantemente positivo, com exceções pontuais em 2018 e 2021, anos em que o valor aplicado ficou abaixo do limite mínimo.

Entre 2014 e 2017, o Município registrou desempenho consistente, com aplicação de recursos educacionais variando entre 30% e 34% acima do limite mínimo. Esses resultados indicam estabilidade orçamentária e priorização clara da educação, permitindo avanços em manutenção, infraestrutura e políticas pedagógicas.

No ano de 2018, ocorreu o primeiro déficit da série histórica, quando o investimento ficou abaixo do mínimo legal. Esse resultado sugere dificuldades momentâneas na execução orçamentária, possivelmente associadas a oscilações nas receitas municipais. Entretanto, em 2019 e 2020, houve retomada do padrão de superávit, destacando-se 2020, quando o Município aplicou valores substancialmente superiores ao limite mínimo, mesmo diante do contexto pandêmico.

Em 2021, registra-se o segundo déficit, novamente com aplicação inferior aos 25% exigidos. O período coincide com instabilidade econômica nacional, o que pode ter contribuído para a diminuição da capacidade de financiamento local. Já em 2022 e 2023, o Município volta a cumprir a meta com margens positivas mais modestas, demonstrando recuperação gradual e estabilidade no investimento educacional.

O ano de 2024 apresenta o melhor desempenho de toda a série, com o maior superávit registrado. Nesse período, o valor aplicado na educação superou amplamente o limite mínimo, evidenciando forte expansão orçamentária e sinalizando um compromisso ampliado com o financiamento do ensino.

De forma geral, a análise demonstra que o Município alcançou a Meta 20 em 9 dos 11 anos avaliados, representando 81,8% de cumprimento. Os investimentos em educação mostram uma tendência de crescimento ao longo dos anos, tanto no valor mínimo estabelecido quanto no montante efetivamente aplicado. Contudo, os déficits de 2018 e 2021 revelam a necessidade de atenção constante ao planejamento e execução orçamentária, a fim de evitar descumprimentos legais.

Conclui-se que o Município possui trajetória positiva no financiamento da educação, apresentando solidez e compromisso com a meta legal na maior parte do período. Para fortalecer ainda mais o desempenho, recomenda-se o monitoramento contínuo da execução orçamentária, planejamento financeiro de médio e longo prazo e utilização estratégica dos superávits para melhoria das condições de ensino, formação docente, infraestrutura escolar e tecnologias educacionais. Essas ações contribuem para garantir sustentabilidade e efetividade no financiamento educacional, consolidando a Meta 20 como eixo central do desenvolvimento da educação pública.

## Recomendações

- **Monitoramento contínuo da execução orçamentária**, especialmente no primeiro semestre, para evitar quedas como as registradas em 2018 e 2021.
- **Planejamento plurianual de investimentos**, garantindo que oscilações econômicas não afetem o cumprimento da legislação.
- **Ampliação da transparência** sobre gastos educacionais, facilitando análise e ajustes em tempo real.

- **Uso estratégico dos superávits**, priorizando:
  - infraestrutura escolar,
  - formação de professores,
  - tecnologia educacional,
  - transporte e alimentação escolar.
  
- **Acompanhamento do indicador 20A** para assegurar estabilidade e sustentabilidade nos investimentos, evitando recorrência de déficits.

### **Avaliação Final das Metas, Análise Crítica e Recomendações**

#### **Plano Municipal de Educação de Tapurah – 2014–2024**

Em atendimento às diretrizes do Ministério da Educação para o monitoramento e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, apresenta-se a síntese técnica dos resultados alcançados no período de vigência do PME de Tapurah (2014–2024), contemplando a análise das metas atingidas, das metas não alcançadas total ou parcialmente, bem como recomendações para a correção de rumos e para o planejamento do próximo decênio.

A avaliação dos indicadores evidencia que **houve avanços relevantes em metas relacionadas ao acesso, permanência e inclusão na educação básica**, especialmente no ensino fundamental, com elevação das taxas de atendimento e redução da distorção idade-série em determinados períodos. Observam-se, ainda, progressos no **atendimento educacional especializado**, ampliando-se a matrícula de estudantes

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em consonância com os princípios da educação inclusiva previstos no PNE e no PME.

No tocante às **metas relacionadas à alfabetização e à aprendizagem**, os resultados indicam melhorias pontuais nos níveis de proficiência ao longo da década, embora de forma irregular, demonstrando avanços insuficientes para o atingimento pleno das metas estabelecidas. Tais resultados reforçam a necessidade de políticas permanentes e articuladas de acompanhamento pedagógico e fortalecimento das práticas educacionais.

Por outro lado, a avaliação técnica aponta que **diversas metas não foram integralmente atingidas**, sobretudo aquelas que exigiam maior capacidade de financiamento, institucionalização de políticas públicas e articulação intersetorial. Destacam-se, nesse conjunto, as metas referentes à **Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional**, à **ampliação da oferta de educação em tempo integral**, à **valorização e formação continuada dos profissionais da educação**, bem como ao **financiamento da educação em níveis compatíveis com as diretrizes legais**. Em alguns casos, verificou-se descontinuidade das ações e ausência de registros nos anos finais da vigência do plano.

Os principais fatores que contribuíram para o não atingimento total ou parcial dessas metas incluem **alterações na gestão municipal**, **restrições orçamentárias**, **fragilidade na institucionalização das políticas educacionais**, impactos decorrentes da **pandemia da COVID-19**, além de limitações nos processos de **monitoramento sistemático**, **avaliação periódica e uso dos indicadores educacionais**.

Diante desse diagnóstico, a avaliação final do PME de Tapurah recomenda, como **medidas de correção de rumos**, as seguintes providências:

- I – fortalecimento dos mecanismos de **monitoramento, avaliação e sistematização dos indicadores educacionais**, conforme orientações do MEC;
- II – institucionalização das políticas educacionais estratégicas, assegurando **continuidade administrativa** e sustentabilidade das ações;
- III – retomada e ampliação das estratégias voltadas à **Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional** e à **educação**

**em tempo integral;**

IV – implementação de política estruturada de **formação inicial e continuada dos profissionais da educação**, alinhada às necessidades da rede municipal;

V – adequação do **planejamento orçamentário**, garantindo compatibilidade entre metas, estratégias e capacidade de execução financeira.

Para o **próximo decênio**, recomenda-se que o novo Plano Municipal de Educação de Tapurah seja elaborado, considerando os resultados desta avaliação final, com definição de **metas exequíveis**, indicadores mensuráveis, prazos intermediários, responsabilidades claramente atribuídas e mecanismos permanentes de acompanhamento, avaliação e controle social. O alinhamento entre planejamento, financiamento e gestão constitui condição essencial para a efetivação do direito à educação com qualidade e equidade.

## Referências bibliográficas

- Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022*. – Brasília, DF : Inep, 2022. 572 p.;
- Brasil. Ministério da Educação. *PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação*. – Brasília, DF: MEC, 2016. 20 p.;
- Censo Escolar /INEP 2019 (Qedu, 2022 a). Distorção Idade-Série /INEP 2019 (Qedu, 2022 a). Ideb /INEP 2019 (Qedu, 2022 a);
- Taxas de Rendimento /INEP 2019 (Qedu, 2022 a);

### Sites consultados

- SINASC (nascidos vivos) e registros de matrícula nas instituições Ômega Sistemas utilizado pelo município e Schollar pela escola privada;
- Ibge: População 2022, <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-tapurah.html>;
- Ibge: Variação da população, <https://www.estadosecidades.com.br/mt/tapurah-mt.html>;
- Simeb: Percentual de professores da rede municipal, por etapa de ensino, com formação superior <https://simeb.com.br/indicador-ae-01>;
- SIOPE: Relatório Gerencial Aplicação 25%. <https://www.fnnde.gov.br/siope/relatorio-gerencial/dist/indicador>;
- Tse: Escolaridade Eleitores 2019, <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor>

[eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2019&session=15866487697726;](#)

- Tse: Escolaridade Eleitores 2020, [https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2020&session=15866487697726;](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0_ano=2020&session=15866487697726;)
- Tse: Escolaridade Eleitores 2021, [https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2021&session=15866487697726;](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0_ano=2021&session=15866487697726;)
- Tse: Escolaridade Eleitores 2022, [https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2022&session=15866487697726;](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0_ano=2022&session=15866487697726;)
- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDU0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2Zjc0ODk3LWY4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&disablecdnExpiration=1759454819;>
- [http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def;](http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def)
- <https://www.tce.mt.gov.br/contas/municipios/>

icone Municípios, filtra o ano, procura o município e entra no parecer referente a Prefeitura, aba documentos, ítem relatório, baixa o relatório e dentro dele procurar o ítem Educação.

**Comissão Coordenadora – PORTARIA Nº 439/2025**

Camila Maria Bergmeier Liell Camila Maria Bergmeier Liell

Cinthia dos Santos Rocha Cinthia dos Santos

Girleide Pedrozo do Amaral Brann Girleide P. de Amaral Brann.

Gislaine da Silva Aragão Gislaine da Silva Aragão

Maristela Massaroto Tives Maristela Massaroto Tives

Luzimeire Gomes de Arruda Luzimeire Gomes de Arruda

Patricia Lopes Augusto de Macena Patricia Lopes Augusto de Macena

Genildo Rodrigues Alves Genildo Rodrigues Alves

Andrea Arce Angelo Prado Andrea Arce Angelo Prado

Cleonice Belarmino de Almeida Cleonice B. de Almeida

Eliane Cristina Joenck Eliane Cristina Joenck

Fabiane Pellin *Fabiane*

Sandra Arndt *Sandra Arndt*

**Equipe Técnica**

Andréia Gomes *Andréia Gomes*

Lilian Regina Souza de Andrade *Lilian Regina S. de A. Oliveira*

*gub*  
Geovania Melchior Cesca

Secretária Municipal de Educação

Geovania Melchior Cesca  
Secretária Municipal de  
Educação e Cultura  
Portaria nº: 001/2025/GP/PMT/2025

## ANEXOS

**ATA CME Nº 06/2025**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 (treze horas), reuniram-se os membros do CME e os membros do monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação) de forma presencial, na sala de reuniões do Paço da Prefeitura Municipal de Educação, para uma reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros do CME: a presidente Camila Maria Bergmeier Liell, o vice-presidente Genildo Rodrigues Alves, a secretária Maristela Massaroto Tives, os conselheiros Sandra Arndt, Fabiane Pellin, Andréia Gomes, Eliane Cristina Joenck, Andrea Arce Angelo Prado; do Monitoramento: Lucieli Marks, Augusto de Oliveira, Katia Suzan Simas da Silva, Vilma Mendes Barranco da Silva, Silvio dos Santos Luca, Adriana Martins, Vanessa Vieira Braun, Lilian Regina Souza de Andrade, Danielle Santos Faraum Vieira e a Secretária Municipal de Educação Sra. Geovania Melchior Cesca. A Sra. Andréia Gomes iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e iniciando a palestra sobre o monitoramento do PME 2023 e 2024. Apresentou o Relatório do PME anterior relativo aos anos de 2019 a 2022. Apresentou as fichas para o monitoramento dos anos de 2023 e 2024. Distribuiu as Metas para cada grupo de estudo, ficando da seguinte forma:

<u>META 1</u> <u>CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL</u>	<u>META 2</u> <u>ENSINO FUNDAMENTAL I</u>	<u>META 2</u> <u>ENSINO FUNDAMENTAL II</u>
Danielle – Vanessa – Lilian Lucieli – Andrea - Karla	Vilma – Leonilson – Lucas - Karla	Dulce – Karla - Vilma
<b>UNIVERSALIZAR, ATÉ 2017, O ATENDIMENTO ESCOLAR DA POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS, E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO.</b>	<b>UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.</b>	<b>UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.</b>









<p><b><u>META 3</u></b> <b><u>ENSINO MÉDIO</u></b></p> <p>Danyella - Karla</p> <p>ASSEGURAR, POR MEIO DE REGIME DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO, O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS JOVENS ENTRE 15 (QUINZE) E 17 (DEZESSETE) ANOS, NESTA ETAPA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E QUE TODOS OS EDUCANDOS QUE CONCLUEM O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL TENHAM SEU INGRESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO GARANTIDA NO ENSINO MÉDIO.</p>	<p><b><u>META 4</u></b> <b><u>EDUCAÇÃO ESPECIAL</u></b></p> <p>Rose (APAE) – Solange Sartorelli – Psico Letícia – Franciele Parizotto</p> <p>UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.</p>	<p><b><u>META 5</u></b> <b><u>ALFABETIZAÇÃO</u></b></p> <p>Fabi</p> <p>GARANTIR A ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ, NO MÁXIMO, OS 08 (OITO) ANOS DE IDADE.</p>
<p><b><u>META 6</u></b> <b><u>EDUCAÇÃO INTEGRAL</u></b></p> <p>Girleide</p> <p>OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO.</p>	<p><b><u>META 7</u></b> <b><u>QUALIDADE DA EDUCAÇÃO</u></b> <b><u>ATINGIR MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O IDEB</u></b></p> <p>Denise</p> <p>ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O IDEB: 2015 2017 2019 2021 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5,4 5,7 6,0 6,2 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5,5 5,7 6,0 6,2 ENSINO MÉDIO 4,3 4,7 5,0 5,2</p>	<p><b><u>META 8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</u></b></p> <p>Ana Claudia – Rose</p> <p>ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR</p>


Elvira C. Jarek, Jandra Arnold, gub, [signature], [signature], [signature], [signature]

		CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.
<p><b>META 9</b> <b>EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b></p> <p>Ana Claudia - Luciano</p> <p>GARANTIR A OFERTA GRATUITA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE PRÓPRIA E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.</p>	<p><b>META 10</b> <b>ENSINO SUPERIOR</b></p> <p>Ana Claudia - Luciano</p> <p>OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.</p>	<p><b>META 11</b> <b>VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b></p> <p>Luciano</p> <p>FOMENTAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA A NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE REGULAR E A DISTÂNCIA, EM PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A OFERTA E DEMOCRATIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA E GRATUITA.</p>
<p><b>META 12</b></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>INCENTIVAR E FOMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL A PARTIR DA APROVAÇÃO DESTE PLANO, NA OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GRATUITA E DE QUALIDADE.</p>	<p><b>META 13</b></p> <p>Luciano</p> <p>ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO NO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO.</p>	<p><b>META 14</b></p> <p>Adriana</p> <p>INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE MESTRES NO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO.</p>

  
 Eliane e Sandra  
 Sandra Arnoldt

  
 Luciano

  
 Adriana

  
 Luciana  
 Luciana

<p><u>META 15</u></p> <p>Adriana</p> <p>ASSEGURAR E AMPLIAR, COM QUALIDADE, OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PROMOVEDO O ACESSO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, NOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES, ESTABELECCENDO PARCERIAS COM SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.</p>	<p><u>META 16</u></p> <p>Adriana</p> <p>FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% (CINQUENTA POR CENCO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.</p>	<p><u>META 17</u></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.</p>
<p><u>META 18</u></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>CONSOLIDAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL DE MODO QUE TODOS OS PROFISSIONAIS TENHAM GARANTIDO O DIREITO A SALÁRIO DIGNO, PROGRESSÃO NA CARREIRA, APOSENTADORIA E OUTROS BENEFÍCIOS PERTINENTES Á FUNÇÃO QUE EXECUTA.</p>	<p><u>META 19</u></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, BEM COMO PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.</p>	<p><u>META 20</u></p> <p>Augusto – José Ramos</p> <p>ASSEGURAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A ATINGIR OS PERCENTUAIS ESTABELECCIDOS EM LEI, PARA O FINANCIAMENTO DESTINADO A CADA ENTE FEDERADO.</p>

Augusto  
Eliane C. Joazeiro  
Sandra Arnoldt

gub  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Geovania  
Eliane  
Sandra Arnoldt

<u>EQUIPES DE APOIO TÉCNICO</u>	<u>EQUIPE COORDENADORA</u>	
Thiago Hudson da Assistência Social Denise Schön Silvio dos Santos Claudia Rosa Sandra Martins Edmara Ferreira Cinthia dos Santos Cleomar Campos Câmara de Vereadores Leo da Cultura Mariele Advogada Prof Gilson de Educação Física Katia Suzan da Saúde	Camila Maria Bergmeier Liell Cinthia dos Santos Rocha Girleide Pedrozo do Amaral Brann Gislaine da Silva Aragão Maristela Massaroto Tives Luzimeire Gomes de Arruda Monica Gomes Caetano da Silva Patricia Lopes Augusto de Macena Genildo Rodrigues Alves Andrea Arce Angelo Prado Cleonice Belarmino de Almeida Eliane Cristina Joenck Fabiane Pellin Lidia Bobek Arend Sandra Arndt Andréia Gomes	

Nada mais havendo a tratar, eu Andréia Gomes, secretária executiva dos conselhos, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos presentes na reunião.

*Andréia Gomes,*  
*Eliane Cristina Joenck, Sandra Arndt, Geovania Melchior Lima*  
*Maristela Massaroto Tives, Cleonice B. de Almeida*  
*Genildo Rodrigues Alves, Girleide Brann, Adriana Maria Martins*  
*Augusto de Oliveira, Lidia Ruzina S. de Andrade Oliveira, Jonesse*  
*Vilma Brann, Juliana M. Barreiros da Silva*  
*Gislaine da Silva Aragão,*

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT**

**Organização: Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão Coordenadora e Comissão Técnica.**

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), Lei Estadual nº 11.422, de 14 de junho de 2021 e as leis do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT Nº 1.072, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATUALIZADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021; ALTERADA E INSERIDA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar mecanismos democráticos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância da participação social na formulação, execução e controle das políticas públicas educacionais;

**TORNA PÚBLICO** que será realizada **Audiência Pública** para apresentação, discussão, reflexão e avaliação referentes ao **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, referente ao período de **2014 a 2024**.

## **1. OBJETO**

A presente Audiência Pública tem como objetivo apresentar os dados, indicadores, avanços e dificuldades referentes ao monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação**, expor os dados a sociedade civil, órgãos públicos, entidades educacionais, estudantes, trabalhadores da educação e demais interessados.

## **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

A Audiência Pública será realizada no dia **03/12/2025, das 07:30 às 11:00, na Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Paraná, nº 1725, Centro, Tapurah/MT.**

## **3. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar representantes de instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos, sindicatos, associações de bairro, estudantes, pais, professores, gestores escolares e qualquer cidadão interessado.

Os participantes poderão:

- Assistir às apresentações técnicas;
- Fazer uso da palavra durante o período destinado às manifestações, conforme ordem de inscrição;
- Encaminhar sugestões por escrito durante o evento ou previamente, pelo e-mail [conselhoeducacao@tapurah.mt.gov.br](mailto:conselhoeducacao@tapurah.mt.gov.br), até 02/12/2025 (**data limite**).

#### **4. INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO ORAL**

As inscrições para uso da palavra serão realizadas [**descrever: previamente por formulário, no local até determinado horário, ou ambas as formas**], com tempo de fala de [**10 minutos**] por inscrito, obedecendo à ordem de inscrição.

#### **5. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS AO PÚBLICO**


O **Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME** encontra-se disponível para consulta presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço **Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah-MT**, de **07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00, de segunda a sexta**.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As contribuições registradas na Audiência Pública serão sistematizadas e incorporadas à versão final do relatório, que será posteriormente encaminhado para o **Conselho Municipal de Educação**, conforme normativas vigentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Tapurah-MT, 18 de novembro de 2025**

Documento assinado digitalmente  
 **GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRANN**  
Data: 18/11/2025 10:39:23-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Girleide Pedrozo do Amaral Brann**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA



CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2025/CME/PMT

**Assunto:** Convite para participação na Audiência Pública para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT

Prezados(as) Senhores(as),

O Conselho Municipal de Educação de Tapurah (CME), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)**, referente aos anos de 2014 à 2024, a ser realizado no dia **03 de dezembro de 2025**, das **07:00 às 11h00**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah.

A presente Audiência Pública tem como objetivo apresentar os dados, indicadores, avanços e dificuldades referentes ao monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação**, expor os dados a sociedade civil, órgãos públicos, entidades educacionais, estudantes, trabalhadores da educação e demais interessados.

A presença de todos os representantes de secretarias, conselhos, instituições e parceiros locais é de suma importância para o êxito das ações e metas a serem desenvolvidas no novo plano que será construído em 2026.

Contamos com a valiosa participação de Vossa Senhoria neste importante momento de mobilização e compromisso com a educação de nosso município.

Atenciosamente,

Tapurah-MT, 18 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRANN

Data: 18/11/2025 14:43:12-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

Girleide Pedrozo do Amaral Brann  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao,

Prefeito Municipal: Álvaro Galvan;

24/11/2025 *(Handwritten signature)*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Giovana Melchior Cesca;

01/12/25 *(Handwritten signature)*

Presidente da Câmara Municipal ou representante: Cleomar Eterno Campos;

*(Handwritten signature)*

Representante do Fundeb: Atilio Neves de Jesus;

*Whats*

Representante do CAE: Vanessa Vieira Braunn;

*Vanessa Vieira Braunn*

Representante CMDCA: Tiago Hudson de Sousa Bianchini;

*Tiago Hudson*

Representante da Escola Particular: Karla Patrícia Maia Santos Faria;

*Karla Patricia*

Representante da Escola APAE: Rosimeire Amaro Alves;

*Rosimeire Amaro Alves*

Representante da Escola Estadual: Francieli Silveira de Aguiar;

*Francieli*

Representante das Entidades Religiosas: Pastor Genilson Rodrigues;

Representante da Associação de pais: Gislaine Aragão;

*Gislaine Aragão*

Representante de Instituições Ensino Técnico e Superior: Luciano Zamgirolani;

*Luciano Zamgirolani*

Representante o Ensino Superior da Uninter;

*Somario de Lima do Siqueira*

Representante da OAB: Mariele Vitória Kerber da Silva;

*Mariele Vitorie Kerber*

Representantes da Controladoria Municipal;

*Paulo Gonski*

Representante da Câmara Municipal de Tapurah-MT;

*(Handwritten signature)*

Representante Ministério Público de Tapurah-MT;

*Luison P. Albani*

Representante Fórum da Comarca de Tapurah-MT

*Indianara Zatti*



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA



CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Jhon*

Representante dos Conselheiros(as) Tutelares;

Delegados(as) da polícia ou outra autoridade policial representada no município;

*Comelli Celina*

Membros da Comissão Coordenadora do PME;

*whats*

Membros da Comissão Técnica do PME;

*whats*

Diretoras da Escolas do Município:

Escola Municipal Vinicius de Moraes

*Filma Barreiros*

CMEI Monteiro Lobato

*Jonesse J. Brown*

CMA Cecília Meireles

*[Signature]*

Escola Municipal Criança Feliz

*oo*

Escola Municipal Renascer

*whats*

Escola Municipal Dom Aquino

*whats*

Escola Estadual Cândido Portinari

*[Signature]*

Escola Tapuraense de Ensino e Cultura – ETEC

*Albina*

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

*ok*

**Ata 001/2025, da AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS ANOS DE 2014 À 2024.**

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025, reuniram-se na plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com as equipes Coordenadora e Técnica do PME, gestores, comunidade escolar, representantes do Poder Executivo, Legislativo, equipe da Secretaria Municipal de Educação e Sociedade Civil, para a realização da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME, referente aos anos de 2014 à 2024. As 07:30 da manhã, a cerimonialista Sra. Solange Souza deu início a audiência agradecendo a todos os presentes e iniciou a composição da mesa de honra com representantes da Sociedade de Tapurah. A Secretária de Educação Sra. Geovania Melchior Cesca começou agradecendo a equipe que participou da elaboração do plano, ressaltando que muito foi feito e que ainda tem um árduo trabalho pela frente, mas com a equipe comprometida muitos objetivos serão alcançados. A presidente do Conselho Municipal de Educação Sra. Girleide Pedrozo do Amaral Brann, disse que muitos objetivos foram alcançados, mas que este é o momento para discutirmos e avaliar metas que precisam ser alcançadas. O presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Cleomar Eterno de Campos ressaltou a importância de avaliar o plano, pois podemos observar as conquistas e também as metas a serem alcançadas. O vice-prefeito Sr. Adriel Martini ressaltou a importância do quanto é necessária a criação de políticas públicas para atender a geração atual para que os mesmos tenham interesse de aprender e que o principal foco da gestão nesse momento é resolver a questão de infraestrutura das escolas para atender a demanda nos próximos anos. Na continuidade a Sra. Andréia Gomes iniciou fazendo a apresentação da contextualização do PME dos 10 anos. O Plano Municipal de Educação de Tapurah ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e indicadores do plano. Em 2017 realizou-se um Fórum Municipal para estudos e monitoramento do plano. A mudança de gestão em 2021, em um cenário pós-pandêmico, trouxe novos desafios. Logo em janeiro daquele ano, fomos surpreendidos com uma auditoria do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)** sobre o Plano Municipal de Educação (PME). Naquele momento, com as escolas ainda fechadas, a prioridade era garantir o retorno seguro das atividades presenciais, assegurando o direito dos estudantes à educação. Ainda assim, reconhecendo a importância do PME, buscamos informações e registros relacionados ao tema. Foi constituída uma **comissão** para atender às solicitações do TCE. Durante o processo, localizaram-se registros do **Fórum de 2017**, que, à época, já apontavam a necessidade de organizar o PME **em metas sequenciais numeradas**. Atendendo a essa orientação, foi editada a **Lei nº 1.384, de 14 de junho de 2021**, que promoveu os ajustes necessários, através de notas técnicas que estão inseridas no mesmo. Em 2022, durante a alimentação dos sistemas SIMEC e +PNE, surgiram dificuldades **devido ao fato de o PME conter apenas 14 metas. Para**

gub  
Girleide  
Bullion

Manisteb Jies  
Sandra Arnoldt  
Olíane fi.

**atender às exigências, foi promulgada a Lei nº 1.471, de 06 de setembro de 2022**, que inseriu as metas faltantes, totalizando as 20 metas previstas pelo PNE. Contudo, não era necessário colocar as 20 metas como no PNE e sim considerar somente metas, estratégias e indicadores que contemplem a realidade local. Ainda em 2022, tiveram início **formações e capacitações** voltadas ao monitoramento do PME, com apoio da **Diretoria Regional de Educação (DRE)**. Esse processo possibilitou a busca de dados para o cumprimento do monitoramento referente aos anos de **2019, 2020, 2021 e 2022**. Ainda em 2022, aconteceu a CONAE (Conferência Nacional de Educação), onde foram feitos estudos relacionados ao PME. Foram organizados grupos de trabalho nas escolas, encarregados da realização dos estudos e análise das estratégias do PME referentes a cada meta. Em articulação com os integrantes de cada equipe, elaborou-se, inicialmente, a apresentação dos estudos e as observações dos mesmos, correspondente ao período de 2014 a 2022. Na sequência, procedeu-se à elaboração do Relatório. **Na ocasião, para poder organizar o monitoramento, era necessário que o plano tivesse indicadores, pois um plano onde tem metas, o mesmo precisa ser MENSURÁVEL E QUANTITATIVO E QUALITATIVO. Porém, nosso plano não foi construído dessa forma.** De forma semelhante, no biênio **2023-2024**, a DRE continuou a apoiar o município por meio de treinamentos, acompanhamentos em **lives** e visitas presenciais, fortalecendo a execução do monitoramento. A coleta de informações iniciou-se pela busca de dados no município. Porém, segundo orientações da DRE, esses dados não são dados oficiais, comprometendo assim a validação dessas informações. O primeiro levantamento foi realizado no site do **IBGE**; contudo, os registros disponíveis eram de 2010, mostrando-se desatualizados. Para suprir essa lacuna, foram utilizados dados do **Datasus**, com aplicação de fórmulas para estimar a quantidade de crianças em cada faixa etária. Os dados educacionais, como os do **Censo Escolar** e de **aprendizagem**, foram consultados no site **QEdu e Power BI**. Em 2023, o IBGE disponibilizou os resultados do **Censo Demográfico de 2022**, fornecendo informações mais atuais, embora divergentes dos números do Datasus e de atendimentos realizados no município. Observou-se, contudo, a ausência de dados importantes, **como a escolaridade média da população do campo, a escolaridade de jovens mais pobres e de jovens negros entre 18 e 29 anos, além da quantidade de pessoas com deficiência no município.** Mas, a continuidade do monitoramento novamente se deparou com dificuldades, pois os dados necessários para efetivá-lo deveriam ser referentes a 2023 e 2024. Então, para a finalização deste relatório buscamos apenas sites oficiais, orientados e indicados pela DRE de Sinop. Foram constituídos grupos com representantes de cada segmento, responsáveis pela realização dos estudos e pelo levantamento dos dados correspondentes a cada meta. Em articulação com os membros de cada equipe, elaborou-se, inicialmente, o Relatório de Monitoramento do PME referente ao período de 2023 a 2024. Na sequência, foi elaborado o Relatório de Avaliação e Monitoramento relativo ao período de vigência de dez anos, compreendido entre 2014 e 2024. Na sequência, apresentou-se **a Meta 1: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 50% (cinquenta por**

  
Bieleide  
Dulion  
Maistela Sines  
Janivaldo  
Olíane J.

cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano, a secretária de educação Geovania comentou que no **indicador 1A onde pede o Número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária os 93,89% em 2023 e 94,05% em 2024**, não demonstram a realidade, pois não existe a falta de vagas, o que acontece é que muitas famílias por morarem longe das unidades escolares fazem a opção de não matricular estes alunos, outros se mudam do município e não comunicam a secretaria. Já no **indicador 1B onde pede o número de crianças de 0 à 3 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária, a taxa de atendimento em 2023 foi de 38,60% e em 2024 40,66%**, o resultado não foi atingido, por não ser obrigatório, o município possui o espaço físico e profissionais para atendê-los. De forma geral, a análise conjunta dos dois indicadores evidencia que o município atingiu a universalização da pré-escola dentro do prazo estipulado e manteve desempenho elevado por vários anos. Contudo, a queda recente nos percentuais demonstra a necessidade de reorganização das políticas de matrícula, da busca ativa de crianças fora da escola e da revisão dos dados demográficos utilizados para estimar a população de 4 e 5 anos. Já no atendimento às crianças de 0 a 3 anos, embora haja avanços e evolução progressiva, a meta de 50% ainda não foi cumprida, exigindo ampliação da oferta mediante construção de novas unidades, expansão de vagas existentes, convênios e outras estratégias que garantam o acesso à creche em consonância com as demandas das famílias. **Na Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.** O indicador 2A pede a porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental ou que já concluíram o ensino fundamental - taxa líquida de matrícula, (idade certa), em 2023 ficou em 95,10% e em 2024 em 91,91%. No indicador 2, onde pede a porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental (distorção idade-série), o Sr. Cleomar perguntou sobre a distorção/idade série, se foi possível identificar a causa de não ter alcançado, **pois mostra que a distorção ficou em 2023 em 5% e em 2024 em 9,1%, sendo que a tolerância é de 5%**. A Sra. Francieli Silveira de Aguiar, diretora da Escola Estadual Cândido Portinari comentou que os motivos são vários, entre eles desistências, falta de documentação e evasão escolar. De forma geral, a análise conjunta dos dois indicadores demonstra que o município apresentou avanços consistentes no acesso ao Ensino Fundamental. Contudo, observa-se a necessidade de ações estratégicas de recomposição do acesso, busca ativa e acompanhamento da população em idade escolar. Além disso, os resultados do Indicador 2B demonstram que, embora alguns progressos tenham ocorrido, a conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada ainda está distante da meta de 95%, revelando desafios importantes relacionados ao fluxo escolar, reprovações, abandonos e retenções ao longo da trajetória estudantil. **Na Meta 3: Assegurar, por meio de regime de colaboração com o governo do estado, o acesso e a permanência dos jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o ensino fundamental na rede municipal e**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. From left to right: a large stylized signature, the initials 'JEB', a signature that appears to be 'Francieli', and a signature that appears to be 'Maírcela Ties' with 'Francieli' written below it. To the right of these is another signature that appears to be 'Eliane F.'.

*estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.* A Sra. Eliane Cristina Joenck, comentou o indicador 3A, onde pede a porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou já concluíram a educação básica - taxa de atendimento, que ficou em 66,86% em 2023 e 73,70% em 2024, e o indicador 3B, onde pede a porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio ou que já concluíram a educação básica - taxa líquida de matrícula, ficou em 53,76% em 2023 e 65,10% em 2024, mostrando que os indicadores não foram alcançados. Observa-se que os alunos abandonam a escola e depois retornam para o EJA (Educação de Jovens e Adultos). O Sr. Cleomar comentou que muitas políticas públicas precisam ser criadas como medida de incentivo para a permanência dos alunos, mas também muitos desistem por terem que trabalhar. De forma geral, os indicadores revelam avanços pontuais, porém persistem desafios relacionados à distorção idade-série e à necessidade de garantir maior permanência e progressão dos jovens no ensino médio. A análise dos indicadores 3A e 3B evidencia que o município apresenta avanços pontuais, mas sem consolidação de resultados sustentáveis ao longo dos anos. Ambos os indicadores mostram oscilações significativas e tendência de queda nos últimos períodos, refletindo desafios estruturais relacionados à transição do ensino fundamental para o ensino médio, evasão escolar e distorção idade-série. Esses resultados apontam que, embora existam esforços de recuperação e políticas de permanência, a universalização do atendimento e a regularização do fluxo escolar ainda não foram plenamente alcançadas. ***A Meta 4: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*** O indicador 4A pede o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, que ficou 4,46% em 2023 e 4,89% em 2024. E o indicador 4B, pede o percentual de matrículas de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. A Sra. Andréia comentou que os dados específicos de Tapurah, sobre população com deficiência não se encontram disponíveis em sites oficiais. Dessa forma, para fazer o Indicador 4A, foi utilizado o total de matrículas da Educação Básica e descontamos Creche e EJA, devido a idade solicitada ser de 4 a 17 anos. Então, considerou-se a população sendo a matrícula. Pode-se considerar que dentro do total de alunos matriculados no município, a porcentagem encontrada é a quantidade de alunos com deficiência atendida. A observação conjunta dos dois indicadores demonstra que o município de Tapurah tem avançado de forma consistente na política de Educação Inclusiva. O Indicador 4A, que representa a presença dos estudantes com deficiência no sistema educacional, praticamente dobrou ao longo da década, mostrando maior capacidade de identificação, matrícula e atendimento dessa população. Por sua vez, o Indicador 4B evidencia que a inclusão desses estudantes nas classes comuns é predominante e vem se consolidando como prática da

*gab*

*gab*  
*gab*  
*gab*

*gab*  
*Maurício J. da*  
*Andra Arndt*  
*Eliane J.*

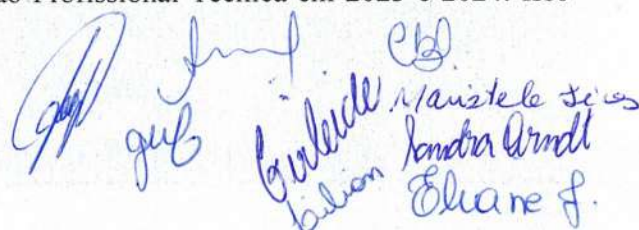
rede. Mesmo com oscilações pontuais, especialmente em 2019, a tendência geral é de fortalecimento, culminando em seu melhor resultado em 2024. A combinação desses dois movimentos revela que o município não apenas insere os estudantes com deficiência na escola, mas também promove condições para que eles participem efetivamente do ensino regular, alinhado às diretrizes nacionais de inclusão. **A Meta 5: Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos de idade.** No indicador 5A pede a **porcentagem de crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura**, que ficou em proficiência média: 199,18 pontos. No indicador 5B pede a **porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em escrita**, que ficou em proficiência estimada: equivalente ao Nível 3 ( $\approx$  190–200 pontos). No indicador 5C pede a **porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiências em Matemática**, que ficou Proficiência média: 212,20 pontos. De maneira geral, os resultados indicam que a alfabetização no município apresenta fragilidades persistentes, agravadas pelo contexto pandêmico, e requer ações contínuas e estruturadas. Entre as recomendações, destacam-se: fortalecimento dos programas de recomposição da aprendizagem; formação continuada específica para professores alfabetizadores; acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem por meio de avaliações internas frequentes; ampliação do tempo de leitura guiada nas escolas; e intervenções pedagógicas direcionadas às crianças em risco de não atingirem o nível mínimo de alfabetização. Conclui-se, portanto, que a evolução dos indicadores evidencia avanços pontuais, seguidos de retrocessos significativos, o que demonstra a necessidade de intensificação das políticas públicas de alfabetização. A secretária de educação Sra. Geovania fez uma ressalva: “quando uma turma se destaca e é premiada, não significa que o município está bem no todo, porque o resultado é apenas de uma turma”. **Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.** A Sra. Girleide apresentou os indicadores comentando que essa meta não apresenta dados em sites oficiais que comprove o número de alunos ou turmas atendidas, pois não foram registrados no senso. A implantação da escola em tempo integral será feita, pois é uma exigência do Governo Federal. O **indicador 6A pede a porcentagem de escolas públicas da educação básica com matrículas em tempo integral, que ficou 28,57% em 2023 e 71,73% em 2024.** O **indicador 6B pede a porcentagem de matrículas na rede pública em tempo integral na educação básica, que ficou 7,88% em 2023 e 12,04% em 2024.** Os indicadores 6A e 6B apresentaram avanços mínimos na educação em tempo integral. Em 2024, houve crescimento expressivo, com a ampliação para cinco escolas ofertando essa modalidade, elevando o 6A para 71,43% e o 6B para 12,04%. Apesar do progresso, as atividades no contraturno ainda são predominantemente recreativas, indicando a necessidade de maior alinhamento pedagógico para consolidar a educação integral. **A Meta 7: Atingir as médias municipais para o IDEB: 2023 e 2024.** O indicador 7A pede o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 6,0.** O indicador 7B pede o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - Anos Finais do Ensino**

*[Assinatura]*  
queb

*[Assinatura]*  
Girleide  
Bilion

*[Assinatura]*  
Mani'stela J.  
Lyneth Amath  
Olíane f.

**Fundamental: 5,5.** O indicador 7C pede o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - Ensino Médio: 5,2.** De modo geral, o conjunto dos indicadores demonstra tendência de estabilidade e manutenção da qualidade educacional, com desafios pontuais nos anos finais e no ensino médio, etapas que demandam maior atenção no planejamento das políticas educacionais municipais. O município mantém avanços consistentes na qualidade da educação básica, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, onde os resultados se mantiveram próximos ou acima das metas nacionais. Esse desempenho reflete o compromisso das escolas com o processo de ensino e aprendizagem, a ampliação das formações continuadas e o investimento na gestão pedagógica. Nos anos finais do ensino fundamental, observa-se estabilidade nos índices, evidenciando a necessidade de intensificar estratégias de reforço e acompanhamento das aprendizagens, de modo a superar possíveis defasagens. Já no ensino médio, os dados ainda são recentes, mas o resultado de 2023 oferece um marco inicial importante para o monitoramento e o planejamento de ações de melhoria. ***A Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*** Essa meta tem 3 indicadores, sendo **Indicador 8A Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Campo (em anos de estudo), Indicador 8B Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - 25% mais pobres (em anos de estudo) e o Indicador 8C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Negros (em anos de estudo).** Essa meta não se aplica para nosso município. ***Meta 9: Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*** Os indicadores **9A Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais (%),** apresentou em 2023 3,44% e em 2024 1,91% e o **9B Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 a 64 anos (%),** esse indicador não foi possível levantar os dados, pois são fornecidos por estado e não por município. ***Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*** O Indicador 10A pede o **percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.** O mesmo, apresentou algumas dificuldades para fazer o levantamento de dados. Assim, apesar dos avanços iniciais, o município não cumpre atualmente a Meta 10 e permanece distante do objetivo de assegurar 25% das matrículas nessa modalidade, evidenciando a necessidade de retomada e reorganização da política. ***Meta 11: Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.*** O indicador 11A pede as **Matrículas na educação profissional técnica,** sendo que não há registros de matrículas na Educação Profissional Técnica em 2023 e 2024. Isso

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures include 'gub', 'Cavalcade', 'Luzia', 'Eliane f.', and 'Luzia Arndt'.

indica ausência de oferta ou falta de registro no Censo Escolar, impossibilitando avaliar avanços e mostrando que a meta ainda não foi implementada no município e o **indicador 11B pede a porcentagem das matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio em relação ao total de matrículas do ensino médio**. A Sra. Angela Maria Baungarten comentou sobre alguns programas técnicos ofertados, porém não se encontrou dados de quantidade de alunos atendidos entre outros, apenas as leis instituídas na época. Em 2015 e 2016 foram ofertados os cursos técnicos pela SECITEC de Administração e Recursos Humanos, através de uma parceria entre a Educação e a Assistência Social e depois foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1061 de 22 de abril de 2015. Em 2016 foi sancionada a Lei nº 1111 de 19 de abril de 2016, sobre o Programa Municipal de Tecnologia na Educação. Depois em 2017 e 2018 foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1146 de 09 de maio de 2017. Como não houve acesso aos dados para saber as matrículas técnicas nos anos analisados, o indicador permanece zerado. Isso mostra que a Educação Profissional Técnica não está integrada ao ensino médio local, reforçando que não houve progresso no cumprimento da meta. ***Meta 12: Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuita e de qualidade.*** O indicador 12A pede a porcentagem de matrículas na educação superior pública em relação à população de 18 a 24 anos - taxa bruta de matrícula. E o indicador 12B pede a porcentagem de matrículas na educação superior pública. Essa apresenta evolução limitada devido à falta de campus público e à ausência de dados detalhados sobre matrículas públicas. Apesar disso, o município demonstra esforço ao subsidiar parcialmente o transporte estudantil para outra cidade. ***Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de especialização no corpo docente em efetivo exercício.*** O indicador 13A pede o percentual de docentes com mestrado na educação superior, o município não possui docentes em efetivo exercício em educação superior local. Apesar da presença de polos privados e apoio a estudantes em outras cidades, o indicador não se aplica. O indicador 13B Percentual de docentes com doutorado na educação superior, não há docentes doutores atuando em instituições de ensino superior no município. Assim, o indicador não se aplica. Essa meta não pode ser avaliada no município, pois não há corpo docente local de ensino superior. ***Meta 14: Incentivar a formação de mestres no corpo docente em efetivo exercício.*** O indicador 14A pede a quantidade de títulos de mestrado concedidos por ano no estado. O indicador 14B pede a quantidade de títulos de doutorado concedidos por ano no estado. Os indicadores não apresentaram dados pelo fato de pedir informações do estado e não do município. ***Meta 15: Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.*** O indicador 15A pede a porcentagem de professores da educação básica com curso

gub  
Basilide  
Luzim  
Maristela Ju  
Sandra Comolt  
Eliane J

**superior.** De 2014 a 2024, apresentou crescimento consistente. Iniciou em 68,1% em 2014, alcançou seu pico em 2024 com 91,0%, após algumas oscilações ao longo dos anos. Esse desempenho indica uma evolução positiva e consolidação dos resultados na área monitorada. O indicador 15B **pede a proporção de docentes que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam - anos finais do ensino fundamental.** Também mostrou evolução ao longo do período. Após um crescimento expressivo até 2017, sofreu queda entre 2018 e 2019, mas recuperou-se significativamente a partir de 2020, mantendo valores acima de 90% em 2023 (91,8%) e 2024 (93,6%), demonstrando estabilidade e bom desempenho recente. O indicador 15C **pede a Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.** Apresentou variações até 2019, mas destacou-se com uma recuperação acentuada, atingindo 100% em 2022 e mantendo valores elevados em 2023 (92,3%) e 2024 (94,7%). Isso reflete melhorias substanciais e consolidação dos resultados. O indicador 15D **pede a porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.** Iniciou em nível baixo, com 38,5% em 2014, apresentando variações ao longo dos anos e atingindo um pico de 54,7% em 2022. Contudo, em 2023 e 2024, houve uma queda para 56,4% e 50,6%, respectivamente, indicando uma deterioração em relação ao ano anterior. Essa oscilação reflete instabilidade e sugere a existência de desafios operacionais específicos que precisam ser investigados e enfrentados. **Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.** O indicador 16A **pede o percentual de profissionais da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.** Os dados oficiais mostram que o percentual de docentes com pós-graduação passou de **56,41% em 2023** para **50,64% em 2024**, indicando uma redução significativa. Essa queda pode estar associada à entrada de novos profissionais sem pós-graduação ou à saída de docentes com maior titulação (por aposentadoria, exoneração ou mudança de carreira). Entretanto, o levantamento realizado pelo município apresenta um cenário totalmente diferente: **96,15% dos docentes possuem pós-graduação**, restando apenas **6 profissionais** sem essa formação. Isso evidencia inconsistências nas bases oficiais utilizadas (Power BI), indicando falhas na atualização dos registros e necessidade de atualização dos cadastros para que o monitoramento reflita a realidade da rede. O indicador 16B **pede o percentual de profissionais da educação básica que realizaram curso de formação continuada.** Segundo os dados oficiais, a participação docente em formação continuada manteve-se estável em 24% nos anos de 2023 e 2024, o que representa apenas um em cada quatro professores realizando cursos ou ações formativas. Embora haja estabilidade, o número é insuficiente diante da necessidade de atualização permanente, podendo refletir oferta limitada de cursos ou baixa adesão. Por outro lado, o levantamento real do município aponta que 100% dos profissionais participam de formação continuada, o que demonstra que as informações oficiais não refletem a realidade da prática formativa da rede municipal. **Meta 17: Valorizar os**

que  
Bianca  
Bianca

nausete Jia  
Jandra Arnott  
Elaine J.

(as) *profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.* O indicador 17A pede o **número de municípios que cumprem o art. 11 da Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998 em relação ao número total de municípios.** O indicador 17B pede o **número de municípios com adesão ao regime de colaboração dividido pelo total de municípios de Mato Grosso.** Dessa forma, os indicadores tradicionais de monitoramento (cumprimento do art. 11 da LC nº 49/1998 e adesão ao regime de colaboração) não se aplicam diretamente, pois a valorização docente já está formalmente assegurada pela legislação municipal. O quadro legal demonstra que o município possui políticas estruturadas de remuneração, progressão de carreira e condições de trabalho, fortalecendo a valorização dos profissionais da educação. ***Meta 18: Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes à função que executa.*** O indicador 18A pede o **percentual de unidades federativas que possuem plano de carreira dos profissionais da educação.** O indicador 18B pede o **percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 horas de atividade.** O indicador 18C pede o **percentual de unidades federativas que atendem ao piso salarial nacional profissional.** A ausência de informações sobre a situação nacional impede o monitoramento do indicador em âmbito municipal. O município assegura aos profissionais da educação Plano de carreira estruturado e formalizado, com direitos, progressão e benefícios. A carga horária é organizada, garantindo equilíbrio entre atividades em sala de aula e extraclasse. O Piso salarial nacional do magistério é respeitado. ***Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como participação da comunidade escolar no âmbito das escolas públicas.*** O indicador 19A pede o **percentual de entes federados (estado e municípios) com Legislação para a Gestão Democrática aprovada e implantada.** O monitoramento do indicador em âmbito nacional não se aplica ao município, pois trata-se de competência dos demais entes federados (estados e União). O indicador 19B pede o **percentual de unidades escolares que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.** O município não tem competência sobre a seleção de diretores da rede estadual; portanto, o monitoramento deste indicador não se aplica. O indicador 19C pede o **percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.** Embora o município seja responsável pela rede municipal, a legislação vigente garante os critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar na escolha de diretores. No entanto, o monitoramento comparativo em relação a outros municípios não é aplicável, pois os dados nacionais não estão disponíveis. A aplicação da Lei nº 1.089/2015, alterada pela Lei nº 1.232/2018 e regulamentada pelo Decreto

gest  
Biblioteca  
Luzien

UB  
Maurício J...  
Kndralmolt  
Eliane J.

nº 208/2022, assegura a implementação prática da gestão democrática nas escolas municipais. O monitoramento dos indicadores 19A, 19B e 19C não se aplica ao município devido à ausência de dados nacionais e à competência de outros entes federados. **Meta 20: Assegurar o investimento público em educação pública de forma a atingir os percentuais estabelecidos em Lei, para o financiamento destinado a cada ente federado.** O indicador 20A pede o **total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.** No período de 2014 a 2024, o Município cumpriu o limite mínimo constitucional em grande parte dos anos analisados, apresentando investimentos acima do valor exigido pela legislação. Os resultados demonstram um comportamento financeiro predominantemente positivo. Conclui-se que o Município possui trajetória positiva no financiamento da educação, apresentando solidez e compromisso com a meta legal na maior parte do período. Para fortalecer ainda mais o desempenho, recomenda-se o monitoramento contínuo da execução orçamentária, planejamento financeiro de médio e longo prazo e utilização estratégica dos superávits para melhoria das condições de ensino, formação docente, infraestrutura escolar e tecnologias educacionais. Essas ações contribuem para garantir sustentabilidade e efetividade no financiamento educacional, consolidando a Meta 20 como eixo central do desenvolvimento da educação pública. Nos encaminhamentos para a finalização, passou-se a palavra para a secretária de educação Sra. Geovania para fazer os comentários finais. Nada mais havendo a tratar, eu Cleonice Belarmino de Almeida, redigi essa Ata que segue assinada por mim, pela Secretária de Educação, Presidente do Conselho Municipal de Educação e conselheiros e as Técnicas Responsáveis pelo Monitoramento e apresentação do Relatório. Em anexo, segue a lista de presença dos participantes da Audiência Pública.

Andréia Gomes, Eliane  
Cristina Janek, Maristela Massaroto Jires, Jandra Amelt, Geovania M  
Chior Cerca, Cleonice B de Almeida Bulide Braun, Wilson Regino S. M  
Gualdo Rodrigues Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
01- Lilian Regina S. de A. Oliveira	804.190.702-49	Equipe Técnica PME	Lilian Regina
02- Monice B. de Almeida	900.046.201-00	Equipe Coordenadora	
03- Fátima R. do A. Brann	690.674.211-49	Equipe Coordenadora	Fátima Brann
04- Karla P. Graa Santos	032.281.906-76	Coordenadora Ensino Cultural	Karla
05- Andreia Queiroz	901.353.181-49	Equipe Coordenadora	Andreia Col
06- Yonessa V. Braun	044.402.441-73	CAE e Monitoramento	Yonessa V. Braun
07- Brancieli Berti Chato	041.278.141-79	Monitoramento	
08- Rosane Maria Severina	004.702.211-37	Monitoramento	Rosane Maria Severina
09- Angela S. Peres	539.673.900-53	Monitoramento	Angela S. Peres
10- Patrícia B. Q. de Macena	030.664.341-33	Cecília Mendes	Patrícia de Macena
11- Genildo R. Alves	709.162.391-00	CME	
12- Dulciani M <sup>s</sup> Ferreira	038.162.661-00	Ex. Mun. Rom Aquino	
13- Patrícia Regina dos S. Nunes	038.671.691-27	Secretaria de Educação	
14- Eliane Cristina Peres	968.596.441-68	Secretaria de Educação	
15- Gabriela Franca Martins	110.700.828-05	Secretaria de Educação	
16- Sandra Amold	020.222.479.14	Secretaria de Educação	Sandra Amold
17- Angela M <sup>s</sup> Baumgarten	997.859.271-72	Associação Cultural	Angela M <sup>s</sup>
18- Denielle Pontes	012.309.651-94	Grudnea Feliz	

**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)**

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
19- Stephani A. Silva	006.489.521-18	Apae	Stephani
20- Rosimar P. da Costa Brito	87545511-68	Remarcer	Rosimar
21- Patrícia S. Guipente	014.499.021-69	Monteiro Lobato	Patrícia Guipente
22- Cleonice B. de Oliveira	01334221600	Monteiro Lobato	Cleonice
23- Claudete Bemício do Sobrado	700.517.631-68	Secretaria Municipal	Claudete
24- Maristela M. Silva	524.881.879-68	Secretaria de Educação	Maristela
25- Neide Moraes S. Nunes	045.691.221-59	Contabilidade Geral	Neide
26- Janete R. Medeiros	012.250.421.60	Conselho Tutelar	Janete
27- Jojaine Rayli	045.290.741-10	Conselho Tutelar	Jojaine
28- Arivel Moreira	949.464.261-91	Merenda	Arivel
29- Rosemary	027.582.032.043	Apae	Rosemary
30- Silvana Guimarães	562.252.181.15	Associação de Moradores	Silvana
31- Simone Fortes Soares	016.977.681-64	Associação de Moradores	Simone
32- Camila Marques Neves	057.677.621-70	União de Moradores	Camila Marques
33- Roseli dos Santos Silva	920.187.821-00	Associação de Moradores	Roseli dos Santos Silva
34- Fabiane Pele	008.548.291-99	União de Moradores	Fabiane
35- Antonia D.M. Moraes	036.159.663-41	União de Moradores	Antonia
36- Alcide Maury	261.488.462.69	União de Moradores	Alcide



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)**

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

	NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
37-	Carthia dos Santos	042259821-65	União de Morada	Carthia D.S
38-	Franciele B. Souza	024858101-50	União / CAE	Françoza
39-	Ediane Fandine Leuck	027338973-37	C.M. Remigosa	Ediane
40-	Lauro Schuck	191618059-20	Gabinete	Lauro
41-	Thiago B. Zangalini	022.982.491-99	Secretaria Assistência Social	T.C
42-	Mirel S. Lube	9002973387	Secretaria de Educação	Mirel
43-	PLUIS F. DOS SANTOS	51534177191	Epyca	PLUIS
44-	Carthia Sobrinha Junior	900037051-53	Educação	Carthia
45-	Bruno de Viveiros Dias	054.064.993-06	Educação	Bruno Dias
46-	Jorge Luiz	82200122187	EDUCAÇÃO	JORGE
47-	Edenir C. M.	97487346194	Educação	Edenir
48-	Vitorino Madrugadas	71130555160	Comunicação Prefeitura	V. Torrin Madrugadas
49-	MARGES RAPOSA	041.517.46196	Comunicação Prefeitura	MAR
50-	Cleom Campos	85817767104	Comunicação Prefeitura	Cleom
51-	JOANGÉ ANJARA	541.296.901.78	-PREVIDÊNCIA	Joangé
52-	Letícia Cristina Buzatto	047.018.881-25	Educação	Letícia Buzatto
53-	ATILIO NEVES JESUS	040412489-15	FUNDEP	Atílio
54-	Salvador Ambrósio			Salvador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

	NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
55-	Selange Santos de Graça Sartorelli	008.101.769-39	Escola Municipal Luísa Felz	Selange S. A. Sartorelli
56-	Yasmin Borges Vieira	045.929.151-35	Inicius De Moraes	Yasmin Borges Vieira
57-	Silvia Bello Brand	930.485.480-68	E.TEC	Silvia Bello Brand
58-	Franciel S. de Aguiar	945.028.781-91	E.E. Candido Portinari	Franciel S. de Aguiar
59-	Governia M. Casca	433.027.001-30	Sec. de Educação	Governia M. Casca
60-	Andréia Gomes	571.301.081-34	Plano e Conselho	Andréia Gomes
61-				
62-				
63-				
64-				
65-				
66-				
67-				
68-				
69-				
70-				
71-				
72-				



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 18/06/2025

## LEI Nº 1072/2015

(Vide prorrogação dada pela Lei nº [1704/2025](#), Lei nº [1384/2021](#))

### **Aprova o Plano Municipal de Educação - PME- para o período plurianual de 2014 a 2024 e dá outras providências.**

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME para o período plurianual de 2014 a 2024, nos termos do texto que segue anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação terá duração de dez anos.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, conforme preconiza a Constituição Federal e a legislação vigente aplicável à espécie, com especificidade para a Lei Federal nº [9.394/1996](#) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e suas alterações.

**Art. 4º** São diretrizes do PME - 2014/2024:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais;
- IV - Melhoria da qualidade do ensino;
- V - Formação para o trabalho;
- VI - Promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII - Promoção humanística, científica e tecnológica do país;

VIII - Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

IX - Valorização dos profissionais da educação; e X. Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

**Art. 5º** O Plano Municipal de Educação contém a proposta política pedagógica do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas.

**Art. 6º** O PME foi elaborado com a participação da Sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias definidas pelo Ministério da Educação - MEC, para inclusão na atualização do Plano Nacional de Educação - PNE vigente.

**Art. 7º** O Poder Executivo se responsabilizará pela implementação e execução do Plano Municipal de Educação nos termos dos princípios adotados e da legislação vigente aplicável à espécie.

**Art. 8º** Caberá ao Fórum Municipal Permanente de Educação, que será realizado anualmente, sob convocação da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento, controle e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação e a opção pela deflagração das Conferências Municipais de Educação a serem definidas pelo Fórum.

**Art. 9º** O Poder Legislativo acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação e se reportará formal e periodicamente a respeito, diretamente ao Poder Executivo, para as medidas que se fizerem necessárias, tendo assento cativo no Fórum Municipal Permanente de Educação e nas Conferências Municipais de Educação, quando deflagradas, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/06/2025*

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021.

## ATUALIZA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.072/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Atualiza, com base nas notas técnicas 01, 02, 03, 04 e 05/2017 sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação, o Plano Municipal de Educação - PME aprovado por meio da lei ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, passando a vigorar o Plano Municipal de Educação previsto no Anexo I da presente lei ordinária.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei as notas técnicas 01, 02, 03, 04 e 05/2017 sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação, conforme previstas no Anexo II da presente lei ordinária.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por meio de decreto, o Plano Municipal de Educação aprovado por meio da lei ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, com base nas diretrizes sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação.

**Art. 3º** Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah-MT em exercício, 14 de julho de 2021.

ODAIR CESAR NUNES  
Prefeito Municipal em Exercício

### ANEXO I PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAPURAH  
**Valorizamos sua privacidade**

DOCUMENTO FINAL

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Decênio: 2014-2024

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente:

Maria Salete Maestá  
Presidente do CME de Tapurah

Membros da Comissão:

Adriana Maria Martins  
Karla Patrícia Maia Santos Faria  
Girleide Pedrozo amaral Brann  
Rafael Bitiati Bianchini  
Sandra Martins de Oliveira  
Geovânia Melchior Cesca  
Rosangela R. Vieira  
Cleomar Eterno de Campos  
Sandra Mara Baptistella de Almeida  
Eliane Cristina Joenck  
Nilson Honorato do Nascimento  
Neucimar Simas da Silva  
Nádia Terezinha Guzatti Bender

Representante da Camara Municipal de Vereadores: Odair César Nunes

Representante de pais de alunos: Mariana Josefa da Silva

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Atílio Neves de Jesus

#### COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudia Maria Borges  
Secretária Municipal de Educação.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Karla Patrícia Maia Santos Faria  
Jaqueline Ribeiro Sawitzki  
Adriana Maria Martins  
Jonas Marquinho Chaparini  
Janaina Lima Mota Woicichoski  
Geisa de Lima Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Luiz Conjiu  
Representante de Instituição Estadual  
Vera Lúcia de Oliveira Penso - Professora  
Dilza Netto - Professora

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Salete Maestá - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
nossa Política de Privacidade

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeito Municipal

Luiz Umberto Eickhoff  
Vice PrefeitoMunicipal

Sérgio Borges de Mello  
Secretária Municipal de Educação

Claudia Maria Borges  
Secretário Municipal de Administração

Luiz Conjiu  
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Valmir Fogaça  
Secretário Municipal de Saúde

Valmor de Oliveira  
Secretário Municipal de Assistência Social

Anilson Martins  
Secretário de Infraestrutura e Obras

Alpídio Macari  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria Salete Maestá  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Carlos Caetano  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tapurah

Alcione José Biassi 2013-2014  
Odair César Nunes 2015-2016

## SUMÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021. 1

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por meio de decreto, o Plano Municipal de Educação aprovado por meio da lei ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, com base nas diretrizes sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação. 1

**Art. 3º** Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, exceto naquilo que contrarie a presente Lei. 1

### 1. MENSAGEM 9

**Valorizamos sua privacidade.** O caminho que fazemos dia após dia é tomar as rédeas da vida ou nos deixar conduzir". Nós devemos nos tornar a força criativa de nossas próprias vidas - e de nosso próprio futuro." (Stephen R. Covey) Assim nasce o Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT, período 2014-2024, este plano conta a história da Educação retratada nos diferentes cenários, com a grandeza de cada dia, construída com a coletividade, com pequenos gestos de bondade, solidariedade e generosidade capazes de mudar vidas. Este plano traça metas e estratégias que permitem saber para onde se quer ir, se o caminho está certo,

onde se quer chegar, está sendo feito o necessário para atingir os objetivos e para ir da oportunidade ao êxito é preciso enfrentar os medos de mudança, ir atrás do vento oportuno. Pois, o futuro não é previsto, ele é preparado. Procuremos ver com o coração, afirma Franz Liszt, com este olhar o plano chama para uma pedagogia única, a pedagogia do amor. Também convida a todos os gestores que enquanto líderes monitorem, avaliem, reavaliem as práticas educacionais garantindo o futuro hoje, agora. A Secretaria Municipal de Educação, agradece a todos os colaboradores que deixaram sua marca neste planejamento, em especial aos profissionais da educação, conclamando todos para a prática da educação de qualidade. Como mensagem final, tomo emprestada o poema de Fábio de Mello e Gabriel Chalitta, "há um tempo que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É tempo da travessia: é, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos". É assim que encerro esta mensagem, cheia de dúvidas, mas com uma certeza: a subida é para todos e se vez ou outra olharmos para dentro de nós mesmos conseguiremos antever o espetáculo que nós guarda. Obrigada por lerem as minhas divagações, somadas as de poetas, e por emprestar seu tempo para juntos mudarmos os rumos construindo agora a escola do futuro. 9

Por: Claudia Maria Borges Secretária Municipal de Educação 9

2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, PERFIL SOCIO ECONÔMICO E FUNDAMENTOS LEGAIS 10
3. PERFIL MUNICIPAL. 13
4. OFERECER EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS. 15
5. EIXO I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Meta 1) 19
6. EIXO II - ENSINO FUNDAMENTAL (Meta 2) 27
7. EIXO III - ENSINO MÉDIO (Meta 3) 32
8. EIXO IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Meta 4) 36
9. EIXO V - ALFABETIZAÇÃO (Meta 5) 43
10. EIXO VI - EDUCAÇÃO INTEGRAL (Meta 6) 44
11. EIXO VII - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Meta 7) 45
12. EIXO VIII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Meta 8) 50
13. EIXO IX - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (Meta 9) 53
14. EIXO X - ENSINO SUPERIOR (Meta 10) 59
15. EIXO XI: VALORIZAÇÃO e FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Metas 11 e 12) 63
16. EIXO XII - FINANCIAMENTO E GESTÃO (Metas 13 e 14) 68

## REFERÊNCIAS 73

### 1. MENSAGEM

"A primeira escolha que fazemos dia após dia é tomar as rédeas da vida ou nos deixar conduzir". Nós devemos nos tornar a força criativa de nossas próprias vidas - e de nosso próprio futuro." (Stephen R. Covey) Assim nasce o Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT, período 2014-2024, este plano conta a história da Educação retratada nos diferentes cenários, com a grandeza de cada dia, construída com a coletividade, com pequenos gestos de bondade, solidariedade e generosidade capazes de mudar vidas. Este plano traça metas e estratégias que permitem saber para onde se quer ir, se o caminho está certo, onde se quer chegar, está sendo feito o necessário para atingir os objetivos e para ir da oportunidade ao êxito é preciso enfrentar os medos de mudança, ir atrás do vento oportuno. Pois, o futuro não é previsto, ele é preparado. Procuremos ver com o coração, afirma Franz Liszt, com este olhar o plano chama para uma pedagogia única, a pedagogia do amor. Também convida a todos os gestores que enquanto líderes monitorem, avaliem, reavaliem as práticas educacionais garantindo o futuro hoje, agora. A Secretaria Municipal de Educação, agradece a todos os colaboradores que deixaram sua marca neste planejamento, em especial aos profissionais da educação, conclamando todos para a prática da educação de qualidade. Como mensagem final, tomo emprestada o poema de Fábio de Mello e Gabriel Chalitta, "há um tempo que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É tempo da travessia: é, se não ousarmos fazê-la,

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos". É assim que encerro esta mensagem, cheia de dúvidas, mas com uma certeza: a subida é para todos e se vez ou outra olharmos para dentro de nós mesmos conseguiremos antever o espetáculo que nós guarda. Obrigada por lerem as minhas divagações, somadas as de poetas, e por emprestar seu tempo para juntos mudarmos os rumos construindo agora a escola do futuro.

Por: Claudia Maria Borges Secretária Municipal de Educação

## 2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, PERFIL SOCIO ECONÔMICO E FUNDAMENTOS LEGAIS

A região de Tapurah, situava-se primitivamente, próxima a terras habitadas por povos indígenas, provavelmente das tribos Paresi e Bakairi. Os primeiros colonizadores paulistas batizaram as tribos da região de "Índios Arinos", de onde derivou o nome do Rio Arinos. O povo Kayabí, também teria habitado a região, entretanto, por conta da migração dos povos indígenas, teria sido também região do povo "beicho-de-pau", que ocupava a margem esquerda do rio Arinos. Esta tribo teria sido transferida para o Parque Nacional do Xingú, em 2 de abril de 1.970.

O processo de colonização que deu origem ao município de Porto dos Gaúchos, iniciado pelo Rio Arinos, teria provocado a abertura de uma estrada sul-norte, na margem direita do Arinos, ensejando o nascimento de Tapurah. A princípio, a estrada assemelhava-se mais a uma trilha aberta na mata, onde era possível trafegar no tempo da seca e praticamente intransitável no tempo das chuvas.

As origens do povoamento vêm da colonização de Benedito M. Tenuta, Sérgio Leão Monteiro e Filinto Corrêa da Costa, que fundaram a Colonizadora Tapurah. A família Tenuta prezava o cacique Tapurá, de onde originou o nome da Colonizadora. Para designar modernidade, aos tempos de progresso, usou-se o estratagema da linguagem telegráfica, onde o h como última sílaba significa acento agudo.

Apesar da inspiração para o progresso, foram difíceis e sem recursos os primeiros anos de Tapurah, conforme relatam os pioneiros. Mas, como o campo de aviação sempre representava um apoio a investidores de pontos mais avançados do "sertão", sua construção foi providencial. O lugar transpirava segurança, assim, teve movimento.

Com o tempo a Estrada da Baiana, passou por uma melhora e entrou no planejamento da MT-338, que deu acesso mais franco a Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Juara e mais os sítios da mata. Tapurah beneficiou-se dessa rodovia e de sua movimentação. Os primeiros trabalhos de colonização ficaram por conta de Libertino Lourenço da Silva e José Roberto, em 1969. As primeiras famílias estabelecidas na localidade foram as de Silvino Barella e Silvino Sette.

A Lei nº 4.407, de 30 de novembro de 1981, criou o distrito de Tapurah, com território jurisdicionado ao município de Diamantino. Fazendo divisa com Tapurah, nasceu o distrito de Novo Eldorado, pela Lei nº 5.221, de 12 de janeiro de 1988. Era o sinal da maturação da região para município.

O município foi criado pela Lei Estadual nº 5.316, de 04 de julho de 1988, de autoria do deputado Hermes de Abreu e sancionada pelo governador Carlos Bezerra, o distrito de Novo Eldorado, foi anexado ao município.

Em 2.000 as localidades de Ipiranga do Norte e Itanhangá, oriundas de assentamento de reforma agrária, foram desmembradas do município de Tapurah, pelas leis estaduais 7.265 e 7.266, respectivamente, ambas datadas de 29 de março de 2.000. Os novos municípios foram devidamente instalados em 2.005.

Localiza-se a uma latitude 12º47'06" sul e a uma longitude 56º32'30" oeste, estando a uma altitude de 393 metros. Possui uma área de 11.645,1 km².

Pertence a grande Bacia Amazônica, para essa bacia contribui a Bacia do Juruena, que recebe os rios Arinos e Teles Pires. Por sua vez, o Arinos recebe, pela esquerda, os rios São Wenceslau, São Miguel e Souza Azevedo. Já o Teles Pires, também recebe, pela esquerda, o Rio Verde.

O clima predominante é Equatorial quente e úmido com 4 meses de seca, de maio a agosto. Precipitação anual de 1.800 mm. A umidade relativa do ar varia entre 60% e 90%. A temperatura média anual de 24°C, máxima 40°C, e menor mínima 4°C.

A Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, teve como primeiro prefeito o Sr. Gilberto João Brisot, o qual teve seu mandato no período de 1989 a 1992, tendo publicado a Lei Orgânica do Município, Lei nº 001/89, de 06 de janeiro de 1989. Na sequência, tomaram posse, respectivamente, os seguintes prefeitos: Sr. Ademir Macorim da Silva, no período de 1993 a 1996; Sr. Francisco Junior Specian,

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

de 1997 a 2000; Sr. Reinaldo Tirloni, de 2001 a 2004; Sr. Carlos Alberto Capeletti, de 2005 a 2008; Sr. Milton Geller, de 2009 a 2012; e, em exercício, o Sr. Luiz Umberto Eickhoof, cujo mandato teve início em 2013.

O recente fortalecimento do agronegócio contribuiu para o cenário favorável que se vislumbra. Além da solidificação da agricultura e pecuária nos últimos anos, o surgimento de núcleos produtivos dedicados à avicultura e suinocultura de ponta e em larga escala foi responsável pela duplicação da receita municipal e abertura de novos horizontes. O modelo deu tão certo que o município alcançaria índices surpreendentes, como comprova o título de Capital da Suinocultura do Centro-Oeste, recebido em 2013.

Tapurah tem nas políticas públicas seus principais resultados socioeconômicos. No entanto, ainda registra atraso em tecnologias associadas à internet, déficit na rede de energia, com produção de 9.375KVA, tendo como necessidade imediata 50.300KVA, conforme pesquisa de 2013, e ainda deficiências no sistema de saneamento básico, faltando finalizar a primeira etapa da rede de esgoto doméstico e demais fases.

Na política agrícola, faz-se necessário ampliar o atendimento à agricultura familiar, setor primordial para o abastecimento do mercado interno. Para tanto, o investimento em estruturas básicas, tecnologias, inovação e diversificação das atividades.

Tendo o agronegócio como carro-chefe, a economia do município baseia-se em oito pilares produtivos. Juntando-se à produção de 49 mil toneladas de carne suína ao ano, que rendeu-lhe o título de Capital da Suinocultura do Centro-Oeste, tem a produção de 40 milhões frangos/ano, a soja chegando a mais de 500 mil toneladas por safra, o algodão com 25 mil toneladas/safra, o arroz com aproximadamente 5 mil toneladas/safra, o feijão irrigado com mais de 5 mil toneladas/safra, o milho com 270 mil toneladas/safra e o setor madeireiro movimentando 1.560.000 m<sup>3</sup> de toras/ano, dados retirados do Relatório da Gestão ciclo 2013, Programa de Qualidade - Prefeitura municipal de Tapurah/MT.

Com 944 empresas instaladas, o setor de comércio e serviços registrou um crescimento de 23,06% nos dois últimos anos, empregando 3.065 pessoas (CAGED dez/2013), com crescimento de 38% em relação a 2012 (IBGE, Cidades). Logo, os clientes constituem todos os atores sociais da comunidade e de entorno e o mercado é representado pelo conjunto de produtos oriundos dos pilares produtivos, tanto para consumo interno como externo.

FIGURA 01: Localização do Município de Tapurah em relação a Mato Grosso

Fonte: Plano Diretor, 2015.

FIGURA 02: Localização de Tapurah no Brasil.

Fonte: Plano Diretor, 2015.

### 3. PERFIL MUNICIPAL.

Localização de Tapurah no Brasil.	
12º 46` 19" S 56º 33` 14" O	
Unidade federativa	Mato Grosso
Mesorregião	Norte Mato-grossense IBGE/2008 1
Microrregião	Alto Teles Pires IBGE/2008 1
Municípios limítrofes	Lucas do Rio Verde, Sorriso, Nova Mutum, Itanhangá, Ipiranga do Norte e Nova Maringá.
Distância até a Capital	145 km
Valorizamos sua privacidade Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossas Características geográficas e nossa Política de Privacidade.	
Área	4 511,000 km <sup>2</sup> 2
População	10,387 hab. Censo IBGE/20103

Densidade	0 hab./km <sup>2</sup>
Altitude	393 m
Clima	Tropical úmido
Fuso horário	UTC-4
Indicadores	
IDH-M	0,783 alto PNUD/2000 4
PIB	R\$ 323 035,441 mil IBGE/20085
PIB per capita	R\$ 29 313,56 IBGE/20085

Fonte: IBGE, 2014.

#### FIGURA 03: INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E HISTÓRICAS DE TAPURAH

Fonte: www.objetivosdomilenio.gov.br

#### 4. OFERECER EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.

No Município, em 1.991, 42,8% das crianças de 7 a 14 anos não estavam cursando o ensino fundamental. FIGURA05: Série histórica frequência escolar.

Fonte: www.objetivosdomilenio.gov.br

Em 2.006, o Ministério da Educação, como uma das providências para melhorar a qualidade da educação, estabeleceu a implantação do ensino fundamental de nove anos no País. Assim, passou a ser considerada a faixa etária de 6 a 14 anos para o ensino fundamental; em 2.010, verificou-se que 30,0% destas crianças não estavam na escola.

Nas últimas décadas, a frequência de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio melhorou. Mesmo assim, em 2.010, 51,2% estavam fora da escola.

##### 4.1 Contexto Educacional

A Emenda Constitucional nº 53/2006 e Emenda Constitucional nº 59/2009 e a publicação da Lei nº 12.796/2013 alterando a Lei de Diretrizes Nacional, mudou também a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), conseqüentemente também os Planos Municipais de Educação (PME), que passaram de uma disposição transitória da LDBEN nº 9394/96, para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais de governo devem tomá-la como referência, tanto quanto passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão de percentual do PIB para seu financiamento e configura-se como base para a elaboração dos planos municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem considerar a previsão de recursos orçamentários.

A elaboração de um Plano Municipal de Educação não é um desafio pequeno, pois deve sensibilizar a todos sobre as responsabilidades a serem assumidas, o que exige que cada cidadão conheça e discuta a relevância de cada meta e estratégia e que a busca pela equidade e pela qualidade da educação em um país tão desigual como o Brasil é uma tarefa que implica em políticas públicas de Estado que incluam articulação entre todos os entes federados. Contribuindo, assim, para que o município tanto quanto o país avancem na universalização das etapas obrigatórias, tanto quanto a permanência e o sucesso de cada

**Validamos sua privacidade**

A Constituição Federal de 1988 define em seu Capítulo III os papéis de cada ente federativo no cenário da garantia do direito à educação:  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

À União cabe organizar o sistema federal de ensino, financiar as instituições de ensino federais e exercer, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, para garantir equalização de oportunidades

educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Os municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; enquanto os estados e o Distrito Federal, prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211 § 1º, 2º e 3º).

Sabemos que as responsabilidades estão definidas, mas ainda não há normas de cooperação suficientemente regulamentares e com a aprovação do novo PNE, o Sistema Nacional de Educação deve ser publicado em lei específica.

Elaborar um plano significa assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas nesse país. Portanto é necessário que as metas expressas no plano se orientem na perspectiva de enfrentar as barreiras para o acesso e permanência, de enfrentar as desigualdades educacionais com o foco nas especificidades de sua população, de formar para o trabalho e para o exercício da cidadania, considerando-se os direitos humanos, a valorização da diversidade e da inclusão, a valorização dos profissionais que atuam na educação, bem como a sustentabilidade socioambiental.

O PNE, Lei nº 10.172/2001 já preconizava que " será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais de Educação também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, compor um conjunto integrado e articulado".

Portanto o novo PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014 que contém as metas nacionais para um novo decênio, são compromisso de todos. Não há como elaborar um plano municipal desvinculado deste. O grande desafio é construir na sua localidade este alinhamento e que destaque as prioridades e aponte para a solução dos principais problemas em seu território, prevendo as formas de colaboração na oferta e a integração entre as políticas educacionais da união, do estado e do município.

As Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Municipais de Educação intensificaram as discussões a respeito da construção de políticas públicas centradas no direito ao acesso e permanência do educando, da educação básica ao ensino superior. Portanto, os fundamentos legais são muitos e a necessidade de construir políticas públicas que garantam uma educação de qualidade, é urgente. Dos municípios se espera uma mudança centralizada historicamente, para novos rumos das concepções de políticas de governo para políticas de estado, um regime articulador e descentralizador e que fique em sintonia com a lei nacional. Pois desde 1948, com a Declaração Dos Direitos Humanos, a luta por um sistema de educação pautado nos princípios da igualdade e da democracia tem sido tema de debates para a conquista da cidadania plena em todo mundo.

A educação no município de Tapurah compreende desde a Educação Infantil ao Ensino Superior, em escolas públicas e privadas, conta com estruturas físicas adequadas e uma preocupação constante com o corpo docente.

Compete ao Sistema Municipal de Ensino a gestão do ensino público municipal e a organização e inspeção da rede privada de educação infantil no âmbito do Município. A secretaria é o órgão central gestor e executor do Sistema.

O Sistema Municipal de Ensino consolida a gestão democrática na educação e dá autonomia para desenvolver a educação segundo princípios e regras discutidas pela comunidade, por meio de seus representantes no Conselho Municipal de Educação.

A rede municipal de ensino atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, distribuídos em 04 (quatro) escolas, sendo 02 (duas) escolas na zona rural; uma atende da educação infantil ao 5º ano e outra da educação infantil ao 9º ano, 02 (duas) escolas na zona urbana; uma atende do 1º ao 9º ano e outra Educação Infantil. Na rede estadual há 01 (uma) escola de ensino fundamental e médio, na rede particular 01 (uma) escola que atende desde a educação infantil até o ensino médio e 01 (uma) escola na rede particular que atende da educação infantil até o 4º ano, 01 (uma) Escola Especial, 01 (uma) escola particular de ensino profissional e 01 (uma) escola privada de idiomas.

O ensino superior através de parcerias com UNEMAT e IFMT oferece cursos na área de Educação e Técnico. Possui uma parceria com a Associação dos Acadêmicos do município, oferecendo transporte aos universitários que buscam qualificação profissional em outro município.

Tapurah já possui em sua história um Plano Decenal aprovado pela lei nº 575/2004, que estabelecia padrões de qualidade pedagógica, em atendimento a Constituição Federal e a LDB nº 9.394/96,

compreendendo as diretrizes e o planejamento da educação ao longo de 10 (dez) anos. O mesmo contém 194 objetivos e metas elaborado pelo grupo de profissionais da educação do município e que em seu bojo assegurava: " a oferta a todo munícipe de uma educação pública de qualidade; a construção de espaços físicos adequados para fins educacionais, ou seja, escolas com infra-estrutura condizente ao que se destinam; o investimento no profissional da educação, entendido e valorizado como formador de opiniões".

Com este histórico compreendemos que o terreno é fértil e propício à continuidade de políticas públicas educacionais que atendam verdadeiramente as camadas populares de forma significativa colocando o olhar sobre a função social da escola para todos e o novo Plano Municipal de Educação de Tapurah se consolidará articulado ao PNE e PEE através de metas e estratégias apropriadas ao regime de colaboração a fim de promover sempre a paz e a solidariedade humana, considerando o conhecimento como alavanca para o desenvolvimento das tecnologias, economia e meio ambiente.

## 5. EIXO I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Meta 1)

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da educação básica regulamentada na Lei nº 9.394/96, determinando que as creches atendam crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade e a Lei nº 12.796/2013 amplia a obrigatoriedade da educação básica dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, sendo os de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos pré-escola art. 4º inciso I. Em seu art. 6º preconiza que "é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crinaças na educação básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade".

Ainda temos que ressaltar o art. 29 em que diz " a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimetro integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

O poder público deve considerar essa etapa de ensino como primordial, pois além das legislações assegurarem esse direito, a ciência também vem mostrando que os estímulos dados nos primeiros anos de vida são fundamentais para o crescimento da criança durante toda sua vida com perspectiva mais global.

Destaca-se que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos, em articulação com o atendimento, pelo menos em parte, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo dos movimentos das mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, também vêm influenciando o tratamento que a educação infantil tem recebido.

A incorporação desta, na educação básica, constituiu medida de política que lhe permitiu passar a contar com financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimetro da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a partir de 2007, tanto quanto a sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino funadmental e médio.

Mesmo com todas essa medidas ainda percebemos o grande vazio deixado pelas políticas públicas anteriores, o IBGE mostra que no ano de 2011 o atendimento em creches atingia apenas 20,8% das crianças e 77,4% na pré-escola, e do total de crianças atendidas em creches somente 12% eram da população mais pobre, enquanto que do mesmo montante 36,3% eram da população mais rica. Portanto são muitos os desafios a serem enfrentados para que se garanta o acesso e o usufruto com qualidade da educação infantil.

E essa é a maior responsabilidade de oferta do município, cabe a ele a oferta da educação infantil, então sabendo-se que é notória essa tarefa, este necessita do apoio do Estado e da União para poder cumpri-la com padrão nacional de qualidade.

Ainda temos que ressaltar a manutenção e a ampliação, em regime de colaboração, guardando respeito às normas de acessibilidade, aquisição de equipamentos, programa nacional de construção visando o atendimento às necessidades previstas pelo PNE, tanto quanto o real levantamento da população em idade

### Valorizamos sua privacidade

de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

A Educação Infantil compreende o atendimento às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, com o objetivo de propiciar aos alunos o desenvolvimento do conhecimento através das interações e brincadeiras, como forma de aprendizagem, construção da autonomia, sendo a criança agente de transformação social, com direitos de profissionais habilitados para atender a faixa etária.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

O município de Tapurah possui 02 (duas) escolas de educação infantil que atendem crianças de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade. A Escola Municipal Criança Feliz, fundada em 1991 e atendia aproximadamente 25 (vinte e cinco) crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, em 2014 atendendo a 296 (duzentos e noventa e seis) crianças e o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, criado em 2014, obra advinda do PAR - Programa Pró-infância do Governo Federal em parceria com o município, atendendo 180(cento e oitenta).

Nas escolas do campo: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Aquino - localizada no Distrito de Ana Terra e a escola Renascer - localizada no distrito de Novo Eldorado, juntas atendem 70 (setenta) crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

Ainda se encontram em funcionamento as escolas da rede privada - Escola Tapuraense de Ensino e Cultura, em 2014 atendendo 95 (noventa e cinco) crianças e a Escola Educar com 16(dezesseis) crianças ambas de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade.

Os dados estatísticos do IBGE, de 2012 e o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em parceria com a Secretaria de Saúde mostram a distribuição da população infantil matriculada em instituições públicas e privadas e a que ainda se encontra fora do sistema educacional infantil.

TABELA 01: Demanda existente e demanda atendida de 0 (zero) a 03 (três) anos na rede pública e rede privada no município.

Ano/ etapa - Demanda atendida	2012	2013	2014
Maternal I - II e Berçário	193	180	236
Demanda existente	640	640	640
Total não atendido	30,15%	28,15%	36,87%

FONTE: WWW.IBGE, dados projetados 2012.

Os dados acima afirmam que apenas 36,87% das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade estão matriculadas nas instituições de ensino e que há a necessidade de ampliação da rede física para o atendimento.

TABELA 02: Matrícula na Educação Infantil de 01 a 05 anos - 2012 a 2014

Ano/ etapa	2012	2013	2014
Maternal I	70	43	84
Maternal II	67	86	86
Berçário II	56	51	66
Pré I	103	128	152
Pré II	122	154	165
Total	348	462	553

FONTE: WWW.IBGE, dados projetados 2012.

O Plano Nacional de Educação dispõe que a União e o Estado devem exercer a ação supletiva junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras. Contudo, a responsabilidade maior é da esfera municipal. Em conformidade com as legislações superiores, Resolução nº 005/2009, (CNE/CEB), estabelece as normas e princípios da educação infantil frisa que "A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social; ampliar suas experiências e estimular o interesse das crianças para o conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade".

Desta forma, a proposta para a Educação Infantil no município, deverá considerar os seguintes princípios:

Compreender a educação infantil nos aspectos de educar e cuidar;

As instituições de educação infantil devem elaborar, programar e avaliar suas propostas pedagógicas, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, conforme a Resolução nº 005/2009;

As propostas pedagógicas das instituições de educação infantil devem buscar a interação entre as diversas áreas do conhecimento e valores.

As instituições de educação infantil, nas suas propostas pedagógicas, devem organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e registros de etapas, alcançadas nos cuidados e educação com crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

A educação infantil tem como função diferenciada e complementar, a ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas;

Aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverá ser assegurado o atendimento educacional especializado, mediante avaliação e interação com a família e comunidade;

Os profissionais da educação infantil devem ser qualificados para o desempenho de suas funções com crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos;

A formação inicial e a continuada dos profissionais da educação infantil são direitos e devem ser assegurados a todos pelo sistema de ensino e nos Planos de Carreira;

A política, voltada para a educação infantil, deve articular-se com as do ensino fundamental, com as orientações e política da educação para a diversidade; da saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura, Fóruns de Educação Infantil (MIEIB) e outras organizações da sociedade civil.

As diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante determina o art. 9º, IV da LDB, complementadas pelas normas dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios, estabelecem a colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum. Portanto, a incumbência do município em executar o Plano Nacional de Educação através das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação se faz imprescindível.

Meta 1: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atenderá 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano.

Estratégias

1.1 - construir, ampliar e adequar Centros de Educação Infantil para atender até 30% da das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos até 2017 e 50% até o final da vigência deste plano, para garantir o número adequado de crianças por turma;

**Valorizamos sua privacidade**  
O acesso à rede física incluindo-se a sala de vídeo e brinquedoteca para os centros de educação infantil já em funcionamento até 2017;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

1.3 - adquirir materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltadas a melhoria de atendimento nos centro de educação infantil a cada ano;

1.4 - realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde e Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.5 - garantir o atendimento das crianças do campo na educação infantil a partir de 04 (quatro) anos por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.6 - garantir a matrícula da criança perto da sua casa;

1.7 - implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

1.8 - preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental, respeitando-se a idade corte;

1.9 - fortalecer e implantar, até o 2º (segundo) ano da vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 - garantir a oferta do atendimento da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria de Saúde, a fim de avaliar os educandos que necessitam de diagnóstico fazendo os encaminhamentos;

1.11 - fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 - avaliar continuamente a educação infantil por meios específicos, a fim de aferir e adequar a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade, através de parâmetros municipais e das instituições de ensino;

1.13 - garantir e incentivar a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da educação infantil;

1.14 - organizar fóruns anuais de educação infantil para discussão, acompanhamento, avaliação e definição de políticas públicas a partir da aprovação deste Plano;

1.15 - promover concurso público com exigência de formação específica e por localidade para atuar na Educação Infantil, visando à qualidade do ensino nesta faixa etária;

**Valorizamos sua privacidade**  
Atualiza o plano municipal de educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência deste plano;  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

1.17 - o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de

planejar e verificar o atendimento;

1.18 - assessorar, monitorar e legalizar, através do CME, a oferta da educação infantil da rede privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da infância e da educação;

1.19 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência e renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à família.

## 6. EIXO II - ENSINO FUNDAMENTAL (Meta 2)

O Ensino Fundamental de 09 (nove) anos constitui medida de política educacional e meta do novo plano nacional de educação PNE que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização e articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização de crianças, no máximo, aos 08 (oito) anos, isto é, até ao final do terceiro ano do ensino fundamental.

Objetiva-se com isso assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo-se maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam efetivamente seus estudos e concluam com qualidade a educação básica.

O acesso à Educação gratuita e de qualidade é um direito público e subjetivo do cidadão e o seu não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208, §11, da Constituição Federal e do art. 237, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O Ensino Fundamental é básico na formação do cidadão, como estabelece o art. 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pois o mesmo deve possibilitar ao cidadão o pleno domínio da leitura, da escrita e do conhecimento matemático.

A Lei Federal Nº 11.114/2005 tornou obrigatório o Ensino Fundamental a partir de 06(seis) anos, ampliando o tempo escolar dessa modalidade em mais um ano - 1º ao 9º ano.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, em especial no seu Art. 30:

**Art. 30.** Os 03 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;

II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do 1ºano para o 2º ano de escolaridade e deste para o 3º ano.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os 03(três) anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

**Valorizamos sua privacidade**  
Mediante o seu uso, você concorda com a coleta de dados de sua atividade local, é imprescindível debater com toda sociedade um outro conceito de escola e de currículo, com novos parâmetros de qualidade. Uma escola que seja um espaço e um tempo de aprendizagens e de socialização, de vivências culturais, de desafios, de alegria, de autonomia enfim, do desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões.

Essa escola deve ser construída a partir do conhecimento de sua comunidade, valorizar os avanços e superar as lacunas existentes no projeto político pedagógico e melhorar o que precisa ser melhorado. Isto

resulta através de renovação da ação pedagógica pensada em alçar para o ensino um patamar democrático e real, uma vez que o direito à educação não se restringe ao acesso à escola. Pois, sem a garantia de permanência e de apropriação do conhecimento pelo aluno, não significa, necessariamente, o usufruto do direito à educação e à inclusão.

Vale ressaltar que não se trata de transferir para as crianças de 06 (seis) anos os conteúdos e atividades da tradicional 1ª série, mas conhecer uma nova estrutura de organização de conteúdo em um ensino fundamental de 09 (nove) anos, considerando o perfil de seus alunos, portanto as políticas educacionais devem ser indutoras de reorganização de tempos, espaços, nas formas de ensinar, de aprender, de avaliar, implicando a disseminação de novas concepções de currículo, conhecimento, desenvolvimento humano e aprendizado que deve ter seu foco voltado aos seguintes princípios:

O ser humano é ser de múltiplas dimensões;

Todos aprendem em tempos e em ritmos diferentes;

O desenvolvimento humano é um processo contínuo;

O conhecimento deve ser construído e reconstruído, processualmente e continuamente;

O conhecimento deve ser abordado em uma perspectiva de totalidade;

É importante uma gestão participativa, compartilhada e que tenha como referência a elaboração coletiva de seu projeto político pedagógico;

A diversidade metodológica e a avaliação diagnóstica, processual e formativa devem estar comprometidas com uma aprendizagem inclusiva, em que o aluno, dentro da escola, aprenda de fato.

Portanto possibilitar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores é desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

No município, as escolas de ensino fundamental contam com ambientes favoráveis, possuem espaço físico adequado, são climatizadas em todas as dependências e possuem quadras poliesportivas cobertas.

O Ensino Fundamental é oferecido no ano de 2014 em 7 (sete) escolas divididas entre municipais, estaduais, particulares sendo elas:

Escola Municipal Vinícius de Moraes, localizada no Bairro São Cristóvão atende ensino fundamental séries iniciais e séries finais (1º ao 9º ano), contando com 765 alunos matriculados em 2 turnos.

Escola Municipal Dom Aquino, localizada no Distrito de Ana Terra atende o ensino fundamental séries iniciais e finais (1º ao 9º ano) contendo 171 alunos matriculados.

Escola Municipal Renascer, localizada em Novo Eldorado atende as séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), contendo 84 alunos matriculados.

Escola Tapuraense de Ensino e Cultura localizada no Bairro Centro oferece as séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 9º ano) atendendo 130 alunos matriculados.

Escola Estadual Cândido Portinari localizada Cristo Rei, atende séries iniciais e finais do ensino fundamental (1º ao 9º ano), atendendo 357 alunos matriculados.

Escola Educar localizada no Bairro Jardim Juliana, oferece as séries iniciais (1º ao 3º ano) contendo com 25 alunos.

Neste contexto, o Município de Tapurah atende na atualidade 1.532 alunos no ensino fundamental de 09(nove) anos.

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Escola Educar localizada no Bairro Jardim Juliana, oferece as séries iniciais (1º ao 3º ano) contendo com 25

[Nossa Política de Privacidade](#)

alunos.  
Neste contexto, o Município de Tapurah atende na atualidade 1.532 alunos no ensino fundamental de 09(nove) anos.

No primeiro ano de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série.

A expressiva presença de jovens com mais de 14 anos no ensino fundamental demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

Estratégias:

2.1 - através do sistema integrado - sistema NET - criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental;

2.2 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

2.3 - promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação;

2.4 - universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.5 - definir, até dezembro de 2015, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares, através da SME e CME de Tapurah;

2.6 - assegurar o atendimento a 100% da demanda de transporte em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), levando em consideração a legislação nacional;

2.7 - garantir acesso e permanência das crianças com necessidades especiais na rede regular de ensino;

2.8 - o sistema municipal de ensino deverá normatizar a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região, no primeiro ano de vigência deste plano;

2.9 - oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.10 - participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal urbana e do campo, bem como apoio de material didático e de formação continuada de professores;

2.11 - de forma gradativa atender todos os alunos dos seis primeiros anos do ensino fundamental e o estado atender os três anos finais, a iniciar-se em 2015;

2.12 - construir novos centros de educação básica e reformar a rede física das unidades escolares já existentes durante o período de férias;

**Valorizar sua privacidade**  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

**7. EIXO III - ENSINO MÉDIO (Meta 3)**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

O Ensino Médio pressupõe considerar os tempos e espaços de vivência dos estudantes como ponto de partida para que as práticas possam contemplar uma continuidade do Ensino Fundamental, aprofundando e consolidando as capacidades apreendidas ao longo da Educação Básica. Hoje, o grande

desafio proposto é a articulação da preparação para o mundo do trabalho, sem descaracterizar a formação humana, com a continuidade dos estudos em suas diversas modalidades.

Considerando-se as diretrizes do Ensino Médio em Mato Grosso, em que descreve que o primeiro desafio a ser enfrentado, vem promover a ampliação da oferta pública com qualidade, na perspectiva da politecnicidade, entendida como proposta que articula conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e sócio-históricos, integrando trabalho intelectual à atividade prática.

Para tanto objetiva formar um cidadão com capacidade para lidar com a incerteza, substituindo rigidez pela flexibilidade e rapidez, de modo a atender a demandas dinâmicas que se diversificam em qualidade e quantidade, não para ajustar-se, mas para participar como sujeito na construção de uma sociedade em que o resultado da produção material e cultural esteja disponível para todos, assegurando qualidade de vida e preservação da natureza.

Reconhecendo essas novas necessidades, a LDBEN concebe o Ensino Médio de Educação Geral como preferencial, enquanto etapa final da Educação Básica, uma vez que os jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos devem estar estudando. Sua proposta pedagógica não reproduzirá o academicismo dos períodos anteriores, mas terá como foco a articulação entre ciência, cultura e trabalho, como dispõe o inciso I do art. 36, cujo fundamento, será a educação tecnológica básica que implica na compreensão do significado da ciência, das letras e das artes e do processo histórico de transformação da sociedade e da cultura.

O ensino médio em Mato Grosso ao organizar suas propostas pedagógicas deverão observar os seguintes princípios:

a) O da universalização - As políticas de educação propõem a progressiva expansão do atendimento desse nível de ensino, embora haja clareza que a universalização, parte da vida social que o país acumulou ao longo dos anos para com os que vivem do trabalho, exigirá esforços de mais de uma gestão;

b) Unidade de orientação - independentemente da forma que se organize, deverá propiciar à todos formação geral que os capacite a participar da vida social e produtiva com autonomia intelectual e com senso de ética, educando-se permanentemente através da continuidade dos estudos e das dimensões pedagógicas presentes no conjunto da relações sociais e produtivas;

c) Diversificação de modalidades - a heterogeneidade, somada às diferenças e desigualdades do alunado e às especificidades regionais, determinam a necessidade de oferta de programas diversificados, estimulando a criação de diferentes alternativas, desde que se observem a base comum, as diretrizes curriculares nacionais e as normas complementares estaduais;

d) Interação entre ciência, trabalho e cultura - as relações entre ciência e trabalho assumem a necessidade de formação de um trabalhador de novo tipo, ao mesmo tempo capaz de ser político e produtivo, atuando intelectualmente e pensando praticamente: trabalhador crítico, criativo e autônomo intelectual e eticamente capaz de acompanhar as mudanças e educar-se permanentemente;

e) Identidade - é preciso buscar, através da articulação com a comunidade, construir identidade própria à escola de Ensino Médio, de modo a atender, da melhor forma possível, às condições e necessidades dos jovens e adultos, em termos de espaço e tempo de aprendizagem;

f) Autonomia - as DCNEMs mostram que a conjugação entre diversidade e autonomia deverá estimular identidades escolares mais libertas da padronização burocrática que formulem e implementem propostas pedagógicas próprias, com destaque para o acolhimento da diversidade de alunos e professores. É a escola, portanto, que cabe definir as finalidades que expressam o desejo da comunidade, dos alunos e dos professores, e traduzi-los em uma proposta curricular que articule o esforço coletivo tendo em vista a sua concretização;

g) Avaliação - a avaliação tem como finalidade, além de prestar contas à sociedade, fornecer elementos para o Sistema de Ensino e à escola, de forma a poderem tomar decisões que cada vez mais aprofundem os seus esforços em alcançar das metas pretendidas, através da melhor utilização possível dos recursos disponíveis;

h) Estrutura - para atender aos princípios adotados, a oferta do Ensino Médio no estado de Mato Grosso deverá manter uma única estrutura que assegure a todo educando os mesmos direitos relacionados à certificação e à qualidade, o que significa adotar uma única trajetória no que diz respeito aos objetivos da educação básica, que será complementada por ofertas diversificadas que atendam às

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa Política de Privacidade

diferentes necessidades, derivadas das diferenças culturais e de classe.

META 3: Assegurar, por meio de regime de colaboração com o Governo do Estado, o acesso e a permanência, dos jovens entre 15(quinze) e 17(dezessete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o Ensino Fundamental na rede municipal e estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.

Estratégias:

3.1 - incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, pela renovação de seus currículos de maneira flexibilizada que garantam conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 - garantir a fruição de bens e espaços culturais ao acesso aos estudantes do ensino médio;

3.3 - divulgar junto à mídia local a data do Exame do ensino médio - ENEM;

3.4 - acompanhar o monitoramento do acesso e da permanência das (os) jovens beneficiárias (os) de programas de transferência de renda, quanto à frequência;

3.5 - fomentar programas de cultura e esporte para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, através do programa S em articulação com a Secretaria de Assistência Social.

3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.7 - elaborar calendário escolar e organizar transporte escolar em consonância às duas redes de ensino;

3.8 - estimular os adolescentes em participar de ações a respeito do meio ambiente.

#### 8. EIXO IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Meta 4)

A Constituição Brasileira preconiza que a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola deve ser assegurada a TODOS e que a Educação é um direito garantido à criança e ao adolescente. Este é um passo para a EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Compreende-se, assim, que TODA criança e TODO adolescente, inclusive aqueles com deficiência, devem gozar plenamente do direito à educação em igualdade de oportunidades.

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. O termo inclusão não é unicamente destinado à população alvo da educação especial.

A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola.

Por isso, objetivo da política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva que visa assegurar o acesso e a permanência de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para os atendimentos educacionais especializados e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

A inclusão da pessoa com deficiência no âmbito escolar é um debate atual que demanda a organização de várias propostas de trabalho, pelas especificidades inerentes à pessoa humana e pelas diversas barreiras existentes no contexto escolar.

Ao se pensar essa inclusão é importante refletir acerca do que é incluir de fato, já que se trata de um tema polêmico do ponto de vista da prática educacional. De acordo com Sasaki (2006), a integração propõe a inserção parcial do sujeito, enquanto que a inclusão propõe a inserção total. Para isso, a escola, como instituição que legitima a prática pedagógica e a formação de seus educandos, precisa romper com a perspectiva homogeneizadora e adotar estratégias para assegurar os direitos de aprendizagem de todos.

Contudo, tais estratégias dependem das especificidades de cada pessoa, da experiência, e da criatividade e observação do professor com sensibilidade e acuidade, além de uma formação inicial e continuada que o encaminhe para isso.

Documentos, como, por exemplo, a Declaração de Salamanca (1994), defendem que o princípio norteador da escola deve ser o de propiciar a mesma educação a todas as crianças, atendendo às demandas delas.

Nessa direção, a inclusão traz como eixo norteador a legitimação da diferença (diferentes práticas pedagógicas) em uma mesma sala de aula para que o aluno com deficiência possa acessar o objeto de conhecimento. Acessar aqui tem um papel crucial na legitimação da diferença em sala de aula, pois é preciso permitir ao aluno que tenha acesso a tudo, por outras vias, que eliminem as barreiras existentes.

Em 2008 foi promulgado o Decreto nº 6.571, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) (BRASIL, 2008), definindo "o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular" (BRASIL, 2008, §1).

A implantação das Salas de Recurso Multifuncionais tem como foco:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino (BRASIL, 2011, Art. 3).

O primeiro passo, portanto, para que uma escola se torne inclusiva é garantir que todas as crianças e adolescentes dessa faixa etária nela sejam efetivamente matriculados e tenham garantido o acesso ao conhecimento. Para que a escola realmente cumpra a sua função social, não basta somente receber a matrícula de alunos que a procuram. É preciso garantir a esses alunos a verdadeira aprendizagem. E para que isso possa lhes ser proporcionado, é fundamental que a escola adote procedimentos de atenção às suas necessidades educacionais e de encaminhamento para outros setores, cujas competências lhes possam servir. Assim, a inclusão não ficará só no papel, mas se desenvolverá de forma mais eficaz.

Sabemos que, à luz das novas leis vigentes sobre o assunto, a Educação Especial tem passado, no Brasil, por um momento de grandes transformações e que ainda há uma longa estrada a percorrer para se alcançar uma educação inclusiva a ponto de atender adequadamente aos alunos com deficiência.

No Município de Tapurah a inclusão das crianças com deficiência acontece desde 2004 e vem se

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

[nossa Política de Privacidade](#)

aprimorando a cada ano, a Sala de Atendimento Educacional Especializado foi implantada em 2011 e atende uma base de 20 alunos por ano.

Meta 4: universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - informar corretamente no censo escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, na educação especial oferecida na rede municipal de ensino e em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público ou com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - implantar, em parceria com a União, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4 - garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 - estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 - promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso Política de Privacidade

4.8 - garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 - fortalecer o acompanhamento o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 - incentivar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 - acompanhar pesquisas interdisciplinares emitidas pelo MEC para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 - ampliar, em parceria com o Estado e União, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 - acompanhar, no terceiro ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas municipais de educação do sistema de ensino municipal que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.16 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a participação nas atividades acessíveis, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade

**Valorizame sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

na construção do sistema educacional inclusivo.

4.18 - assegurar, junto à Secretaria de Saúde, a partir da vigência deste plano, profissionais especializados como fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo e neurologista para atender estudantes portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas e em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal.

#### 9. EIXO V - ALFABETIZAÇÃO (Meta 5)

Meta 5: Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08(oito) anos de idade.

Estratégias:

5.1 - fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano;

5.2 - aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças, organizado pelo MEC e pela SME;

5.3 - garantir a formação de professores para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino de Tapurah, através da SME e MEC;

5.4 - garantir através do desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino a alfabetização que favoreça a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 - realizar mobilização, em cada unidade escolar, sobre a importância dos pais no acompanhamento do rendimento escolar, destacando a participação da família no processo de aprendizagem e aquisição do conhecimento;

5.6 - garantir o respeito às especificidades das crianças de 06 (seis) anos na 1ª fase, propiciando um ambiente escolar em que a infância seja vivida em sua plenitude, utilizando-se do lúdico, jogos e brincadeiras, como prática pedagógica na perspectiva do letramento e alfabetização;

5.7 - garantir a inclusão no PPP das unidades escolares os projetos de intervenções pedagógicas para o acompanhamento e desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos em correção de fluxo.

#### 10. EIXO VI - EDUCAÇÃO INTEGRAL (Meta 6)

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

6.1 - implantar progressivamente, a partir de 2015, o programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

6.2 - manter, em regime de colaboração com programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas (PAR), por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

#### 11. EIXO VII - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Meta 7)

##### **Valorizamos sua privacidade**

Em 2007, foi criado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). O indicador, que mede a qualidade da educação, foi pensado para facilitar o entendimento de todos e estabelecido numa escala que vai de 0 (zero) a 10 (dez). A partir deste instrumento, o Ministério da Educação traçou metas de desempenho bianuais para cada escola e cada rede até 2022. O novo indicador utilizou na primeira medição dados que foram levantados em 2005. Dois anos mais tarde, em 2007, ficou provado que unir o

país em torno da educação pode trazer resultados efetivos.

A média nacional do IDEB em 2005 foi 3,8 nos primeiros anos do ensino fundamental. Em 2007, essa nota subiu para 4,2, ultrapassando as projeções, que indicavam um crescimento para 3,9 nesse período. O indicador já alcançou a meta para 2009. Se o ritmo for mantido, o Brasil chegará a uma média superior a 6,0 em 2022. É o mesmo que dizer que teremos uma educação compatível com países de primeiro mundo antes do previsto.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,4	5,7	6,0	6,2
Anos finais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,2
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

O IDEB combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar o sistema de ensino:

Indicadores de Fluxo, observados pelo Censo Escolar (promoção, evasão, retenção);

Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, pontuações em exames padronizados, obtidos por estudantes ao final de determinada etapa de ensino 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio)

As escolas públicas do município de Tapurah obtiveram um crescimento significativo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). De acordo com resultado da prova Brasil de 2011, o 5º ano antecipou a meta em 10.20 percentuais. A projeção de 5.4 prevista para ano de 2015 foi praticamente atingida e a de 2013, na ordem de 5,2 foi superada com o índice médio de 3,70 percentuais acima das metas projetadas.

A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

A escola do campo requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental com qualidade precisa chegar a todos e a ampliação da oferta de tempo é meta a ser perseguida considerada as peculiaridades locais e a sazonalidade.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar surge os conselhos escolares, que devem orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas apontam que é necessário considerar os conhecimentos das crianças como ponto de partida e ampliá-los, quanto mais o conhecimento escolar se articular ao conhecimento cotidiano, mais significativa será a aprendizagem.

Meta 7.0 - Attinger as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB 2015 2017 2019 2021

Anos iniciais do ensino fundamental 5,4 5,7 6,0 6,2.

Anos finais do ensino fundamental 5,5 5,7 6,0 6,2

Estratégias:

7.1 - acompanhar e executar as ações propostas no Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro ofertados pelo MEC e executados pela SME, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2 - fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, da rede municipal de educação básica do sistema municipal de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais e a transparência de acesso ao sistema de operação da avaliação;

7.3 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, mediante aprimoramento do PPP das escolas.

7.4 - garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

7.5 - fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;

7.6 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva de acordo com a legislação municipal;

7.7 - ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental;

7.9 - estabelecer diretrizes pedagógicas, emanadas pelo CME para a educação básica e parâmetros curriculares municipais complementares respeitadas a diversidade regional e local;

7.10 - informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.11 - garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.12 - garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

7.13 - ampliar a educação escolar do campo, partir de uma visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural;

7.14 - informar continuamente o MEC sobre a criação e instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares;

7.15 - assegurar, a todas as escolas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

7.16 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", Você concorda com

nossa Política de Privacidade

7.17 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

7.18 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20 - buscar atingir as metas do IDEB de 5 percentuais ao ano procurando reduzir a diferença entre as escolas e as salas de aula com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem;

7.21 - confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

PISA 2015 2018 2021

Média dos resultados em matemática, leitura e ciências 438 455 473.

7.22 - promover em consonância às diretrizes do Plano Nacional do livro e da leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacidade de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.23 - propiciar uma equipe multidisciplinar nas instituições escolares, para melhor acompanhamento da aprendizagem, apoiando com suas ações específicas às atividades desenvolvidas, visando integrar toda comunidade escolar;

## 12. EIXO VIII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Meta 8)

Ainda que tenha havido significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas. Em face dessa situação, o novo PNE estabeleceu dentre suas metas elevar os índices de alfabetização da população de 15(quinze) anos e mais, para 93,5% até o ano de 2015, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência do plano.

As diretrizes gerais da educação básica brasileira dispõem que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 1º Cabe aos sistemas educativos viabilizar a oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos, exames, ações integradas e complementares entre si, estruturados em um projeto pedagógico próprio.

§ 2º Os cursos de EJA, preferencialmente tendo a Educação Profissional articulada com a Educação Básica, devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja(m):

**Valorizar sua privacidade** com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar Todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

II - providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III - valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

IV - desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V - promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VI - realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente aos educadores de jovens e adultos.

A Constituição Federal da República em seu artigo 6º ampara a Educação de Jovens e Adultos, respaldando os chamados direitos sociais, pautado no projeto de inclusão do cidadão brasileiro: "São direitos sociais à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

São sujeitos de direitos, homens e mulheres, trabalhadores/as empregados/as e desempregados/as ou em busca do primeiro emprego; filhos, pais e mães; moradores urbanos de periferias, vilas e zona rural, que participam concretamente da garantia de sobrevivência do grupo familiar ao qual pertencem.

Concebendo como função da escolarização a preparação para o trabalho e para a cidadania, propõe-se um conjunto de quatro Eixos Norteadores para a definição curricular na Educação de Jovens e Adultos do Estado de Mato Grosso:

1º trabalho como princípio educativo: neste eixo contempla-se a ideia de que todo educando deve ter direito a uma escola, que o forme no sentido de desenvolver a capacidade de trabalho manual e intelectual e de reflexão crítica.

2º direito de aprender por toda a vida: o objetivo é favorecer o compromisso da escola com o ensino e a aprendizagem de conteúdo.

3º Ampliando práticas de cidadania: este eixo preconiza os usos sociais do conhecimento, entendendo ser necessário formar o educando para o exercício da cidadania efetiva crítica.

4º Educação Dialógica: a importância do entendimento entre educador e educando perpassa pela compreensão dos aspectos culturais, da origem do educando, seu cotidiano e das diferentes realidades. Nessa perspectiva trabalha-se o entendimento libertário visando à autonomia do educando e, segundo Paulo Freire isso ocorre com o diálogo horizontal entre educador e educando, sem vaidades, de modo que este possa atuar enquanto sujeito de suas ações, exigir seus direitos bem como exercer seus deveres na construção da cidadania. É neste cenário que as Diretrizes Curriculares da EJA preconizam a valorização da cultura do educando, com sua preparação para o mercado de trabalho, tendo como funções primordiais, reparar, qualificar e equalizar o ensino:

O real atendimento da EJA em Tapurah se observa na tabela abaixo.

Meta 8 - Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, na rede municipal atendendo o 1º segmento, promovendo a erradicação do analfabetismo.

Estratégias:

8.1 - ofertar a etapa do 1º segmento de EJA à população urbana e rural pelo Sistema Municipal de Ensino, com vistas a um currículo próprio de EJA;

8.2 - oferecer aos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto para conhecimento da demanda ativa por vagas na EJA;

8.3 - implementar esse atendimento para que seja garantia de continuidade de escolarização básica;

8.4 - implementar os programas da União e do Estado em relação ao transporte, alimentação e saúde;

8.5 - incentivar as empresas em promover a compatibilização de horários da jornada de trabalho dos

empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

8.6 - incentivar com ações de integração com a rede estadual de ensino a educação profissional e tecnológica da EJA;

8.7 - divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

8.8 - garantir a oferta do ensino fundamental 1º segmento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais.

### 13. EIXO IX - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (Meta 9)

Ao assumir o novo governo federal em 2003, e mesmo antes, já no período de transição, há o recrudescimento da discussão acerca do Decreto nº 2.208/97, principalmente no que se refere à separação obrigatória entre o ensino médio e a educação profissional.

Esse processo resultou em uma significativa mobilização nos setores educacionais vinculados ao campo da educação profissional, principalmente no âmbito dos sindicatos e dos pesquisadores do domínio da educação e trabalho. Desse modo, durante o ano de 2003 e até julho de 2004 houve grande efervescência nos debates relativos à relação entre o ensino médio e a educação profissional.

Assim, retoma-se a discussão sobre a educação politécnica, compreendendo-a como uma educação unitária e universal destinada à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica e voltada para "o domínio dos conhecimentos científicos das diferentes técnicas que caracterizam o processo de trabalho produtivo moderno" (SAVIANI, 2003, p.140, citado por, FRIGOTTO, CIAVATTA e RAMOS, 2005, p. 42) sem, no entanto, voltar-se para uma formação profissional *stricto sensu*, ou seja, sem formar profissionais em cursos técnicos específicos.

Foi a partir dessa convergência mínima dentre os principais sujeitos envolvidos nessa discussão que se edificaram as bases que deram origem ao Decreto nº 5.154/04. Esse instrumento legal, além de manter as ofertas dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes trazidas pelo Decreto nº 2.208/97, teve o grande mérito de revogá-lo e de trazer de volta a possibilidade de integrar o ensino médio à educação profissional técnica de nível médio, agora, numa perspectiva que não se confunde totalmente com a educação tecnológica ou politécnica, mas que aponta em sua direção porque contém os princípios de sua construção.

Alguns pressupostos que nortearão a formação integral que contemple de forma integrada a última etapa da educação básica e uma formação profissional, os quais se encontram expressos a seguir (MOURA, BARACHO, PEREIRA e SILVA, 2006):

a) homens e mulheres como seres histórico-sociais, portanto, capazes de transformar a realidade.

Assume-se esse princípio a partir da compreensão do homem como ser histórico-social, portanto, capaz de transformar a realidade, ou seja, um ser que busca a autonomia, a autorrealização e a emancipação através de sua participação responsável e crítica nas esferas social, econômica e política. Isto consiste em perceber o homem como um ser capaz de colocar-se diante da realidade histórica para, entre outros aspectos, reagir à coerção da sociedade, questionar as pretensões de validade e de normas sociais, construir uma unidade de interesses e descobrir novas estratégias de atuação solidária (CEFET-RN, 1999, p.47 apud-SEDUC/MT 2012).

A dimensão cultural e os aspectos sociais, econômicos e políticos mencionados, uma vez que a cultura é determinada por todos eles, constituindo-se como dimensão central na construção da identidade de um povo assim como a falta de uma cultura própria representa uma ameaça constante à perda dessa identidade e, em consequência, da aceitação de identidades subalternas em relação a outras culturas que se pretendem hegemônicas.

Nesse contexto, o homem, portanto, é capaz de se produzir e se modificar na relação com os demais seres humanos, e, portanto, é um ser histórico-social, portanto, capaz de transformar a realidade, ou seja, um ser que busca a autonomia, a autorrealização e a emancipação através de sua participação responsável e crítica nas esferas social, econômica e política. Isto consiste em perceber o homem como um ser capaz de colocar-se diante da realidade histórica para, entre outros aspectos, reagir à coerção da sociedade, questionar as pretensões de validade e de normas sociais, construir uma unidade de interesses e descobrir novas estratégias de atuação solidária (CEFET-RN, 1999, p.47 apud-SEDUC/MT 2012).

b) trabalho como princípio educativo

Esse princípio permite uma compreensão do significado econômico, social, histórico, político e cultural das ciências e das artes. Dessa forma, assumir o trabalho como princípio educativo [ ... ] implica referir-se a uma formação baseada no processo histórico e ontológico de produção da existência humana, em que a

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

produção do conhecimento científico é uma dimensão.

Nesse sentido, compreende-se que uma prática pedagógica significativa decorre da necessidade de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura desse trabalho, das correlações de força existentes, dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações sociais que se estabelecem na produção.

Essa reflexão sobre o trabalho como princípio educativo deve constituir-se em um movimento na busca da unidade teoria e prática, e conseqüentemente na superação da divisão capital/trabalho - uma utopia necessária.

Assim, é fundamental atentar para o fato de que o trabalho como princípio educativo não se restringe ao "aprender trabalhando" ou ao "trabalhar aprendendo". Está relacionado, principalmente, com a intencionalidade de que através da ação educativa os indivíduos/coletivos compreendam, enquanto vivenciam e constroem a própria formação, o fato de que é socialmente justo que todos trabalhem, porque é um direito subjetivo de todos os cidadãos, mas também é uma obrigação coletiva porque a partir da produção de todos se produz e se transforma a existência humana e, nesse sentido, não é justo que muitos trabalhem para que poucos enriqueçam cada vez mais, enquanto outros se tornam cada vez mais pobres e se marginalizam - no sentido de viver à margem da sociedade.

#### c) a pesquisa como princípio educativo

A pesquisa contribui para a construção da autonomia intelectual do educando e deve ser intrínseca ao ensino (DEMO, 2000), bem como estar orientada ao estudo e à busca de soluções para as questões práticas do cotidiano do estudante. Nesse sentido, assume-se que a pesquisa, enquanto princípio educativo deve estar presente em todas as ofertas independentemente, do nível educacional e da faixa etária dos alunos, pois se localiza de forma precípua, no campo das atitudes e dos valores. Sua forma de abordagem deverá ser adequada a todos os níveis e modalidades de ensino, através de estratégias, métodos e objetivos próprios de cada oferta e do amadurecimento intelectual de cada grupo de estudantes.

A pesquisa deve instigar o estudante no sentido da curiosidade em direção ao mundo que o cerca, gerar inquietude, para que ele não incorpore "pacotes fechados" de visão de mundo, de informações e de saberes, quer sejam do senso comum (saber cotidiano), escolares ou científicos. Esse tipo de atitude, quando despertada nas primeiras fases escolares, contribui para que, nas faixas etárias e níveis educacionais mais avançados, o estudante possa formular questões de investigação no campo mais formal, quer seja na sua forma aplicada ou na denominada pesquisa de base ou acadêmica.

Na esfera dos valores, assume-se que a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico devem estar voltados para a produção de bens e serviços que tenham como finalidade melhorar as condições da vida coletiva e não apenas de produzir bens de consumo para fortalecer o mercado e, em consequência, privilegiar o valor de troca em detrimento do valor de uso, concentrando riqueza e aumentando o fosso entre os incluídos e os excluídos (MOURA, 2004).

Evidentemente, a pesquisa também pode e deve estar orientada a aspectos mais acadêmicos das ciências da natureza, sociais e/ou aplicadas, mas sempre tendo em consideração a que interesses correspondem e quem serão os prováveis beneficiários dos possíveis resultados alcançados.

Diante do exposto, é necessário conceber essas ofertas a partir da unidade ensino/pesquisa, a qual colabora para edificar a autonomia dos indivíduos, isto é, o desenvolvimento, entre outros aspectos, das capacidades de ao longo da vida aprender, interpretar, analisar, criticar, refletir, buscar soluções e propor alternativas, potencializadas pela investigação e pela responsabilidade social assumida. O estudante, na perspectiva Freireana, deixa de ser um "depósito" de conhecimentos produzidos e transmitidos por outros e passa a construir, desconstruir e reconstruir suas próprias convicções a respeito da ciência, da tecnologia, do mundo e da própria vida.

#### d) a realidade concreta como uma totalidade, síntese das múltiplas relações

A realidade é um todo dialético e estruturado, produzido por um conjunto de fatos que se inter-relacionam e podem ser compreendidos, mas não pré-determinados ou previstos (CIAVATTA; FRIGOTTO; RAMOS, 2005). Nesse sentido, o currículo integrado deve possibilitar ao estudante a compreensão do contexto no qual está inserido, para que possa intervir nele, em função dos interesses coletivos. MOURA (2007).

#### e) a interdisciplinaridade, contextualização e flexibilidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais explicitam como princípios, dentre outros, a interdisciplinaridade, a

Valorizamos sua privacidade.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade.

contextualização, e a flexibilidade, os quais devem estar contemplados na formulação e no desenvolvimento do projeto pedagógico de cada instituição de ensino. Entretanto, é necessário que cada instituição analise, critique, sintetize e ressignifique o que se propõe nessas diretrizes, à luz de teorias educacionais e das visões dos sujeitos envolvidos no processo de ensinar e de aprender.

Nesse sentido, para desenvolver uma postura verdadeiramente interdisciplinar, é necessário assumir, a priori, os não saberes e as limitações individuais na própria disciplina que o professor leciona. Assim, a interdisciplinaridade não pode ser entendida como a fusão de conteúdos ou de metodologias, mas sim como interface de conhecimentos parciais específicos que têm por objetivo um conhecimento mais global. É, pois, uma nova postura no fazer pedagógico para a construção do conhecimento.

Nessa perspectiva, a interdisciplinaridade implica uma mudança de atitude que se expressa quando o indivíduo analisa um objeto a partir do conhecimento das diferentes disciplinas, sem perder de vista métodos, objetivos e autonomia próprios de cada uma delas.

O ensino médio, concebido como educação básica e articulado ao mundo do trabalho, da cultura e da ciência, constitui-se em direito social e subjetivo e, portanto, vinculado a todas as esferas e dimensões da vida. Trata-se de uma base para o entendimento crítico de como funciona e se constitui a sociedade humana em suas relações sociais e como funciona o mundo da natureza, da qual fazemos parte.

Dominar no mais elevado nível de conhecimento estes dois âmbitos é condição prévia para construir sujeitos emancipados, criativos e leitores críticos da realidade onde vivem e com condições de agir sobre ela.

Em 2013 Tapurah inicia uma caminhada em direção ao ensino profissionalizante trazendo para o município uma parceria com o Instituto Federal de Educação Tecnológica, que iniciou suas atividades com os cursos de técnico em zootecnia e técnico em agropecuária tendo 50 matrículas. Sabe-se que ainda não é o ideal e que a caminhada será longa, porém necessária, pois o município se situa longe de maiores centros de formação e fora da rota de desenvolvimento da Br 163, isso significa que os jovens precisam deixar o município para estudar em outros, dificultando o acesso à população mais pobre, portanto todos os esforços do município e principalmente do Estado, pois é deste ente federado a obrigação da oferta dessa modalidade de ensino, se fazem necessários.

Meta 9 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

Estratégias:

9.1 - divulgar atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações urbana e do campo de acordo com a realidade local;

9.2 - promover a realização de fóruns de debates que enfoquem temáticas referentes à educação tecnológica e formação profissional.

9.3 - através de políticas afirmativas, reduzir as desigualdades étnico-raciais e locais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

9.4 - estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica.

9.5 garantir, em parceria com a União, a continuidade de oferta da educação profissional através do Instituto Federal de Educação Tecnológica.

14. EIXO X - ENSINO SUPERIOR (Meta 10)

**Valorizemos sua privacidade**  
A educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso no PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda estamos longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de 2011, registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o final da década, o provimento da oferta de

educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do Brasil. Cada município também possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com todo esse esforço colaborativo, espera-se elevar as duas taxas de acesso no Brasil, conforme previsto na Meta 12, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%, no segmento público. Atualmente as matrículas públicas totalizam apenas 27%, enquanto as privadas perfazem 73%, conforme o Censo da Educação Superior de 2012.

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, a despeito deste reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

No município de Tapurah registra-se a presença da Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT - desde o ano de 2008 ofertando o curso de Letras Licenciatura Plena em Letras e Língua Inglesa parceria com o governo do estado e prefeitura municipal, tendo-se um alto custo e não se tendo segurança da permanência da instituição no município para oferta de mais cursos, principalmente para atuação na educação infantil e anos iniciais do fundamental.

Desde 2004 estudantes estão se dirigindo ao município vizinho para cursarem diversos cursos universitários com a ajuda do município, ofertando transporte e motorista em parceria com os acadêmicos, tendo-se assim mais um gasto na educação sendo que é de inteira responsabilidade da União. Compreende-se aqui que o município deixa de atender completamente a educação infantil e auxilia no ensino superior, mesmo que se considere de suma importância o atendimento deste nível de educação, para o ente federado é despesa que deixa de aplicar em outra de sua responsabilidade.

Meta 10: Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuita e de qualidade.

Estratégias:

10.1 - Acompanhar e divulgar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização de educação superior, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, UNEMAT, UFMT e outras instituições;

10.2 - intensificar o desenvolvimento de políticas públicas que garantam o acesso ao Ensino Superior, apoiando cursos pré-vestibulares comunitários, voltados especialmente à população de baixa renda, visando, principalmente, a inclusão de grupos historicamente desfavorecidos como: afrodescendentes, indígenas entre outros;

#### **Valorizamos sua privacidade**

10.3 - acompanhar as políticas de inclusão e de assistência estudantil na instituição pública de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico;

10.4 - divulgar os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de

graduação e pós-graduação, da esfera federal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

10.5 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica;

10.6 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte da instituição de educação superior instalada no município, de forma orgânica e articulada às políticas de formação vigente;

10.7 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de formação de professores para educação infantil e anos iniciais do fundamental, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

10.8 - estabelecer convênios com as faculdades e universidades na oferta de estágio como parte da formação na educação superior, nas instituições municipais de educação;

10.9 - incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10.10 - ofertar convênio de cessão de rede física para funcionamento de instituição superior de propriedade do município, assegurando condições de acessibilidade, na forma da legislação;

10.11 fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;

10.12 - difundir a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos novos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

10.13 - atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e que se defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

10.14 - fomentar e divulgar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

10.15 - consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

10.16 - implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

10.17 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15. EIXO XI: VALORIZAÇÃO e FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Metas 11 e 12)

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e sua preservação e desenvolvimento social e econômico do País, estão relacionados, dentre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além disso, tem sido apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Deste modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67; e a posterior revisão no texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

**Art. 206.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[ ... ]

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

O quadro abaixo demonstra a situação dos profissionais da educação no município de Tapurah:

Meta 11 - Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.

Estratégias

11.1 - promover a formação inicial específica aos profissionais de apoio, técnicos e professores que ainda não a possuem, através de parcerias com o Governo Federal e Estadual e Instituições de Ensino Superior até o término da vigência deste plano;

11.2 - manter atualizado o programa do PAR FOR através do PDE Interativo para que estes possam ter acesso às formações iniciais e continuadas do Governo Federal;

11.3 - promover a formação em nível médio de 100% dos profissionais que atuam nas escolas (apoio educacional) e que ainda não concluíram esta fase do ensino até o quarto ano de vigência deste plano;

11.4 - promover a formação específica pelo PROFUNCIÓNÁRIO a todos os profissionais técnicos e de apoio da educação promovendo a sua escolaridade, profissionalização e cidadania;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

11.5 - oportunizar cursos de especialização que atendam as especificidades da política educacional do município, tais como: educação inclusiva, infantil, do campo, das relações étnicas raciais, gestão democrática e educação de jovens e adultos;

11.6 - ampliar parcerias com a SEDUC, CEFAPRO e Universidades Públicas e privadas de modo que a oferta de formação inicial, especialização e formação continuada atinjam 100% dos profissionais da educação até o término da vigência deste plano;

11.7 - assegurar a Universidade Aberta (UAB) em parcerias com Instituições de Ensino Superior Pública para o município garantindo o acesso dos profissionais a formação inicial ou ainda a segunda formação;

11.8 - incentivar acesso à oferta de bolsas de estudo para pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, ofertados pelo MEC;

11.9 - aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação pelo Ministério de Educação;

11.10 - oportunizar e ampliar equipamentos eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, para que possuam garantia de acesso aos materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, disponibilizados gratuitamente pelo MEC;

11.11 - cadastrar e fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da adesão ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

11.12 - implantar o Programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano.

11.13 - assegurar em regime de colaboração a permanência do Programa A União Faz A Vida em todas as escolas da rede pública de ensino, como ferramenta metodológica e apoio na formação continuada, conforme as políticas educacionais do município.

Meta 12 - Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes à função que executa.

Estratégias

12.1 - implementar e revisar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da educação a cada 02 (dois) anos, a partir da aprovação deste plano;

12.2 - prever no plano de cargos e salários dos profissionais da educação licenças remuneradas para qualificação profissional a nível de mestrado e de doutorado.

12.3 - assegurar salário digno aos profissionais da educação com dissídio anual de acordo com as correções e índices legais;

12.4 - garantir que o piso salarial dos professores seja cumprido e corrigido anualmente conforme o piso nacional e gradativamente se equalize a matrícula entre município e estado;

12.5 - constituir fórum permanente com representação do estado e município dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os (as) profissionais do magistério público da educação básica;

12.6 - garantir a todos os professores um terço da jornada de trabalho destinado às horas atividades.

12.7 - promover, periodicamente, concurso público para provimento dos cargos efetivos dos profissionais necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino, especificando as vagas para Educação

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Infantil, Ensino Fundamental e do Campo.

12.8 - elaborar planejamento estratégico, no prazo de um ano, que considere o número de remoções e substituições do quadro de professores da rede e de acordo com a demanda;

12.9 - informar ao MEC a lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Salários para os (as) profissionais da educação a fim de ser priorizado o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município;

12.10-garantir direitos e condições dignas de trabalho e atendimento ao profissional da educação básica;

12.11-implantar o Programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano.

12.12 - preservar a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, para que tenha ampla defesa e receba o respeito social.

12.13 - garantir, de imediato, que todo profissional da educação na função que oferece maiores riscos, tenham equipamentos de segurança com a devida formação e informação sobre segurança no trabalho.

12.14 - assegurar o Professor Articulador nas escolas de Ensino Fundamental de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salários e da Legislação vigente;

12.15 - efetivar técnicos e ou profissionais licenciados em informática para todos os Laboratórios de Informática das escolas do Ensino Fundamental;

16. EIXO XII - FINANCIAMENTO E GESTÃO (Metas 13 e 14)

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

**Valorizamos sua privacidade**  
Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Meta 13 - Acompanhar e executar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a vincular o percentual do PIB para o financiamento destinado a cada ente federado e promover e fortalecer a gestão democrática na educação.

#### Estratégias

13.1 - garantir Educação Pública de Qualidade em toda a rede municipal de ensino com abrangência de manutenção e construção na rede física, material didático, formação dos profissionais da educação, transporte escolar rural, alimentação, equipamentos técnicos e de mídia, valorização dos profissionais da educação, acesso-permanência e sucesso dos educandos e promoção da Gestão Democrática.

13.2 - manter e aprofundar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, voltado à expansão e à melhoria da rede física e de material didático de acordo com as especificações do Plano de Ações Articuladas (PAR);

13.3 - assegurar na vigência do Plano Municipal de Educação, mecanismos de fiscalização e controle no cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

13.4 - assegurar e implantar as salas de atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo;

13.5 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, com os programas nacionais (FNDE e PAR) de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

13.6 - formalizar e executar O Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e tecnológicos à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

13.7 - garantir, durante a vigência deste Plano, transporte escolar gratuito aos educandos da educação básica da zona rural, de acordo com as normas legais vigentes e as normas estabelecidas pelo município;

13.8 - implementar ações de atendimento ao estudante, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a secretaria de Saúde e Ação e Promoção Social;

13.9 - implantar uma secretaria escolar em cada unidade de ensino informatizando-as a partir do segundo ano de vigência desse plano;

#### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

[Nossa Política de Privacidade](#)

13.10 - acompanhar e implementar os conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos, escolhidos pelos seus pares com formação continuada.

13.11 - assegurar a todas as escolas públicas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; aos espaços esportivos; a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

13.12 - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a alimentação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e do CAE com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação e do Município tanto quanto o Tribunal de Contas do Estado;

13.13 - no prazo de 03 (três) anos da vigência deste PME, observar o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento deverá ser calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem;

13.14 - observar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, pela União, no prazo de 02 (dois) anos, de forma acompanhar o estabelecimento das normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

Meta 14 - Avaliar o Plano Municipal de Educação a cada ano, em fóruns de educação, a contar da aprovação do mesmo, para subsidiar o cumprimento das metas estabelecidas.

#### Estratégias

2.1 - elaborar parâmetros de avaliação por uma equipe técnica envolvendo membros do Conselho Municipal de Educação CME, SME, SINTEP, Câmara e Instituições de Ensino;

2.2 - alterar o Plano Municipal de Educação no que se fizer necessário de 03 (três) em 03 (três) anos, de acordo com as avaliações, por Conferência Municipal e o CME verificar e acompanhar a execução do mesmo;

2.3 - emitir parecer da sistematização da avaliação e divulgar para toda sociedade por responsabilidade do CME.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal. 1988.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, nº 9394 de 1996.

BRASIL, Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: SECAD; SEPPIR, junº 2009.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História Afro-Brasileira e Africana. Brasília: SECAD/ME, 2004.

#### **Valorizamos sua privacidade**

BRASIL, Ministério da Educação. Política Pública de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

BRASIL, Ministério da Educação. Programa Escola Acessível. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, 2011.

Conferência Nacional de Educação, Brasília: 2010.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 9ª edição. Câmara dos. Deputados. Série. Legislação. 2012. Brasília 2012. ESTATUTO DA CRIANÇA.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_ Gênero e diversidade Sexual na Escola: reconhecer diferenças e superar preconceitos - Cadernos SECAD 4. SECAD/MEC: Brasília - DF,2007.

SAVIANI, Demerval. A pedagogia no Brasil: história e teoria. Campinas: Autores Associados, 2008.

SAVIANI, Demerval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. Revista Brasileira de Educação v. 14 nº 40 jan./abr. 2009.

## ANEXOS

1. Lei nº 13/005, de 26 de junho de 2014
2. Ata da Conferência do Plano Municipal de Educação
3. Indicadores da Educação de Tapurah
4. Portaria Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação
5. Ata do IV Fórum Municipal de Educação
6. Notas Técnicas
7. Ata Reunião do Conselho Municipal de Educação sobre incorporação das Notas Técnicas
8. Parecer do Conselho Municipal de Educação referente a incorporação das Notas Técnicas

## ANEXO II

Nota Técnica nº 001/2017/SME

Assunto: Divergência na organização e erros de digitação no Sumário. .

Responsável (s) pela elaboração: Equipe técnica da SME.

Histórico: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 1.072/2015 de 23 de junho de 2015, em seu sumário consta erros na organização e numeração dos eixos.

Análise técnica: Percebe-se a necessidade de organização no Sumário, onde se assegura uma melhor leitura e compreensão do PME.

Conclusão: Sugerimos alterar o sumário para melhor compreensão pelos leitores, onde o mesmo passará a ter a seguinte redação:

Sumário

1. Mensagem
2. Histórico do Município de Tapurah, perfil sócio econômico e fundamentos legais
3. Perfil Municipal
4. Oferecer Educação Básica de qualidade para todos
5. Eixo I - Educação Infantil
6. Política de Privacidade
7. Eixo III - Educação Especial
8. Eixo IV - Ensino Médio
9. Eixo V - Educação Profissionalizante

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossos termos de uso e política de privacidade.

10. Eixo VI - Educação de Jovens e Adultos
11. Eixo VII - Valorização e Formação dos Profissionais da Educação
12. Eixo VIII - Financiamento e Gestão

#### Referências

Anexo

Assinatura dos responsáveis: s

Data e local: Tapurah 29 de maio de 2017.

Nota Técnica nº 002/2017/SME

Assunto: . .Metas e estratégias estão inseridas dentro dos eixos, ficando em sua organização apenas com metas 1, 2 e 3 dificultando a sua compreensão diante do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

Responsável (s) pela elaboração: Equipe técnica da SME.

Histórico: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 1.072/2015 de 23 de junho de 2015, consta com suas metas e estratégias dentro dos eixos.

Análise técnica: Percebe-se a necessidade de colocar as metas e estratégias como anexo para podermos adequar as mesmas com o PNE e PEE.

Conclusão: Alteramos as metas e estratégias para o anexo, onde nos eixos fica o histórico das metas, ficando o anexo da seguinte forma;

Anexo:

Meta 1: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência desta plano.

Estratégias:

1.1 - construir, ampliar e adequar centros de educação infantil para atender até 30% das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos até 2017 e 50% até o final da vigência deste plano, para garantir o número adequado de criança por turma;

1.2 - promover a reestruturação de rede física incluindo-se a sala de vídeo e brinquedoteca para os centros de educação infantil já em funcionamento até 2017;

1.3 - adquirir materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil,

1.4 - realizar, periodicamente, em regime de colaboração com s Secretária de Saúde e Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta,

1.5 - Garantir o atendimento das crianças do campo na educação infantil a partir de 04 (quatro) anos por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.6 - garantir a matrícula da criança perto da sua casa;

1.7 - implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.8 - preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento de crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental, respeitando-se a idade corte;

1.9 - fortalecer e implantar, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições da gestão, os recursos pedagógicos, a

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 - garantir a oferta do atendimento da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria de Saúde, a fim de avaliar os educandos que necessitam de diagnóstico fazendo os acompanhamentos;

1.11 - fomentar o acesso, à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversabilidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 - avaliar continuamente a educação infantil por meios específicos, a fim de aferir e adequar a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade, através de parâmetros municipais e das instituições de ensino;

1.13 - garantir e incentivar a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da educação infantil;

1.14 - organizar fóruns anuais de educação infantil para discussão, acompanhamento, avaliação e definição de políticas públicas a partir da aprovação deste Plano;

1.15 - promover concurso público com exigência de formação específica e por localidade para atuar na Educação Infantil, visando à qualidade do ensino nesta faixa etária;

1.16 - estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência deste plano.

1.17 - o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.18 - assessorar, monitorar e legalizar, através do CME, a oferta da educação infantil da rede privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da infância e da educação;

1.19 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência e renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à família;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

Estratégias:

2.1 - através do sistema integrado - sistema NET - criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental;

2.2 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiário de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

2.3 - promover a busca ativa de criança fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e o conselho tutelar, conselho municipal de educação;

2.4 - universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.5 - definir, até dezembro 2015, expectativas de aprendizagem para todos os anos de ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, dos novos saberes e os tempos escolares, através da SME e CME de Tapurah;

2.6 - assegurar o atendimento a 100% da demanda de transporte em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), levando em consideração a legislação nacional,

2.7 - garantir acesso e permanência das crianças com necessidades especiais na rede regular de ensino;

2.8 - o sistema municipal de ensino deverá normatizar a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região, no primeiro ano de vigência deste plano;

2.9 - oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive certames e concursos nacionais;

2.10 - participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal urbana e do campo, bem como apoio de material didático e de formação continuada de professores.

2.11 - de forma gradativa atender todos os alunos dos seis primeiros anos do ensino fundamental e o estado atender os três anos finais, a iniciar-se em 2015;

2.12 - construir novos centros de educação básica e reformar a rede física das unidades escolares já existentes durante o período de férias;

2.13 - garantir o número de alunos em sala de acordo com legislação vigente;

Meta 3: Assegurar, por meio de regime de colaboração com o Governo do Estado, o acesso e a permanência dos jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o Ensino Fundamental na rede municipal e estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.

Estratégias:

3.1 - incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, pela renovação de seus currículos de maneira flexibilidade que garantem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 - garantir a fruição de bens e espaços culturais aos estudantes do ensino médio;

3.3 - divulgar junto a mídia local e data do Exame do ensino médio - ENEM;

3.4 - acompanhar o monitoramento do acesso e da permanência das (os) jovens beneficiárias (os) de programas de transferência de renda, quanto à frequência;

3.5 - fomentar programas de cultura e esporte para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, através do programa S em articulação com a Secretaria de Assistência Social;

3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e qualquer tipo de discriminação racial, respeitando, o direito de isonomia, criando rede proteção contra formas associadas de exclusão;

3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e qualquer tipo de discriminação racial, respeitando, o direito de isonomia, criando rede proteção contra formas associadas de exclusão;

3.7 - elaborar calendário escolar e organizar transporte escolar em consonância às duas redes de ensino; 3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e qualquer tipo de discriminação racial, respeitando, o direito de isonomia, criando rede proteção contra formas associadas de exclusão;

3.8 - estimular os adolescentes em participar de ações a respeito do meio ambiente.

Meta 4: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos

**Valorizamos sua privacidade**

Estratégias:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

4.1 - informar corretamente no censo escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento

educacional complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, na educação especial oferecida na rede municipal de ensino e em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público ou com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - implantar, em parceria com a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4 - garantir atendimento educacional em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família do aluno;

4.5 - estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 - promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8 - garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 - fortalecer o acompanhamento o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 - incentivar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 - acompanhar pesquisas interdisciplinares emitidas pelo MEC para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso Política de Privacidade

escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 - ampliar, em parceria com o Estado e União, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.14 - acompanhar, no terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas municipais de educação do sistema de ensino municipal que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.16 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniados com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.18 - assegurar, junto à Secretaria de Saúde, a partir da vigência deste plano, profissionais especializados como fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagógico e neurologista para atender estudantes portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas e em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal;

Meta 5: Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos de idade.

Estratégias:

5.1 - fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças no máximo, até o final do terceiro ano;

5.2 - aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças, organizado pelo MEC e pela SME;

5.3 - garantir a formação de professores para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino de Tapurah, através da SME e MEC;

5.4 - garantir através do desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino a alfabetização que favoreça a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua afetividade;

5.5 - realizar mobilização, em cada unidade escolar, sobre a importância dos pais no acompanhamento do rendimento escolar, destacando a participação da família no processo de aprendizagem e aquisição do conhecimento;

5.6 - garantir o respeito às especificidades das crianças de 06 (seis) anos na 1ª fase, propiciando um ambiente escolar em que a infância seja vivida em sua plenitude, utilizando-se do lúdico, jogos e brincadeiras, com o planejamento pedagógico na perspectiva do letramento e alfabetização;

5.7 - garantir a inclusão no PPP das unidades escolares os projetos de intervenções pedagógicas para o acompanhamento e desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos em correção do fluxo.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

Valorizamos sua privacidade.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

6.1 - implantar progressivamente, a partir de 2015, o programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

6.2 - manter, em regime de colaboração com programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas (PAR), por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Meta 7: Atingir as seguintes médias municipais para o IDEB; 2015-2017-2019-2021

Anos Iniciais do E.F: 5,4 - 5,7 - 6,0 - 6,2

Anos finais do E.F: 5,5 - 5,7 - 6,0 - 6,2

Estratégias:

7.1 - acompanhar e executar as ações propostas no Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro ofertados pelo MEC e executados pela SME, voltados à melhoria de gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2 - fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, da rede municipal de educação básica do sistema municipal de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais e a transparência de acesso ao sistema de operação da avaliação;

7.3 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, mediante aprimoramento do PPP das escolas;

7.4 - garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Inmetro;

7.5 - fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino que asseguram a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos;

7.6 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva com a legislação municipal;

7.7 - ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental;

7.9 - estabelecer diretrizes pedagógicas, emanadas pelo CME para a educação básica e parâmetros curriculares municipais complementares respeitadas a diversidade regional e local;

7.10 - informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação, do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal da secretaria de educação;

7.11 - garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

**Valorizamos sua privacidade** para preservar a história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.636, de 9 de janeiro de 2003, e da lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipe pedagógicas e com a sociedade civil em geral, [Nossa Política de Privacidade](#)

7.13 - ampliar a educação escolar do campo, partir de uma visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural;

7.14 - informar continuamente o MEC sobre a criação e instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares;

7.15 - assegurar, a todas as escolas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

7.16 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiência de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

7.18 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20 - buscar atingir as metas do IDEB de 5 percentuais ao ano procurando reduzir a diferença entre as escolas e as salas de aula com os menores índices, garantindo equidade de aprendizagem;

7.21 - confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

#### PISA 2015-2018-2021

Media dos resultados em matemática, leitura e ciências 438 455 473

7.22 - promover em consonância às diretrizes do Plano Nacional do livro e da leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacidade de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.23 - propiciar uma equipe multidisciplinar nas instituições escolares, para melhor acompanhamento da aprendizagem, apoiando com suas ações específicas às atividades desenvolvidas, visando integrar toda comunidade escolar;

Meta 8: Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria na rede municipal atendendo o 1º Segmento, promovendo a erradicação do analfabetismo.

Estratégias:

8.1 - ofertar a etapa do 1º segmento de EJA à população urbana e rural pelo Sistema Municipal de Ensino, com vistas a um currículo próprio de EJA;

8.2 - identificar jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto para conhecimento da oferta e acesso à EJA;

8.3 - implementar esse atendimento para que seja garantida de continuidade de escolarização básica;

8.4 - implementar os programas da união e do Estado em relação ao transporte, alimentação e saúde;

8.5 - incentivar as empresas em promover a compatibilização de horários da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

8.6 - incentivar com ações de integração com a rede estadual de ensino a educação profissional e

Valorize sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

tecnológica da EJA;

8.7 - divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

8.8 - garantir a oferta do ensino fundamental 1º segmento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;

Meta 9: Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

Estratégias:

9.1 - divulgar atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações urbana e do campo de acordo com a realidade local;

9.2 - promover a realização de fóruns de debates que enfoquem temáticas referentes à educação tecnológica e formação profissional;

9.3 - através de políticas afirmativas, reduzir as desigualdades étnico-raciais e locais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

9.4 - estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio, na rede estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica;

9.5 - garantir, em parceria com a União, a continuidade de oferta da educação profissional através do Instituto Federal de Educação Tecnológica.

Meta 10: Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuito e de qualidade.

Estratégias:

10.1 - acompanhar e divulgar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização de educação superior, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, UNEMAT, UFMT e outras instituições;

10.2 - intensificar o desenvolvimento de políticas públicas que garantem o acesso ao Ensino Superior, apoiando cursos pré-vestibulares comunitários, voltados especialmente à população de baixa renda, visando, principalmente, a inclusão de grupos historicamente desfavorecidos como: afrodescendentes, indígenas entre outros;

10.3 - acompanhar as políticas de inclusão e de assistência estudantil na instituição pública de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico;

10.4 - divulgar os programas e ações de incentivo à modalidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, da esfera federal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

10.5 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica;

10.6 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte da instituição de educação superior instalada no município, de forma orgânica e articulada às políticas de formação vigente;

10.7 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de formação de professores para a educação infantil a anos iniciais do fundamental, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

**Valorizamos sua privacidade**

10.8 - estabelecer convênios com as faculdades e universidades na oferta de estágio como parte da formação na educação superior, nas instituições municipais de educação;

10.9 - incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10.10 - ofertar convenio de cessão de rede física para funcionamento de instituição superior de

- propriedade do município, assegurando condições de acessibilidade, na forma da legislação;
- 10.11 - fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;
- 10.12 - difundir a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos novos campus abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 10.13 - atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e que se defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 10.14 - fomentar e divulgar programas permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 10.15 - consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 10.16 - implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- 10.17 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnológicas de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

Meta 11: Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.

Estratégias:

- 11.1 - promover a formação inicial específica aos profissionais de apoio, técnicos e profissionais que ainda não a possuem, através de parcerias com o Governo Federal e Estadual e Instituições de Ensino Superior até o término da vigência deste plano;
- 11.2 - manter atualizado o programa do PAR FOR através do PDE Interativo para que estes possam ter acesso às formações iniciais e continuadas do Governo Federal;
- 11.3 - promover a formação em nível médio de 100% dos profissionais que atuam nas escolas (apoio educacional) e que ainda não concluíram esta fase do ensino até o quarto ano de vigência deste plano;
- 11.4 - assegurar a formação específica pelo PROFUNCIARIO a todos os profissionais técnico e de apoio da educação promovendo a sua escolaridade, profissionalização e cidadania;
- 11.5 - oportunizar cursos de especialização que atendem as especificidades da política educacional do município, tais como: educação inclusiva, infantil, do campo, das relações étnicas raciais, gestão democrática e educação de jovens e adultos;
- 11.6 - ampliar parcerias com a SEDUC, CEFAPRO e Universidades Públicas e privadas de modo que a oferta de formação inicial, especialização e formação continuada atinjam 100% dos profissionais da educação até o término da vigência deste plano;
- 11.7 - assegurar a Universidade Aberta (UAB) em parceria com instituições de Ensino Superior Pública para o município garantindo o acesso dos profissionais a formação inicial ou ainda a segunda formação;
- 11.8 - ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, ofertados pelo MEC;
- 11.9 - aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da

Valorizar sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso Política de Privacidade

cultura de investigação pelo Ministério de Educação;

11.10 - oportunizar e ampliar equipamentos eletrônicos para substituir a atuação dos professores e das professoras da educação básica, para que possuam garantia de acesso aos materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, disponibilizados gratuitamente pelo MEC;

11.11 - cadastrar e fortalece a formação dos professores e das professoras e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da adesão ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

11.12 - implantar o Programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano;

Meta 12: Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes á função que executa.

Estratégias:

12.1 - implementar e revisar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da educação a cada 02 (dois) anos, a partir da aprovação deste plano;

12.2 - prever no plano de cargos e salários dos profissionais da educação licenças remuneradas par qualificação profissional nível de mestrado e de doutorado;

12.3 - assegurar salário digno aos profissionais da educação com dissídio anual de acordo com as correções e índices legais;

12.4 - garantir que o piso salarial dos profissionais seja cumprido e corrigido anualmente conforme o piso nacional e gradativamente se equalize a matrícula entre município e estado;

12.5 - constituir fórum permanente com representação do estado e município dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os (as) profissionais do magistério público da educação básica;

12.6 - garantir a todos os professores um terço da jornada de trabalho destinado às horas atividades;

12.7 - promover, periodicamente, concurso público para provimento dos cargos efetivos dos profissionais necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino, especificando as vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Campo;

12.8 - elaborar planejamento estratégico, no prazo de um ano, que considere o número de remoções e substituições do quadro de professores da rede e de acordo com a demanda;

12.9 - Informar ao MEC a lei específica do Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os (as) profissionais da educação a fim de ser priorizado o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para o Município;

12.10 - garantir direitos e condições dignas de trabalho ao profissional da educação básica;

12.11 - implantar o programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano;

12.12 - preservar a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, para que tenha ampla defesa e receba o respeito social;

12.13 - garantir, De imediato, que todo profissional da educação na função que oferece maiores riscos, tenham equipamentos de segurança com a devida formação e informação sobre segurança no trabalho;

12.14 - assegurar o Professor Articulador nas escolas de Ensino Fundamental de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salário e da legislação vigente;

12.15 - Valorizar e capacitar os profissionais licenciados em informática para todos os Laboratórios de Informática das escolas do Ensino Fundamental;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

Meta 13: Acompanhar e executar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a vincular o percentual do PIB para o financiamento destinado a cada ente federado e promover e fortalecer a gestão democrática na educação.

**Estratégias:**

13.1 - garantir Educação Pública de Qualidade em toda a rede municipal de ensino com abrangência de manutenção e construção na rede física, material didático, formação dos profissionais da educação, transporte escolar rural, alimentação, equipamentos técnicos e de mídia, valorização dos profissionais da educação, acesso-permanência e sucesso dos educandos e promoção da Gestão Democrática;

13.2 - manter e aprofundar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, voltado à expansão e à melhoria da rede física e de material didático de acordo com as especificações do Plano de Ações Articuladas (PAR);

13.3 - assegurar na vigência do Plano Municipal de Educação, mecanismos de fiscalização e controle no cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

13.4 - assegurar e implantar as salas de atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo;

13.5 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, com os programas nacionais (FNDE E PAR) de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

13.6 - formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e tecnológicos à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

13.7 - garantir, durante a vigência deste Plano, transporte escolar gratuito aos educandos da educação básica da zona rural, de acordo com as normas legais vigentes e as normas estabelecidas pelo município;

13.8 - implementar ações de atendimento ao estudante, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a secretaria de Saúde e Ação e Promoção Social;

13.9 - implantar uma secretaria escolar em cada unidade de ensino informatizando-as a partir do segundo ano de vigência desse plano;

13.10 - acompanhar e implantar os conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos, escolhidos pelos seus pares com formação continuada;

13.11 - assegurar a todas as escolas públicas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; aos espaços esportivos; a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

13.12 - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que asseguram a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a alimentação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e do CAE com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação e do Município tanto quanto o Tribunal de Contas do Estado;

13.13 - no prazo de 03 (três) anos da vigência deste PME, observar o custo aluno-qualidade inicial - CAQI, referenciando no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento deverá ser calculado com base nos respectivos insumos ao processo de ensino-aprendizagem;

**Valorizar sua privacidade**

13.14 - observar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, pela União, no prazo de 02 (dois) anos, de forma acompanhar o estabelecimento das normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos efetivos cumprimento das funções redistributiva e supletiva da união no combate às desigualdades

educacionais regionais;

Meta 14: Avaliar o Plano Municipal de Educação a cada ano, em fóruns de educação, a contar da aprovação do mesmo, para subsidiar o cumprimento das metas estabelecidas.

Assinatura dos responsáveis:

Data e local: Tapurah 29 de maio de 2017.

Nota Técnica nº 003/2017/SME

ASSUNTO: Meta 02 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 a 12 (doze) anos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

HISTÓRICO: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.072/2015 em sua meta 02 apresenta incoerência na idade acordo com o PNE.

ANÁLISE TÉCNICA: A meta 02 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 a 12 (doze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano, não estando de acordo com a idade dos alunos atendido pelas escolas do município e com o PNE.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração da idade para 14 (quatorze) anos, conforme nova redação da meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

Assinatura dos responsáveis:

Data e local: Tapurah 01 de junho de 2017.

Nota Técnica nº 004/2017/SME

ASSUNTO: Meta 04 - Universalizar para a população de 04 (quatro) a 12 (doze) anos com deficiência - incoerente

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

HISTÓRICO: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.072/2015 em sua meta 04 apresenta incoerência na idade acordo com o PNE.

ANÁLISE TÉCNICA: A meta 04 - Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 12 (doze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados, não estando de acordo com a idade dos alunos atendido pelas escolas do município e com o PNE.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração da idade para 17 (dezessete) anos, conforme nova redação da meta 04: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou

Valorizamos sua privacidade

Assinatura dos responsáveis:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

Data e local: Tapurah 01 de junho de 2017.

Nota Técnica nº 005/2017/SME

ASSUNTO: Assegurar em regime de colaboração a permanência do Programa A União Faz a Vida em todas as escolas da rede pública de ensino, como ferramentas metodológicas e apoio na formação continuada, conforme as políticas educacionais do município.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

HISTÓRICO: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.072/2015 em seu Eixo Valorização e Formação dos Profissionais da Educação apresenta como meta 3 o Programa A União Faz a Vida, como meta sendo incoerente, pois o mesmo é uma estratégia.

ANÁLISE TÉCNICA: Após análise realizada pela equipe técnica o Programa A união Faz a Vida passa a ser uma estratégia da meta 11.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração onde o Programa A União Faz a Vida deixa de ser uma meta e passa ser a estratégia 1.13.

Assinatura dos responsáveis:

Data e local: Tapurah 01 de junho de 2017.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/07/2021*

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA E INSERE NOVAS METAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 1.075, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação e inserida novas metas no Plano Municipal de Tapurah, aprovado pela lei ordinária 1.075, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação atualizado está em anexo a esta lei.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do plano municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/09/2022*





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.704/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 1.072/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei municipal nº 1.072 de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN  
Prefeito Municipal

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/06/2025*

### **Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

LEI Nº 1031 DE 30 DE JUNHO DE 2014.



## "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Tapurah, objetivando a Coordenação Integrada da Educação Escolar, de acordo com a competência Municipal, na forma do disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

### DAS COMPETÊNCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Art. 2º** São competências do Sistema Municipal de Ensino:

- I - criar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições da rede municipal de ensino;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;
- III - elaborar normas complementares para seu sistema de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, no ensino fundamental anos iniciais, conforme as obrigatoriedades instituídas no Sistema Nacional Articulado de Educação, Plano Nacional de Educação;

VI - Implementar o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

VII - elaborar o Plano Municipal de Educação, juntamente com representantes dos profissionais da educação e comunidade organizada.

## DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Art. 3º** O Sistema Municipal de Ensino de Tapurah compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - Órgãos municipais de educação:

- a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica.
- b) Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo e deliberativo das políticas de educação básica.

II - Instituição de Ensino:

- a) Educação Básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.
- b) Educação Infantil - creche e pré-escolas- criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

§ 1º Poderão ser integradas ao sistema municipal as instituições experimentais e inovadoras de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º As instituições de ensino que integram o sistema municipal de ensino devem ser credenciadas e ter seus cursos autorizados segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação.

## DA OFERTA EDUCACIONAL

**Art. 4º** As Instituições de Ensino oferecem suas atividades educacionais no município, observando as diretrizes emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino, conforme quadro abaixo:

ETAPAS E MODALIDADES	FORMAS DE OFERTA	IDADE	ATENDIMENTO
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Até 3 anos 4 a 5 anos	Centros de Ed. Infantil Estabelecimentos de ensino e Centros de Educação Infantil
Ensino Fundamental	Anos iniciais Anos finais	6 a 10 anos 11 a 14 anos	Estabelecimentos de ensino
Educação de Jovens e Adultos	1º Segmento - Ensino Fundamental -	Acima de 15 anos.	Estabelecimentos de Ensino

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é o órgão executivo do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento e controle social junto à Secretaria Municipal de Educação, com representação de profissionais da educação, do governo municipal e da sociedade civil organizada.

**Art. 7º** As ações dos órgãos do sistema municipal de ensino pautar-se-ão nos princípios de gestão democrática, da participação da comunidade escolar, da transparência, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia do sistema municipal de ensino priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação têm suas estruturas, organizações, funcionamento e competências regulamentadas e definidas em legislação específica e em regimento.

§ 2º As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Único Municipal de Educação.

## DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

**Art. 8º** Aos estabelecimentos de ensino, assegurada à efetiva participação da comunidade escolar, compete: elaborar, executar, desenvolver e avaliar, periodicamente, seu projeto político-pedagógico, bem como seu regimento escolar, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino.

## DOS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

**Art. 9º** A gestão democrática do ensino público municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional será exercida seguindo os seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão dos conselhos democraticamente constituídos;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos conselhos deliberativos da comunidade escolar, observadas as diretrizes curriculares estabelecidas pela legislação em vigor;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros;

V - liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar;

VI - participação da comunidade escolar na definição, acompanhamento e controle social da educação.

Parágrafo único. Integram-se à comunidade escolar: alunos, pais ou responsáveis e profissionais de educação lotados e em exercício na unidade escolar.

## DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

**Art. 10** A educação, direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cabendo ao Poder Público Municipal:

I - assegurar a todos o direito à educação escolar, em igualdade de condições de acesso e permanência, pela oferta de ensino público e gratuito, prioritariamente no ensino fundamental anos iniciais e na educação infantil;

II - promover e estimular, com a colaboração da família e da sociedade, a educação, pelos diversos processos educativos disponíveis.

Parágrafo único. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito, direito público subjetivo, não sofrerá restrições decorrentes de limite máximo de idade, respeitadas as modalidades e os horários compatíveis com as características do educando, inclusive no tocante às suas obrigações de trabalho, em regime de colaboração entre os entes federados.

**Art. 11** O dever do Município, no tocante à educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de oferta da educação básica em:

I - Centros de educação infantil (CEI) à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

II - Centros de educação básica inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade apropriada;

III - Oferta de ensino fundamental noturno, presencial, nas escolas da rede municipal de ensino, para jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade apropriada, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se as condições de acesso, permanência na escola;

IV - Programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Município em regime de colaboração com o Estado e a União, deverá matricular os educandos a partir dos seis anos de idade no Ensino Fundamental.

§ 2º Atender no ensino regular os educandos com necessidades especiais.

§ 3º Caberá ao Poder Público Municipal, em parceria com o conselho municipal de educação fazer cumprir as determinações previstas na Lei de Diretrizes e Bases, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação.

#### DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

**Art. 12** Será instituída uma comissão especializada permanente, com integrantes dos órgãos do Sistema Municipal de Educação Cultura e Desporto e Conselho Municipal de Educação para a avaliação sistêmica e permanente, analisando e propondo medidas que visem à melhoria do sistema de ensino.

**Art. 13** Todas as competências de avaliação serão concentradas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Conselho Municipal de Educação, realizando uma análise prospectiva e o planejamento estratégico para o desenvolvimento do sistema educativo.

**Art. 14** A comissão deverá produzir e desenvolver estatística e referências com base em indicadores de qualidade para traçar linhas estratégicas de intervenção.

**Art. 15** Os processos avaliativos devem constituir um sistema que permita a integração das diversas dimensões da realidade avaliada, assegurando a coerência conceitual, epistemológica e prática, bem como o alcance dos objetivos dos diversos instrumentos e modalidades.

#### DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 16** O Fórum Municipal de Educação será promovido e convocado pelos integrantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conselho Municipal de Educação, SINTEP e Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Cabe ao conselho municipal de educação a coordenação geral do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 17** É o objetivo do Fórum Municipal de Educação:

I - Promover, trienalmente, conferência municipal de educação;

II - Propor as diretrizes e prioridades para a formulação das políticas públicas da educação do município, na perspectiva da valorização do ensino público;

**Art. 18** Cabe à conferência municipal de educação deliberar sobre o plano municipal de educação, instituir metas e objetivos e avaliar a sua execução.

**Art. 19** O fórum municipal de educação como campo organizador que define o papel de Estado, indicará as necessidades educacionais a serem atendidas pelo sistema municipal de ensino, avaliando a situação da educação em Tapurah e deliberando sobre indicadores de qualidade que serão utilizados.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado sob coordenação do conselho municipal de educação e avaliado e aprovado pelo fórum municipal de educação, em consonância com as diretrizes do plano nacional e estadual de educação e encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20** Serão estimuladas as experiências educacionais inovadoras, em todas as etapas e modalidades de ensino, promovendo-se, quando for o caso, a sua incorporação ao sistema regular, mediante acompanhamento do Poder Público Municipal e aprovação do conselho municipal de educação.

§ 1º Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos, períodos escolares próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 21** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1051 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

(Vide Lei nº 1089/2015)



## "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Observadas a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal nº 1031/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, fica estabelecido a criação e a organização do Conselho Municipal de Educação de Tapurah.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação a ser regulamentado em regimento interno é órgão normativo, consultivo, deliberativo, acompanhamento e controle social, garantindo o princípio da autonomia, participação e transparência e co-responsabilidade entre poder público e sociedade na gestão do sistema municipal de ensino.

**Art. 3º** Compete ao Conselho:

I - interpretar a legislação do ensino;

II - expedir normas disciplinadoras do ensino no sistema;

III - elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário;

IV - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

V - participar da elaboração, aprovação e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

VI - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

VII - exigir o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para o ensino, em conformidade com as leis vigentes;

VIII - Credenciar e autorizar as etapas da Educação Básica na rede pública municipal; Educação Infantil na rede privada e Instituições experimentais e inovadoras de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal;

IX - Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

X - Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

XI - Emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal;

XII - Exercer ação redistributiva em relação às matrículas das escolas do sistema.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares e 08(oito) suplentes que serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, para exercerem mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução de, no máximo, 1/3(um terço) dos membros por mandato.

I - 01 representante titular do Poder Executivo Municipal e 01 suplente, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - 01 representante titular do Magistério Público da rede municipal, e 01 suplente, indicados pela organização representativa de classe;

III - 01 representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 01 suplente, indicados pelos seus respectivos membros;

IV - 01 representante titular de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e 01 suplente indicados pela organização representativa;

V - 01 representante de Professores titular de Escolas Particulares de Educação Infantil, e 01 suplente indicados pela organização representativa;

VI - 01 representante titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Público Municipal,( SINTEP) e 01 suplente indicados pela organização representativa;

VII - 01 representante das entidades religiosas;

VIII - 01 representante do CACS FUNDEB titular e 01 suplente escolhido entre seus membros.

§ 1º Os membros do CME deverão ser maiores de 18 anos, residentes no município e não acumular cargo em outro conselho, exceto do CACS FUNDEB.

§ 2º Quando necessário aos conselheiros deslocarem-se a outros municípios ou estados, no interesse do município, será assegurado o recebimento de diárias ou ressarcimento nos termos da lei.

**Art. 5º** O membro titular do Conselho Municipal de Educação perderá seu mandato:

I - por renúncia;

II - em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

III - em caso de improbidade administrativa.

§ 1º A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º Em caso de vacância assume o respectivo suplente, ficando o segmento ou a entidade representativa incumbida de indicar um novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente e Vice- Presidente membros titulares, eleitos pelos seus pares, na abertura dos trabalhos do Colegiado.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Educação terá uma Câmara de Educação Básica e será dividido em quantas comissões forem necessárias ao estudo e a deliberação sobre assuntos pertinentes a Educação Pública Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

**Art. 8º** As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Único Municipal de educação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 527/2003 e Lei nº 985/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 439/2025/GP/PMT  
De 26 de junho de 2025.

**“INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE  
TAPURAH-MT”**

O Sr. **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1384, de 14 de julho, de 2021, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências:

## RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Tapurah-MT, que terá a responsabilidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros indicados a seguir:

Camila Maria Bergmeier Liell  
Cinthia dos Santos Rocha  
Girleide Pedrozo do Amaral Brann  
Gislaine da Silva Aragão  
Maristela Massaroto Tives  
Luzimeire Gomes de Arruda



# TAPURAH

## PREFEITURA

Monica Gomes Caetano da Silva  
Patricia Lopes Augusto de Macena  
Genildo Rodrigues Alves  
Andrea Arce Angelo Prado  
Cleonice Belarmino de Almeida  
Eliane Cristina Joenck  
Fabiane Pellin  
Lidia Bobek Arend  
Sandra Arndt  
Andréia Gomes

**Art. 3º** Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

**Parágrafo único-** A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

**Art. 4º.** As fichas de monitoramento serão padronizadas pela SEDUC/MT;

**Art. 5º.** A análise dos dados e preenchimento das fichas de monitoramento serão referentes aos anos de 2023 a 2024.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.



ÁLVARO GALVÃO  
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



# TAPURAH

## PREFEITURA

PORTARIA Nº 440/2025/GP/PMT  
de 26 de junho de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT”**

O Sr. **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1384, de 14 de julho, de 2021, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências:

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- a. Secretário (a) Municipal de Educação: Geovania Melchior Cesca
- b. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e/ou da Secretaria Municipal de Gestão: José Ramos Rodrigues e Augusto de Oliveira
- c. Representante do Poder Legislativo: Cleomar Eterno de Campos;
- d. Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública: Cinthia dos Santos Rocha
- e. Representante dos Gestores das Escolas Municipais da Educação Infantil: Danielle Santos Faraum Vieira



# TAPURAH

## PREFEITURA

- f. Representante dos Gestores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Vilma Mendes Barranco da Silva
- g. Representantes dos Servidores de Apoio: Sandra Martins de Oliveira, Claudia Rosa dos Santos Ferreira e Denise Leticia Schön
- h. Representantes dos pais de alunos: Lilian Regina Souza de Andrade
- i. Representante do FUNDEB: Silvio dos Santos Luca
- j. Representante dos professores da Rede Municipal da Educação Infantil: Lucieli Marks e Edmara Ferreira
- k. Representante dos professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental: Leonilson Colins da Silva e Lucas Bezerra Teixeira
- l. Representante dos Gestores das Instituições Particulares: Karla Patrícia Maia Santos Faria
- m. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Thiago Hudson de Sousa Bianchini
- n. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Kátia Suzan Simas da Silva
- o. Representante de instituições que atendam a modalidade de Educação Especial: Rosimeire Amaro Alves
- p. Representante de Instituições de Ensino Superior existente no Município: Luciano Zangirolami
- q. Representante do Conselho Municipal de Educação: Andrea Arce Angelo Prado
- r. Representante da OAB: Mariele Vitória Kerber da Silva
- s. Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Vanessa Vieira Braun
- t. Representante da Secretaria Municipal de Esporte: Gilson Soares de Oliveira
- u. Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Leanderson dos Santos Neres
- v. Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental II: Dulce Tereza Moretto
- w. Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Médio: Danyela Regina Wikoski Peres
- x. Representante dos Professores da Rede Estadual do EJA: Ana Cláudia Gnoato

### **Art. 3º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;
- II. Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;
- III. Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;
- IV. Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;
- V. Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

**Parágrafo único-** A Equipe Técnica contará com o apoio da Comissão Coordenadora, responsável



# TAPURAH

## PREFEITURA

pelo monitoramento das metas de PME.

**Art. 4º.** As fichas de monitoramento serão padronizadas pela SEDUC/MT;

**Art. 5º.** A análise dos dados e preenchimento das fichas de monitoramento serão referentes aos anos de 2023 a 2024.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.



---

ÁLVARO GALVÃO  
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



PORTARIA Nº. 555/2023/GP/PMT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**“NOMEIA NOVOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1051/2014, que cria o Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 001/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Membros para Recomposição do Conselho Municipal de Educação de Tapurah-MT - Gestão 2024/2027

**CONSIDERANDO** a ATA Anexo V, que define a escolha de Presidente e Vice-Presidente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear novos membros do Conselho Municipal de Educação de Tapurah – CME/TAPURAH, para a gestão 2024/2027, o qual terá caráter Normativo, Consultivo, Deliberativo, Mobilizador e de Acompanhamento e Controle Social (Fiscalizador), com a seguinte composição:

**Presidente:** Lucieli Marks

**Vice-Presidente:** Genildo Rodrigues Alves

**I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

- a) **Titular** - Sandra Mara Baptistella de Almeida
- b) **Suplente** – Claudio Benicio da Silva Brito

**II - REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**

- c) **Titular** – Lucieli Marks
- d) **Suplente** - Andréia Gomes

**III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- a) **Titular** – Maristela Massaroto Tives
- b) **Suplente** – Luzimeire Gomes de Arruda

**IV - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**



# TAPURAH

## PREFEITURA

- a) **Titular** - Gislaíne da Silva Aragão
- b) **Suplente** - Patrícia Lopes Augusto de Macena

### V - REPRESENTANTE DE PROFESSORES TITULAR DE ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) **Titular** - Moníca Gomes Caetano da Silva
- b) **Suplente** - Lídia Bobek Arend

### VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL (SINTEP)

- a) **Titular** – Sandra Arndt
- b) **Suplente** – Eliane Cristina Joenck

### VII - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

- a) **Titular** - Genildo Rodrigues Alves
- b) **Suplente** - Girleide Pedrozo do Amaral Brann

### VIII - REPRESENTANTE DO CACS FUNDEB

- a) **Titular** – Fabiane Pellin
- b) **Suplente** – Mariana Josefa da Silva

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos permitindo a recondução por mais um mandato.

**Art. 3º.** Os mandatos serão de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 506/2022 e 220/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

**CUMPRE-SE:**

CARLOS ALBERTO  
CAPELETTI:4834077497  
2

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO  
CAPELETTI:48340774972  
Dados: 2023.12.15 08:27:42 -04'00'

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA 220/2023

De 17 de Abril de 2023

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 506/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado os incisos I, II, IV e X do artigo 1º, da Portaria nº 506/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**I – Presidente:**

Nome: Lucieli Marks

**II – Vice-Presidente:**

Nome: Eliane Cristina Joenck

**IV – Representante do Magistério Público da Rede Municipal:**

Nome do membro titular: Lucieli Marks

**X – Representante do Conselho do CACS FUNDEB:**

Nome do membro titular: Fabiane Pellin

Nome do membro suplente: Mariana Josefa da Silva

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:**

CARLOS ALBERTO

CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO CAPELETTI:48340774972  
Dados: 2023.04.17 13:27:05 -04'00'

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

Prefeito Municipal de Tapurah



## PORTARIA 182/2024

De 22 de março de 2024

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 555/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º, da Portaria nº 555/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**V – Representante do CACS FUNDEB:**

Nome do membro suplente: Cleonice Belarmino de Almeida

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:**

ODAIR CESAR  
NUNES:59524790149

Assinado de forma digital por ODAIR  
CESAR NUNES:59524790149  
Dados: 2024.03.22 10:59:06 -04'00'

**ODAIR CESAR NUNES**

Prefeito Municipal de Tapurah



**PORTARIA 290/2025/GP/PMT**  
De 02 de abril de 2025

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 555/2023  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 555/2023, anteriormente modificada pela Portaria nº 182/2024, para designar os membros do Conselho Municipal de Educação de Tapurah-MT, a seguir relacionados os segmentos que representam:

“Art. 1º (...)”

**Presidente:** Camila Maria Bergmeier Liell

(...)

**I – Representante do PODER EXECUTIVO:**

- a) **Titular:** Sandra Arndt
- b) **Suplente:** Eliane Cristina Joenck

**II – Representante do MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL:**

- a) **Titular:** Andrea Arce Angelo Prado

(...)

**VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Público Municipal – SINTEP:**

- b) **Titular:** Camila Maria Bergmeier Liell
- c) **Suplente:** Cinthia dos Santos Rocha

(...)

**Art. 2º** A nomeação dos membros titulares e dos suplentes seguirá o prazo do mandato em andamento da Portaria nº 555/2023, janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais disposições constantes na Portaria Nº 555/2023, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



# TAPURAH

PREFEITURA

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:**



ALVARO GALVAN  
Prefeito Municipal



# TAPURAH

## PREFEITURA

### PORTARIA 602/2025

De 11 de setembro de 2025

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 555/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 555/2023, anteriormente modificada pelas Portarias nº 182/2024 e 290/2025, para designar os membros do Conselho Municipal de Educação de Tapurah-MT, a seguir relacionados os segmentos que representam:

“Art. 1º (...)

**Presidente:** Girleide Pedrozo do Amaral Brann

**Vice-presidente:** Maristela Massarotto Tives

**V – Representante de Professores Titulares de Escolas Particulares de Educação Infantil:**

**a) Titular:** Lídia Bobek Arend

**b) Suplente:** Karla Patrícia Maia Santos Faria

**Art. 2º** A nomeação dos membros titulares e dos suplentes seguirá o prazo do mandato em andamento das Portarias nº 555/2023, 182/2024 e 290/2025 de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais disposições constantes nas Portarias nº 555/2023, 182/2024 e 290/2025, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

ALVARO  
GALVAN:01  
497785979

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
GALVAN:0149778597  
9  
Dados: 2025.09.12  
16:55:26 -04'00'

**ÁLVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal

## EVIDÊNCIAS E FOTOS

**Período de estudos e organização dos trabalhos para o monitoramento**



**Reunião da equipe técnica do monitoramento para distribuição dos trabalhos**



**Treinamento e orientações DRE em Sinop - Equipe Técnica do Monitoramento e Articulador**



## Treinamento e orientações DRE em Sinop - Equipe Técnica do Monitoramento e Articulador



**Visita da equipe da DRE no município, Secretária de Educação e Equipe Técnica do Monitoramento**








**Audiência Pública - Apresentação do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação referente aos anos de 2014 à 2024**



## Convite para Reunião de Alinhamento e Solicitação de Preenchimento de Formulário - Novo PAR

 **De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdorioverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** <katianelrv@gmail.com>, Daisy Pacheco Primo <daisy.primo@edu.mt.gov.br>, <bethybritez@gmail.com>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-10-01 17:28

### Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Educação e Coordenadores(as) do Novo PAR,

Com o objetivo de levantar informações sobre as equipes técnicas responsáveis pelo novo PAR nos municípios pertencentes ao Polo de Sinop, encaminhamos um formulário para preenchimento. Solicitamos que ele seja respondido e devolvido até o dia **03/10/2025**.

LINK do formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5\\_FmrJPNCg0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit](https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5_FmrJPNCg0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit)

Aproveitamos a oportunidade para convidá-los para a **primeira reunião de alinhamento** das ações voltadas à elaboração do planejamento do NOVO PAR:

- **Data:** 09/10/2025
- **Horário:** das 09h às 10h
- **Plataforma:** Google Meet (link: [meet.google.com/yif-ztnx-npz](https://meet.google.com/yif-ztnx-npz) )

Contamos com a participação de todos para o fortalecimento do trabalho colaborativo em nossa região.

Atenciosamente,  
*Claudimiro Freitas – SEDUC-MT*  
*Katiane Avansi – UNDIME-MT*  
*Articuladores da etapa de planejamento do novo PAR*  
*Polo Sinop-MT*

## Fluxo da Avaliação do PME

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smeec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smeecel@ipirangadonorte.mt.gov.br>, <smeec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Data** 2025-10-17 17:23

 pne\_pme\_caderno\_de\_orientacoes.pdf (~2,9 MB)  pne\_pme\_caderno\_de\_orientacoes\_final.pdf (~2,3 MB)

Caro Gestores Municipais,

Quanto a dúvida e questionamentos realizados nas reuniões do Monitoramento e avaliação do Plano municipal de educação sobre o fluxo da avaliação. Segue o fluxo que temos orientado, fundamentado nos manuais: **PNE em Movimento Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação (p. 14)** e **O Plano Municipal de Educação - Caderno de Orientações (p.9)**:



Faço referência à Comissão Coordenadora, como está no fluxo, pois corresponde ao Fórum Municipal de Educação ou Conselho Municipal de Educação quando assumem o compromisso de participar na elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos de Educação.

### 1. DEFINIR E DISTRIBUIR RESPONSABILIDADES

#### Instituir ou Reafirmar a Comissão Coordenadora

Para iniciar o trabalho, é necessário verificar se existe, no município, legislação ou norma que atribua a competência de coordenação ou elaboração do Plano Municipal de Educação a uma determinada instância além da Secretaria de Educação, como o Conselho ou Fórum Municipal de Educação.

Em qualquer situação, é indispensável que uma Comissão representativa da sociedade assuma o compromisso de realizar um amplo e qualificado debate sobre a proposta de PME. Em muitos municípios, o Fórum ou o Conselho Municipal de Educação já tem assumido essa tarefa, mas, caso não estejam instituídos, as representações dos diversos segmentos devem ser garantidas através da nomeação de uma Comissão Coordenadora. Além de representantes da Secretaria Municipal, devem estar presentes representantes das escolas, de outros setores da Prefeitura, da Secretaria de Estado de Educação, dos Conselhos de Educação, das Universidades e de setores da sociedade do município. E é sempre bom contar com a participação de representantes da Câmara de Vereadores desde o princípio do processo.

#### Nomear uma Equipe Técnica


A Comissão Coordenadora, que conta com representantes dos órgãos de governo e da sociedade, certamente trabalhará melhor se contar com o apoio de uma Equipe Técnica, capaz de fazer o levantamento dos dados educacionais e de elaborar uma proposta de Documento-Base a ser oferecido e validado pela Comissão antes da ampla divulgação e do debate público.


Caso o fluxo encerre na Comissão Coordenadora, no caso o Fórum Municipal de Educação, é de responsabilidade do município, pois o que temos orientado está previsto nos manuais do MEC, conforme anexos.

Atenciosamente,  
 Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*  
*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*  
*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*  
*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

## Orientações para Organização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação

 **De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-13 17:00

 Etapas para a organização pública do Plano Municipal de Educação.pdf (~150 KB)

Prezados(as) Secretários(as) e Equipes Técnicas Municipais,

Sabemos que os municípios têm tradição na realização de Audiências Públicas, o que reforça o compromisso com a gestão democrática da educação. No entanto, para apoiar o processo de monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação (PME)**, encaminho abaixo algumas **etapas importantes para a organização da Audiência Pública (ANEXO)**.

Essas orientações têm o objetivo de contribuir para que o evento seja bem estruturado, participativo e alcance os resultados esperados, especialmente no que se refere à socialização dos dados do PME e à coleta de contribuições da comunidade.

### Principais etapas:

1. Planejamento prévio e definição da equipe responsável;
2. Divulgação ampla e acessível à população;
3. Preparação dos materiais de apoio (relatórios, apresentações, formulários de contribuições);
4. Condução da audiência com registro em ata e documentação fotográfica;
5. Sistematização das contribuições e encaminhamentos para atualização do PME.

Contamos com o empenho de todos(as) para que o processo ocorra de forma colaborativa e transparente, fortalecendo a construção coletiva da política educacional municipal.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.


*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

## Orientações sobre inconsistências nas informações do Novo PAR

 **De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdorioverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** <katianelrv@gmail.com>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>, Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-10-15 18:48

Prezados(as) Gestores(as) Municipais,

Considerando o processo de atualização e validação das informações no sistema do **Novo Plano de Ações Articuladas (PAR)**, orientamos que, caso sejam identificadas **inconsistências, divergências ou dificuldades de registro**, as equipes municipais entrem em contato diretamente com o **Ministério da Educação (MEC)** para suporte técnico.

O canal oficial para atendimento é o e-mail:

 [novopar@mec.gov.br](mailto:novopar@mec.gov.br)

No corpo da mensagem, recomenda-se informar:

- Nome do município;
- Nome e cargo do responsável pelo contato;
- Descrição clara da inconsistência identificada;
- Print ou anexo ilustrando o problema (quando possível).

Essa medida visa agilizar o atendimento e assegurar a correção adequada das informações no sistema, garantindo a regularidade e a confiabilidade dos dados do Novo PAR.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.


*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

**Re: Convite para Reunião de Alinhamento e Solicitação de Preenchimento de Formulário - Novo PAR**

 **De** Secretaria Educacao <secretariaeducacao@edu.lucasdoriverde.mt.gov.br>  
**Para** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Cópia** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [20 mais...](#)  
**Data** 2025-10-02 08:26

Bom dia

Convite Recebido.

Atenciosamente

Ana Blessa

Coordenadora no Setor Administrativo

Secretaria Municipal de Educação

Em qua., 1 de out. de 2025 às 16:29, Claudimiro Neves Freitas <[claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br](mailto:claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br)> escreveu:

**Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Educação e Coordenadores(as) do Novo PAR,**

Com o objetivo de levantar informações sobre as equipes técnicas responsáveis pelo novo PAR nos municípios pertencentes ao Polo de Sinop, encaminhamos um formulário para preenchimento. Solicitamos que ele seja respondido e devolvido até o dia **03/10/2025**.

LINK do formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5\\_FmrJPNCgG0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit](https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5_FmrJPNCgG0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit)

Aproveitamos a oportunidade para convidá-los para a **primeira reunião de alinhamento** das ações voltadas à elaboração do planejamento do NOVO PAR:

- **Data:** 09/10/2025
- **Horário:** das 09h às 10h
- **Plataforma:** Google Meet (link: [meet.google.com/yif-ztnx-npz](https://meet.google.com/yif-ztnx-npz) )

Contamos com a participação de todos para o fortalecimento do trabalho colaborativo em nossa região.

Atenciosamente,

*Claudimiro Freitas – SEDUC-MT*

*Katiane Avansi – UNDIME-MT*

*Articuladores da etapa de planejamento do novo PAR*

*Polo Sinop-MT*

## Re: Orientações para Organização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-19 15:03

Prezados(as) Secretários(as) e Equipes Técnicas Municipais,

No documento " Orientações para Organização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação" não há necessidade de uma emissão do parecer do CME e apreciação legislativa conforme a imagem retirada do documento. Ou seja, o documento deverá ser assinado por todos que estiveram presentes na Audiência. Assinado e validado pelo secretário municipal de educação e suas equipes técnicas: a de monitoramento e a Comissão gestora de avaliação da SME.

- **Encaminhar** o relatório final da audiência para:

- ✓ Conselho Municipal de Educação (para emissão de parecer);
- ✓ Câmara Municipal (para apreciação legislativa).

Att. Claudimiro Freitas.

Em qui., 13 de nov. de 2025 às 16:00, Claudimiro Neves Freitas <[claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br](mailto:claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br)> escreveu:

Prezados(as) Secretários(as) e Equipes Técnicas Municipais,

Sabemos que os municípios têm tradição na realização de Audiências Públicas, o que reforça o compromisso com a gestão democrática da educação. No entanto, para apoiar o processo de monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação (PME)**, encaminho abaixo algumas **etapas importantes para a organização da Audiência Pública (ANEXO)**.

Essas orientações têm o objetivo de contribuir para que o evento seja bem estruturado, participativo e alcance os resultados esperados, especialmente no que se refere à socialização dos dados do PME e à coleta de contribuições da comunidade.

📌 **Principais etapas:**

1. Planejamento prévio e definição da equipe responsável;
2. Divulgação ampla e acessível à população;
3. Preparação dos materiais de apoio (relatórios, apresentações, formulários de contribuições);
4. Condução da audiência com registro em ata e documentação fotográfica;
5. Sistematização das contribuições e encaminhamentos para atualização do PME.

Contamos com o empenho de todos(as) para que o processo ocorra de forma colaborativa e transparente, fortalecendo a construção coletiva da política educacional municipal.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

## Reunião sobre o Monitoramento do Plano Municipal de Educação - 2023/2024

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <conselhoeducacao@tapurah.mt.gov.br>  
**Data** 2025-09-22 08:33

Prezados(as),

Conforme agenda previamente encaminhada aos municípios, lembramos que a entrega do documento referente ao **monitoramento do Plano Municipal de Educação** estava prevista para o dia **10 de setembro de 2025**.

O documento deverá ser enviado para o e-mail: **claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br** e, também, inserido na **pasta do drive no respectivo município**.

Além disso, informamos que haverá uma visita in loco na secretaria municipal de educação, em 23 de setembro de 2025 no horário integral já comunicados, com a presença do articulador municipal de regime de colaboração com a equipe técnica do plano municipal de educação. Durante o encontro, trataremos especificamente:

- do **documento de monitoramento** referente aos anos de **2023 e 2024**;
- da **análise e alinhamento sobre o Plano Municipal de Educação**.

Contamos com a presença de todos para que possamos, em conjunto, fortalecer o processo de acompanhamento e avaliação das metas do plano.

O banner de convite apresenta o tema 'PME MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO' e 'DRE DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SINOP'. O texto principal anuncia a reunião de alinhamento do plano municipal de educação (PME) e convida a equipe técnica responsável pelo plano municipal de educação para um momento estratégico de alinhamento e colaboração, com foco no monitoramento e na avaliação. O encontro faz parte de uma agenda estratégica para o segundo semestre de 2025. O público-alvo é a equipe técnica do município de Tapurah. A data é 23 de setembro de 2025, horário integral, local: Sede da Diretoria Regional de Educação - Sinop/MT. A presença é fundamental para fortalecermos, de forma colaborativa, a gestão educacional em nossa região. O banner também contém o endereço eletrônico https://dresinop.com.br e o perfil @dresinop. Na base do banner, há logotipos de parceiros como #somos todos educação, REGIME DE COLABORAÇÃO, AÇÃO 10, MEC, Secretaria de Estado de Educação, e Governo do Mato Grosso.

Atenciosamente,  
Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração  
Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT  
Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT  
R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

## Situação das Entregas de Monitoramento e Avaliação do PME – Prazos e Orientações

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smeeec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@ipirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <semecelboaesperancadonorte@gmail.com>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, [18 mais...](#)  
**Cópia** DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>, Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-24 09:27

 MODELO RELATORIO DE AVALIACAO 2025 - PLANOS DE EDUCACÃO.docx (~18 KB)

Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Educação e Equipes Técnicas de Monitoramento,

Espero que estejam bem.

A Diretoria Regional de Educação vem, por meio deste, reforçar algumas orientações importantes referentes ao **monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)**.

### 1. Monitoramento 2023 e 2024

Solicitamos atenção especial aos seguintes pontos:

- **Municípios que ainda não enviaram o monitoramento dos anos de 2023 e 2024:** pedimos que realizem o envio com a maior brevidade possível, a fim de garantir o cumprimento das etapas previstas.
- **Documentos de monitoramento enviados, porém ainda não validados:** identificamos municípios cujo formulário foi enviado, mas a **validação (assinatura)** do(a) Secretário(a) Municipal de Educação permanece pendente. Reforçamos que **apenas documentos validados serão considerados concluídos**.

#### Observação importante:

Os municípios que não realizarem a entrega do monitoramento deverão **apresentar uma justificativa formal**, informando o motivo da não entrega dos documentos dentro do prazo.

### 2. Avaliação – Comissão Coordenadora

Com relação ao processo de avaliação do PME:

- Alguns municípios **ainda não iniciaram a elaboração do documento de avaliação**.
- O prazo final para entrega será **10 de dezembro de 2025**.
- Para auxiliar no processo, segue **em anexo o modelo de avaliação**, que poderá ser utilizado como referência pela Comissão Coordenadora Municipal.

Contamos com a colaboração de todos para que o monitoramento e a avaliação do PME sejam realizados de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a efetividade das políticas educacionais de cada território.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*